

**UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO**

Programa de Pós-Graduação

Mestrado em Direito

**ISIS DE ALMEIDA SILVA**

A FUNÇÃO SOCIAL DAS TRANSNACIONAIS E A EFETIVAÇÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO

SÃO PAULO

2019

A FUNÇÃO SOCIAL DAS TRANSNACIONAIS E A EFETIVAÇÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE na Área de Concentração Justiça, Empresa e Sustentabilidade, sob a orientação do Professor Doutor Marcelo Benacchio.

SÃO PAULO

2019

**A FUNÇÃO SOCIAL DAS TRANSNACIONAIS E A EFETIVAÇÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE na Área de Concentração Justiça, Empresa e Sustentabilidade, sob a orientação do Professor Doutor Marcelo Benacchio.

Aprovada em: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

---

---

*Until the philosophy which hold one race  
Superior and another inferior  
Is finally and permanently discredited an  
abandoned  
Everywhere is war, me say war  
That until the basic human rights are  
equally  
Guaranteed to all, without regard to race  
Dis a war  
War -Bob Marley*

## **AGRADECIMENTOS**

O início de algo novo é sempre desafiador, não pelo medo de errar, mas talvez por sermos humanos fadados a encarar diariamente nossas fragilidades ante o espelho. A parceria, amizade, a orientação são, assim, instrumentos estratégicos de nossa sobrevivência para encarar essas dificuldades e suportar o peso do novo. Sem os parceiros, amigos, orientadores que menciono, nada aqui teria sido concretizado, portanto, esse trabalho é para nós, o resultado material traduzido em singelas linhas de que é possível, “apesar de você”.

Ao nosso Criador, Mentor e Pai de todas as coisas.

Ao meu orientador, professor Marcelo Benacchio por suas preciosas orientações, pela paciência, acuidade e gentileza no desenvolvimento desse trabalho e mais, pela persistência e crédito desde o primeiro contato.

Aos meus pais, fonte e suporte de todo meu emocional e estrutura do meu próprio eu. Pelos conselhos nas tormentas, pelos telefonemas noturnos, pela calma, por tudo.

À minha irmã Isabelle, na esperança que a trajetória acadêmica esteja sempre em nossas veias.

À minha irmã Ingrid, pela companhia nas noites acordadas, pelo apoio incondicional, pelas revisões de madrugada e pela amizade, sempre. Sem você não teria sido possível.

Ao meu chefe e também amigo, Marcos Trevizan, por toda colaboração, contribuição, pelo incentivo, pela compreensão nos momentos certos, por entender que a “profissão estudante” é uma paixão e respeitá-la.

À minha amiga Valquiria, por torcer a cada conquista, por me ajudar a “cativar o chefe”, por todo apoio.

À UNINOVE, por nos permitir ter acesso a uma equipe de professores e gestores tão qualificados, nos exigindo “única e tão somente” seriedade na desenvoltura das atividades acadêmicas.

Ao CNPQ por ter acreditado em nosso trabalho e incentivado a pesquisa.

À toda equipe docente do mestrado, sem distinções, pelos ensinamentos, paciência e persistência em todas as aulas e além delas.

À doce Viviani, que pela gentileza e delicadeza sempre com seriedade e presteza nunca deixou de nos atender e ouvir nossas solicitações, prestando um trabalho dedicado e verdadeiramente humano.

A todos aqui citados, muito obrigada.

## **RESUMO**

A conjectura atual das transnacionais em relação a função que desempenham em determinado local vai muito além do seu aspecto puramente econômico. Com a expansão do fenômeno da globalização, assim como a reconfiguração das preocupações humanas – que passam a ter um aspecto mais humanitário e mais preocupado com a sustentabilidade das relações- essas empresas iniciam um processo conjunto com a sociedade objetivando conquistas em diversos âmbitos. Para entender o processo de transformação das empresas que antes eram pura e tão somente máquinas instrumentais de um capitalismo tido como “selvagem” para empresas pautadas em suas responsabilidades sociais que saem dessa seara econômica e incorporam o cunho social, far-se-á uma breve abordagem do histórico de direitos humanos a partir da Revolução Francesa e, após, com foco maior no século XX e nos eventos que influenciaram tal mudança. A narrativa de eventos como a Revolução Francesa, a Crise de 1929 e as grandes guerras são necessárias para estabelecermos um contexto histórico suficientemente capaz de permitir entendermos em qual momento a globalização, tal como entendemos hoje, se expandiu. Após a contextualização histórica, o estudo mais aprofundado das raízes globais e nacionais da globalização são descritas de forma analítica permitindo que se pondere sobre os efeitos de tal fenômeno no cenário das transnacionais e sua reestruturação. Ao final, o estudo dessa reformulação estritamente econômica reflete num novo modo de se apresentar em âmbito internacional das empresas e aborda a responsabilidade social como caminho para um desenvolvimento pleno e humanizado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Globalização. Humanismo. Transnacionais. Empresa. Responsabilidade Social.

## **ABSTRACT**

The current conjecture of transnationals in relation to the function they perform in a particular place goes far beyond its purely economic aspect. With the expansion of the phenomenon of globalization, as well as the reconfiguration of human concerns - which are now more humanitarian and more concerned with the sustainability of relations - these companies begin a joint process with society aiming at achievements in different spheres. In order to understand the process of transformation of the companies that were once pure and only instrumental machines of a capitalism considered as "savage" for companies based on their social responsibilities that leave this economic area and incorporate the social character, we have made a brief approach to the history of fundamental rights since the French Revolution and then with a greater focus on the twentieth century and on the events that influenced this change. The narrative of events such as the French Revolution, the Crisis of 1929 and the great wars are necessary to establish a historical context sufficiently capable of allowing us to understand at what moment globalization, as we understand it today, has expanded. After the historical contextualization, a more in-depth study of the global and national roots of globalization is described in an analytical way, allowing us to consider the effects of such phenomenon on the transnational scenario and its restructuring. In the end, the study of this strictly economic reformulation reflects in a new way of presenting itself in the international scope of companies and addresses social responsibility as a path to a full and humanized development.

**KEY WORDS:** Globalization. Humanism. Transnational. Company. Social responsibility.

# SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS .....</b>	IV
<b>RESUMO .....</b>	V
<b>ABSTRACT .....</b>	VI
<b>SUMÁRIO .....</b>	VII
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	1
<b>1. CRONOLOGIA HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS .....</b>	5
<b>1.1 As primeiras linhas históricas dos direitos humanos e a Revolução Francesa .....</b>	5
<b>1.2 A crise de 1929, o revanchismo alemão e seus reflexos no mundo.....</b>	14
<b>1.3 As grandes guerras e a reestruturação das organizações capitalistas .....</b>	26
<b>2. GLOBALIZAÇÃO.....</b>	36
<b>2.1 Processo globalizatório no mundo .....</b>	36
<b>2.2 Breve histórico sobre o processo de globalização no Brasil.....</b>	47
<b>2.3 O desenvolvimento econômico sustentável como meta da globalização .....</b>	58
<b>3. A FUNÇÃO SOCIAL DAS TRANSNACIONAIS .....</b>	70
<b>3.1 “Novos” protagonistas da economia globalizada .....</b>	70
<b>3.2 Desenvolvimento integral e ética empresariais.....</b>	80
<b>3.3 A função social das transnacionais e a humanização do desenvolvimento integral .....</b>	85
<b>CONCLUSÃO .....</b>	97
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	101

## INTRODUÇÃO

A expansão da globalização no século XX trouxe diversas implicações, especialmente nos âmbitos jurídico, político e econômico. A reestruturação do poder também impactou a organização dos Estados-nações e fez com que alguns autores defendessem, inclusive, que eles teriam perdido a soberania.

Diante do caos instaurado no mundo, mormente após revoluções, crises e guerras o mundo concentrou suas atenções nesse fenômeno para o estudar, ponderando se, de fato, ele estaria atingindo o fim pelo qual tanto se lutou.

As lutas pautadas na conquista e garantia dos direitos humanos não podem quedar, nem mesmo podem servir única e tão somente para narrativas históricas. Elas precisam ser levadas a sério, pois o ser humano ainda é o principal elo entre a vida e o que a cerca.

Foram necessários anos para entender-se que a atual configuração da globalização resultou de um longo processo histórico, político e econômico e que para atingir um elevado grau de desenvolvimento sem, contudo, nutrir-se de mazelas como a fome e a pobreza, o mundo precisou elaborar relevantes críticas que se fizeram interpelar sobre possíveis novos caminhos.

O interesse econômico de potências mundiais, por vezes, se oculta diante das benesses concedidas aos locais onde se instalaram. Ocorre que a conveniência trazida por essas empresas beneficia poucos, deixando à margem países em desenvolvimento e pessoas em extrema situação de miséria.

O poder econômico e seus efeitos ainda são as principais preocupações do mundo globalizado, seu caráter expressivamente extraterritorial garantiu às transnacionais a possibilidade de se instalarem em diversos países.

O alto índice de movimentação e geração de renda que essas empresas propiciam, geram pontos positivos para os indicadores econômicos internos dos países que ocupam, mas também insegurança quanto a efetivação dos direitos humanos, por vezes, postos em negociação como condição *sine qua non* para o exercício da atividade empresarial, sob alegações, por exemplo, do aumento da carga tributária e da onerosidade trabalhista.

A atividade empresarial, diante da reconfiguração global econômica, passa a incorporar a função social que as transnacionais precisam comprovar ter. Não basta mais o mero exercício da empresa, garantia de geração de empregos e movimentação de renda, agora é necessário que toda essa prática se vislumbre sem prejuízo ao meio ambiente e com nítidos proveitos

sociais expressos das mais diversas formas, como, por exemplo, em projetos sociais, em respeito aos direitos humanos e reverência à sociedade.

De acordo com o Manual para Empresas Multinacionais<sup>1</sup> elaborado pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) em 2000, o conceito de empresas transnacionais compreende sociedades ou outras entidades estabelecidas em mais de um país e tão ligadas umas nas outras que conseguem coordenar suas operações de variadas formas.<sup>2</sup>

Tais corporações destinam grande parte de seus investimentos aos países em desenvolvimento, uma vez que vislumbram a oportunidade de explorar novos mercados com baixos custos operacionais.

Ocorre, contudo, mesmo diante desses investimentos, as Transnacionais “cobram” um preço, tendo em vista que por vezes apropriam-se dos recursos naturais explorados e acabam transferindo os lucros e valores para países desenvolvidos.

Seria essa a máscara da colonização agora globalizada? Afinal, não é infrequente que os países em desenvolvimento, por vezes influenciados a conquistarem novos mercados e maiores investidores, visando assim, ampliar o desenvolvimento econômico interno, sujeitem-se às pressões formuladas por essas organizações abrindo mão de direitos nacionais.

A luta que se trava entre os interesses das nações desenvolvidas, das transnacionais e dos países em desenvolvimento por vezes dificulta o diálogo que estabelece limites a um crescimento puramente econômico. O elo que entende-se mais permissivo de lograr algum êxito nesse vértice entre limitação do poder econômico e desenvolvimento sustentável são os direitos humanos.

Impossível sustentar uma nação que aponte como único objetivo o crescimento econômico sem, contudo, contemplar possíveis danos que ele possa gerar na sociedade. Assim, os direitos humanos passam a ser um objetivo e também um determinante fator limitador das ações desenfreadas desses entes.

---

<sup>1</sup>Annex to the Declaration of 21 of June 1976 by Governments of OECD Member Countries on International Investment and Multinational Enterprises, Guidelines for Multinational Enterprises. Reproduced from OECD Press Release A (76) 21/22 of June 1976. OECD. Guidelines for Multinational Enterprises. International Legal Materials, 40, 237-246. 2001.

<sup>2</sup> Tradução livre: “usually comprise companies or other entities established in more than one country and so linked that they may co-ordinate their operations in various ways. While one or more of these entities may be able to exercise a significant influence over the activities of others, their degree of autonomy within the enterprise may vary widely from one multinational enterprise to another.” OECD, ‘The OECD Guidelines for Multinational Enterprises’ OECD 2000 <http://www.oecd.org/dataoecd/56/36/1922428.pdf> 15/07/2006

Com os direitos humanos vislumbrados como metas, o mundo pode iniciar um diálogo que ultrapassa limites territoriais e interesses puramente econômicos, afinal já se avistou no século passado as consequências drásticas que essa visão causou, indistintamente a todos os países independentemente de seus altos ou baixos índices de desenvolvimento econômico.

Defende-se que é possível um país ser desenvolvido e possuir índices em situação oposta à globalização, isto é, pessoas postas à margem, sob condições de vida desumanas e bastante distante do centro global do país. Citamos, como exemplo, no Brasil, a cidade de São Paulo, que possui tamanha discrepância entre seus habitantes perceptíveis entre bairros muito sofisticados e outros desprovidos até mesmo de saneamento básico.

O presente trabalho busca apontar que os direitos humanos ainda são a melhor ferramenta de controle e limitação sobre o poder econômico desenfreado que se manifestou com tanta clareza no século XX. Diante a reconfiguração do poder, agora nas mãos das transnacionais, pretendemos apontar que a atividade empresarial e o desenvolvimento econômico sustentável precisam dos direitos humanos como instrumento limitador, garantidor e norteador de suas incumbências.

A problemática dessa configuração atual é justamente apontada nos questionamentos que abrigam a preocupação mundial de empresas que não possuem território único, e que ainda assim guardam a responsabilidade de garantia de empregos, metas de desenvolvimento e se valem de um papel cada vez mais importante no mundo globalizado diante os indivíduos – cada vez mais interdependentes.

As hipóteses levantadas no decurso do presente ensaio apontam legítimas preocupações suscitadas pelos críticos da globalização em seus estudos empíricos e que abordam questionamentos tais como, por exemplo: seria possível haver um denominador capaz de limitar a atuação dessas empresas abarcando a possibilidade de geri-las como adequados instrumentos de um possível desenvolvimento sustentável? Haveria uma maneira de reduzir os efeitos negativos da globalização por intermédio da movimentação de renda gerada pelas transnacionais?

Os métodos mais usados durante o decurso desse trabalho são os dedutivos e dialéticos, uma vez que se preconiza o estudo dos casos gerais, sua possibilidade de aplicação em casos específicos, como, por exemplo, nos países em desenvolvimento, e levando em

consideração que o estudo da globalização por ser um fato dinâmico não pode valer-se de estudos rígidos e imutáveis.

Estruturalmente este trabalho está dividido em três pontos: (1) A evolução histórica dos direitos humanos; (2) globalização e (3) as transnacionais.

No primeiro capítulo, A evolução histórica dos direitos humanos, busca-se relatar alguns importantes fatos históricos: a revolução francesa, a crise de 1929 e o sentimento revanchista alemão e as grandes guerras, e como esses eventos influenciaram na luta e construção dos direitos humanos.

Já no segundo capítulo, chamado globalização, enseja-se elencar, usando o método dedutivo, o processo de globalização no mundo, apontando as mais recentes críticas sustentadas no tocante esse processo, e a pertinência de reflexão e ação sustentados nos direitos humanos como norte para possíveis ações limitadoras do poder econômico desenfreadados, e ainda consolidando um desenvolvimento sustentável em nível global.

Inicia-se o ponto três, abordando no tocante às transnacionais, a transição do poder econômico de nações a empresas e, valendo-se das críticas suscitadas por autores preocupados com o papel das transnacionais no cenário globalizado em que nos encontramos, faz-se um aparato geral envolvendo conceituações e definições que subsidiam o ponto seguinte que foca, mais especificamente, no papel que as transnacionais desenvolveram no século XX e sobre as preocupações levantadas no mundo sobre a soberania dos Estados (estaria ameaçada?), sobre o diálogo internacional (haveria um?), e como intermediar todas essas mudanças ocorrendo em uma velocidade jamais vista. Por último, dedica-se um ponto especificamente para refletir sobre possíveis anseios mundiais, sobre prováveis metas e sobre como renovar as esperanças tendo como aliados a ordem jurídica e o desenvolvimento econômico.

## **1. CRONOLOGIA HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS**

### **1.1 As primeiras linhas históricas dos direitos humanos e a Revolução Francesa**

O primeiro capítulo deste trabalho abordará um breve histórico da construção dos direitos humanos tendo como marcos teóricos autores Norberto Bobbio, Eric Hobsbawm, e Flávia Piovesan. Os pontos aqui suscitados serão elencados para dar destaque à percepção humanitária que se defende em se tratando de um estudo que envolve a globalização, capitalismo e a responsabilidade social que as transnacionais passam a ter com maior ênfase no século XXI.

O recorte temporal que será feito neste primeiro ponto abordará alguns feitos da humanidade no século XX, por entender que, a partir de então, se passou a pensar de forma mais nítida sobre o poder da força humana diante do mundo, isto é, a capacidade do ser humano de criar, transformar e destruir tudo que o cerca e ainda dar mais ênfase às garantias individuais e coletivas dos direitos humanos.<sup>3</sup>

Outro fator de relevante expressão para o recorte temporal delineado no presente se dá pelo fato que, justamente nesse século, é possível compreender com um pouco mais de assertividade e com maiores bases teóricas sobre os efeitos de fatos ocorridos no passado e as consequências jurídico-econômicas de tais para o mundo.

Esse destaque histórico tem sustentação na posição de Eric Hobsbawm quando infere que o século XX teve expressiva significância para a construção histórica dos direitos humanos em decorrência dos fatos que nele ocorreram, classificando:

O século XX foi a era mais extraordinária da história da humanidade, combinando catástrofes humanas de dimensões inéditas, conquistas materiais substanciais e um aumento sem precedentes da nossa capacidade de transformar e talvez destruir o planeta - e até de penetrar no espaço exterior.”<sup>4</sup>

Em que pese esse trabalho ter se desenvolvido sob tal recorte histórico, é importante salientar que Bobbio, em A era dos direitos, sustenta que os direitos dos homens teriam tido

---

<sup>3</sup> Essa defesa de estrutura do pensamento é amplamente defendida por Norberto Bobbio em: BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

<sup>4</sup>HOBBSBAWM, Eric J. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 9.

os primeiros contornos a partir de uma inversão no vínculo político-social desde a Era Moderna, ou seja, quando a relação entre soberano e súdito passa a não ser suficiente e surgem as figuras do Estado e sociedade. O então súdito passa a ser cidadão – na acepção técnica da palavra- e constrói seus direitos através de lutas e guerras que permeavam o interesse em garantir a si – consequentemente a todos – garantias bastante a positivar o que então lhe era natural.

Essas breves linhas introdutórias sobre a Idade Moderna - que trouxe importantes fatos históricos como a Reforma Religiosa, a expansão das Grandes Navegações, o mercantilismo, a primeira Revolução Industrial dentre outros-, não poderiam ser de todo descartadas do presente, pois é nítido que a história não acontece de súbito, nem mesmo em fatos isolados. É o desencadeamento de fatos, situações, condutas, repressões que contextualizam um determinado acontecimento e é com base nisso que se prefere fazer um recorte com foco no Século XX, sem, contudo, deixar de apresentar brevemente a Era que o antecedeu; por entender que sem essa base histórica o trabalho quedaría prejudicado em seu amplo entendimento.

Partindo para o teor da parte histórica do presente, faz-se mister salientar que o conceito de “direitos humanos” que o presente trabalho se debruça<sup>5</sup> parte do ponto de estudo de Ingo Sarlet, o qual define que:

“[...] a expressão “direitos humanos” guardaria relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano enquanto tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, e que, portanto, aspiram à validade universal, para todos os povos e tempos, de tal sorte que revelam um inequívoco caráter supranacional (internacional).<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> Para fins de esclarecimentos usamos da mesma ressalva que Silveira, em Direitos Humanos – Conceitos, significados e funções (SILVEIRA, 2010, p.204-205), pois não nos adentraremos na hermenêutica das mais distintas vertentes doutrinárias sobre possíveis variáveis entre direitos humanos, fundamentais, direitos do homem, ou como bem define a estrutura do presente: “Não adentraremos, contudo, a análise de outras expressões, oportunamente utilizadas como referência aos direitos humanos e que já foram bem estudadas pela doutrina - direitos do homem, direitos humanos fundamentais, direitos individuais, direitos fundamentais, direitos essenciais, direitos de liberdade, direitos inalienáveis, direitos públicos subjetivos, direitos da personalidade, direitos personalíssimos, liberdades públicas, direitos naturais, direitos morais, direitos inatos, etc. Nossa análise terminológica cinge-se unicamente à expressão “direitos humanos” e em sua forma positivada no direito doméstico – ou seja, “direitos fundamentais” – aplicada aos direitos humanos reconhecidos na ordem constitucional positivada de determinado Estado.” Assim, ao citarmos direitos fundamentais ou direitos humanos, estamos usando tais vocábulos tais como positivados, como sinônimos.

<sup>6</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 29.

Também se pondera sob o conceito de Bobbio o qual descreve os direitos humanos como resultado de uma construção histórica, e não um dado da natureza jusnaturalista, objetivando a convivência social do todo e que com a proclamação da Declaração Universal de 1948, no século XX, teriam ganhado escopo de um abrangente consenso.

[...] Bobbio explicita como os direitos humanos não são um dado da natureza ao modo do jusnaturalismo. São um construído jurídico historicamente voltado para o aprimoramento político da convivência coletiva. É uma quimera buscar um único e absoluto fundamento para os direitos humanos como aspira, de forma recorrente, o moralismo jurídico de corte jusnaturalista. Isto não quer dizer, realça Bobbio, que não existem várias e válidas fundamentações dos direitos humanos. Estas adquiriram o lastro de um consenso abrangente com a Declaração Universal de 1948.<sup>7</sup>

Nessa mesma linha, Silveira escreve que os direitos humanos seriam uma tradução do conjunto de direitos essenciais à pessoa humana e sua dignidade e que essa hermenêutica seria bastante para compreensão do conceito do vocábulo.<sup>8</sup>

Piovesan ensina que os direitos humanos objetivam concretizar a dignidade humana e prevenir o sofrimento humano. Para que tal feito materialize-se, ainda segundo a autora, é preciso que haja reciprocidade ética. Salienta-se a importância desse termo para o presente, isto porque, sem pensar em ética, sequer sustentar um pensamento humanitário ou ainda seria possível dissertar sobre direitos humanos.

Essa ponderação faz-se necessária tendo em vista que:

A ética dos direitos humanos trabalha com o idioma da reciprocidade. É aquela ética que vê no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito, dotado do direito de desenvolver as suas potencialidades de forma livre e de forma plena. E sob esse prisma histórico é que aqui salto para a Declaração Universal de 48, que nasceu como resposta à barbárie totalitária, às atrocidades, aos horrores cometidos ao longo do totalitarismo da era Hitler. Inova em muito a gramática dos direitos humanos, ao introduzir a concepção contemporânea respondendo a três perguntas: quem tem direitos, por que direitos e quais direitos?<sup>9</sup>

---

<sup>7</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. IX

<sup>8</sup> SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos humanos: conceitos, significados e funções**. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 203

<sup>9</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas**. Rev. TST, Brasília, vol. 75, no 1, jan/mar 2009. p. 108.

A ética, portanto, valida-se como verdadeira ferramenta para concretização dos direitos humanos, pois, como leciona José Renato Nalini, a crise que a humanidade vê-se assolada parte de uma problemática moral e permeia consequências graves, de direta violação aos direitos humanos, como, por exemplo, a violência, exclusão, egoísmo e na indiferença<sup>10</sup> – que vai ao oposto daquilo que busca, como escreveu Piovesan, ao dizer que a reciprocidade é também instrumento dos direitos humanos-.

A reflexão que se busca é justamente a de permitir uma ampla compreensão do caráter histórico e de lutas sociais que consolidaram os direitos humanos para que se evite tornar o ser escravo de suas paixões e de mecanismos econômicos que lhe deveriam servir como base elementar para a construção de uma sociedade mais digna e justa. José Renato Nalini escreve que sem a ética e sua plena compreensão torna-se paradoxal a luta por direitos humanos, pois lhe falta o essencial: respeito.

Norberto Bobbio teria apontado em sua obra “A Era dos Direitos” que, acaso pudesse generalizar historicamente grandes rupturas em estruturas, poderia dizer que o ponto de partida delas, senão de todas, seria mesmo o inconformismo. É esse o grande pivô da percepção de que algo precisa ser feito, pois do modo que está não seria condizente com o que se pretendia.

O referido autor demonstra claramente que essa insatisfação tem liame histórico e, consequentemente, precisa-se debruçar não somente na sequela do fato, mas também no motivo pelo qual ele teria se desencadeado. Veja:

No plano histórico, sustento que a afirmação dos direitos do homem deriva de uma radical inversão de perspectiva, característica da formação do Estado moderno, na representação da relação política, ou seja, na relação Estado/cidadão ou soberano/súditos: relação que é encarada, cada vez mais, do ponto de vista dos direitos dos cidadãos não mais súditos, e não do ponto de vista dos direitos do soberano, em correspondência com a visão individualista da sociedade é preciso partir de baixo, ou seja, dos indivíduos que a compõem, em oposição à concepção orgânica tradicional, segundo a qual a sociedade como um todo vem antes dos indivíduos.<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> NALINI, José Renato. **Ética Geral e Profissional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

<sup>11</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 4

A ruptura social consubstanciada no descontentamento da massa, impulsionou muitos dos grandes acontecimentos que marcaram a Idade Moderna, mas não são dissociados do que viria *a posteriori* na Idade Contemporânea, como, por exemplo, a Revolução Francesa.

O inconformismo marcante na Idade Moderna que, segundo Norberto Bobbio, partiria dessa delicada relação entre súdito e soberano foi o principal mentor dos movimentos sociais que ocorreram nessa época. Delicada, pois o poder estaria, de fato, sob a regulação de poucos, porém a força bruta que sustentaria tal poder era calcada na massa e esses, eram os tantos inconformados.

A religião então se mostrou como “arma e munição” atendendo ao propósito dos dois lados: oprimido e opressor, súdito e soberano. Foi por meio dela que o ser, independentemente de sua classe social, condição financeira ou *status* passou a questionar a igualdade que a igreja pregava.

Foi a liberdade religiosa, combinada com a filosofia iluminista que condicionaram o pensamento ao questionamento do “até onde somos iguais?”. A luta por direitos que garantisse essa igualdade e liberdade transpôs o próprio limite territorial, assim como a religião e a filosofia, e uniu os homens num propósito ainda não totalmente esclarecido, mas que resultaria nas primeiras linhas do que hoje se tem como direitos humanos.

A luta pela liberdade como necessária para a garantia individual foi crucial para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, nesse documento uma das maiores preocupações é justamente a de limitar os poderes do Estado e de dar subsídios aos cidadãos de poderem pleitear seus direitos junto a seus representantes políticos.

Bobbio esclarece ainda que “A liberdade e a igualdade dos homens não são um dado de fato, mas um ideal a perseguir; não são uma existência, mas um valor; não são um ser, mas um dever ser.”<sup>12</sup>

A liberdade, então, passa a ser uma acepção incerta, nutrida de valores subjetivos, objetivos, certos e incertos, e que somente décadas depois das primeiras revoluções que as suscitavam é que se delineou tecnicamente o conceito dos tipos de liberdades e suas classificações.

---

<sup>12</sup> Ibidem, p.29

Um exemplo dessas classificações foi a promovida pelos ensinamentos de Amartya Sen, onde as liberdades substantivas parecem ensejar melhor o caminho que se pretende desenvolver no presente trabalho, isto porque, para ele tais liberdades:

“...incluem capacidades elementares como, por exemplo, ter condições de evitar privações como a fome, a subnutrição, a morbidez evitável e a morte prematura, bem como as liberdades associadas a saber ler e fazer cálculos aritméticos, ter participação política e liberdade de expressão, etc.”<sup>13</sup>

A liberdade, ou melhor dizendo a ausência dela, alavancou o supracitado inconformismo. Inserido no contexto social francês e burguês, o qual teria ocorrido o levante da Revolução Francesa, essa indignação extrapolou limites territoriais do país e passou a se propagar para além da própria Europa. Norberto Bobbio demonstra que *a priori* não haveria um direito internacionalizado, uma perspectiva global de direitos; o interesse era regional e progressivamente passou a ser reconhecido *erga omnes*, assim narrando:

O caminho contínuo, ainda que várias vezes interrompido, da concepção individualista da sociedade procede lentamente, indo do reconhecimento dos direitos do cidadão de cada Estado até o reconhecimento dos direitos do cidadão do mundo [...]<sup>14</sup>

Nesse mesmo diapasão, Vladmir Silveira escreve que o reconhecimento e aceitação universal desses direitos infere que todos são merecedores de respeito, sem quaisquer distinções:

Os direitos humanos até aqui conquistados resultaram de lutas e conflitos, por meio dos quais as instituições jurídicas de defesa da dignidade humana se espraiaram pouco a pouco até alcançar todos os povos da Terra. Uma dessas conquistas é a aceitação universal da noção de que todos os homens são merecedores de igual respeito, independentemente de diferenças culturais, socioeconômicas, religiosas, étnicas e outras que os distingam.<sup>15</sup>

---

<sup>13</sup> SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. P. 55

<sup>14</sup> BOBBIO, Norberto. op. cit. loc. cit.

<sup>15</sup> SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos humanos: conceitos, significados e funções.** São Paulo: Saraiva, 2010. p. 101

O homem, assim analisado, teria alcançado diante de tantas lutas as primeiras linhas do que se chamaria muito posteriormente de direitos humanos. Não importando nesse primeiro momento àqueles que enfrentaram os ditames sociais e a própria estrutura política a qual estavam submetidos o próprio “instinto” humano os colocou diante da necessidade de atitudes que pudessem mudar a condição sob a qual se encontravam.

Os direitos humanos, assim, resultariam da construção e reconstrução de reivindicações morais e de lutas sociais que visavam a prevalência da dignidade da pessoa humana, como assevera Flávia Piovesan ao estudar as lições de Norberto Bobbio.<sup>16</sup>

Ainda que a primeira tenha ocorrido treze anos antes da Revolução, seria possível perceber sua influência no documento proclamado em 1789, na França. Fabio Konder Comparato analisa que os direitos consagrados nesses documentos trouxeram uma radical mudança nos fundamentos da legitimidade política e que resultariam da insatisfação da burguesia com os privilégios existentes entre clero e nobreza, exigindo do Estado uma posição de garantidor desses direitos.<sup>17</sup>

Já Eric Hobsbawm alerta que, ainda que ambos tenham se relacionado, é inegável dizer que a internacionalização dos direitos pleiteados foi em decorrência da Revolução Francesa:

A revolução Francesa foi um marco em todos os países. Suas repercussões, ao contrário daquelas da revolução americana, ocasionaram os levantes que levaram à libertação da América Latina depois de 1808. [...]<sup>18</sup>

Não obstante o Estado agora ser um agente garantidor, a democracia, ainda segundo Fabio Konder Comparato, teria sido repaginada, pois o governo agora teria seus poderes limitados. Esse momento histórico teria consagrado a ascensão do indivíduo na história.

Eric Hobsbawm, nesse mesmo liame, descreve que a Revolução Francesa teve força justamente por não ter um líder específico, ou um movimento único, organizado, mas pela coesão que as ideias de direitos e garantias individuais e coletivas que suscitava.

---

<sup>16</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas**. Rev. TST, Brasília, vol. 75, no 1, jan/mar 2009. p 107

<sup>17</sup> COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 6. Ed. Rev. E atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

<sup>18</sup> HOBSBAWM, Eric J. **A Revolução Francesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p.11-12

O autor ainda acrescenta que o papel dos filósofos foi crucial, pois coube a eles propagar a voz da consciência crítica e trazer para o seio social a discussão dos direitos:

A Revolução Francesa não foi feita ou liderada por um partido ou movimento organizado, no sentido moderno, nem por homens que estivessem tentando levar a cabo um programa estruturado. Nem mesmo chegou a ter ‘líderes’ do tipo que as revoluções do século XX têm nos apresentado, até o surgimento da figura pós revolucionária de Napoleão. Entretanto, um surpreendente consenso de ideias gerais entre um grupo social bastante coerente deu ao movimento revolucionário uma unidade efetiva. [...] as exigências do *burguês* foram delineadas na famosa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789. Este documento é um manifesto contra a sociedade hierárquica de privilégios da nobreza [...]<sup>19</sup>

Assim, a Revolução Francesa, por intermédio da Declaração dos Direitos do Homem e do cidadão de 1789, corroborou para que posteriormente diversos outros diplomas legais fossem promulgados, mesmo no século seguinte, a exemplos, os textos constitucionais de Weimar (1919) e do México (1917), a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e dos direitos fundamentais sociais neles positivados.

A própria Constituição Brasileira, em seu Título II trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, especificados em Direitos individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e os regramentos dos partidos políticos.

Os direitos humanos atuam ainda hoje como indispensáveis para quaisquer áreas que envolvam a vida humana, seja ela na seara individual ou social. O próprio desenvolvimento global depende da garantia plena dos direitos humanos que a tanto custo foram sendo proclamados. O Estado perde o caráter puramente religioso, assumindo um papel político e garantidor e esse modelo bastaria para que mundialmente as comunidades fossem se reestruturando.

Como pensar numa economia global, formada pela força humana e com a consciência humana de sua importância sem garantir a quem de direito o mínimo para que se estabeleça como ser humano? O trabalho, principal fonte de geração de renda, é a força motriz, hoje é amplamente regulado, com legislações específicas e olhares atentos de órgãos nacionais e internacionais.

---

<sup>19</sup> Ibidem, p 19-20.

Toda essa atenção é necessária para que evite repetir erros crassos como os que motivaram tantas revoluções e ainda para que se possa garantir um desenvolvimento econômico global responsável e sustentável.

Flávia Piovesan ensina a pensar os direitos humanos em caráter internacionalizado, apontando o Direito Humanitário, a Liga das Nações e a Organização Internacional como os pioneiros marcos nesse processo.

Essa flexibilidade dos direitos pleiteados tornou possível que outras comunidades ouvissem o clamor e exigissem ou promulgassem documentos a fim de garantir direitos, por exemplo, como a dignidade e a liberdade.

Nesse diapasão, Flávia Piovesan escreve:

Vale dizer, o advento da Organização Internacional do Trabalho, da Liga das Nações e do Direito Humanitário registra o fim de uma época em que o Direito Internacional era, salvo raras exceções, confinado a regular relações entre Estados, no âmbito estritamente governamental. Por meio desses institutos, não mais se visava proteger arranjos e concessões recíprocas entre os Estados; visava-se, sim, o alcance de obrigações internacionais a serem garantidas ou implementadas coletivamente, que, por sua natureza, transcendiam os interesses exclusivos dos Estados contratantes. Essas obrigações internacionais voltavam-se à salvaguarda dos direitos do ser humano e não das prerrogativas dos Estados. Tais institutos rompem, assim, com o conceito tradicional que situava o Direito Internacional apenas como a lei da comunidade internacional dos Estados e que sustentava ser o Estado o único sujeito de Direito Internacional. Rompem ainda com a noção de soberania nacional absoluta, na medida em que admitem intervenções no plano nacional, em prol da proteção dos direitos humanos.<sup>20</sup>

Um dos caminhos para o desenvolvimento, portanto, é justamente o fomento à liberdade e à dignidade humana, entendidas como únicas, como condições imanente e ainda sendo a capacidade de, por meio das escolhas, se projetarem no mundo, como aponta Amartya Sen no decurso de sua obra “Desenvolvimento como liberdade”<sup>21</sup>

O desenvolvimento pleno é e deve ser encarado não somente como meta social, mas como a plenitude das liberdades humanas, pois por meio da vertente em que se une ambos os

---

<sup>20</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva, 2013. p 190.

<sup>21</sup> SEN, Amartya. Desenvolvimento como Liberdade. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

conceitos é que se torna possível compreender a abrangência da liberdade e a influência que esta possui nesse importante percurso.

Assim, uma das possibilidades que admitem o resultado ser o desenvolvimento é a construção e incremento das liberdades humanas, pois sem elas, o desenvolvimento corre o risco de retroceder à uma concepção puramente econômica, incapaz de visualizar o homem como agente de seu próprio progresso.

## **1.2 A crise de 1929, o revanchismo alemão e seus reflexos no mundo**

O estudo da história revela –se cada vez mais pertinente, em especial quando analisados dados econômicos de uma determinada sociedade; os números estudados como, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Produto Interno Bruto (PIB) e outros são diretamente influenciados por decisões e reflexos históricos. Portanto, o estudo e detalhamento da crise que assolou o mundo na década de 1930 faz-se de suma importância para entender o contexto econômico atual e o vértice com a estrutura das transnacionais.

O colapso que ocorreu na economia, se somado com a Grande Depressão, que veio em seguida, consistem num dos principais acontecimentos do século XX, junto às Grandes Guerras. Por conseguinte, é válido lembrar que tal crise possui íntima relação com as duas Guerras.

Essa relação pode ser melhor abrangida por Bernard Gazier, ao dizer que:

A crise de 1929 está delimitada por duas guerras mundiais. Ela anula as consequências financeiras da primeira, mas abre caminho para os preparativos da segunda.<sup>22</sup>

Com essa afirmação é de fácil entendimento a relação entre as Guerras e a Crise, uma vez que o desgaste econômico que a Crise trouxe foi tão grande que chega a “apagar” o que a Primeira Grande Guerra trouxe, e, não bastando isso, ainda pode ser apontado como motivo para a Segunda, uma vez que a disputa por matérias-primas e mão de obra começa a se acirrar a fim de garantirem produção suficientemente capaz de dar fôlego aos custeio da pretensa guerra.

---

<sup>22</sup> GAZIER, Bernard. **A crise de 1929**. Porto Alegre, RS: L&PM, 2013. p. 32.

A Crise de 1929 acabou, como já dito anteriormente, sendo um dos principais temas a serem debatidos no que tange ao século XX, portanto, para que recebesse tamanho destaque histórico haveria de ter atingido proporções alarmantes de caos e desordem, e assim o foi, afinal a Crise atingiu extensão mundial. O que era para ter ocorrido em apenas um país, alastrou-se pelo mundo e gerou consequências em diversas searas: econômica, política, social, etc.

A origem da Crise de 1929 teria surgido quando ao final da Primeira Guerra diversos países europeus se encontravam com suas economias desestabilizadas e enfraquecidas e, por outro lado, os Estados Unidos estavam a todo vapor com suas finanças calcadas em lucros de exportação alimentícia e na produção industrial.

Os prósperos anos de crescimento econômico americano fizeram os produtores aumentarem os estoques e ampliaram as contratações, também aumentaram e facilitaram a concessão de crédito para produtores.

A recuperação europeia, porém, se deu mais rapidamente do que o “esperado” e passaram a importar cada vez menos dos Estados Unidos. Os estoques exacerbados ficaram encalhados, causando significativa queda nos preços. Esse *déficit* causado nas projeções gerou grande impacto na economia americana e mundial. Bancos fecharam, pessoas foram demitidas, países pararam de importar, etc.

Sobre como as origens da Crise podem ter surgido Bernard Gazier explica em breves linhas:

Podemos perceber a vulnerabilidade desse sistema bipolar que confirma o enfraquecimento britânico e a ascensão ainda hesitante dos Estados Unidos: a regulação internacional depende do controle e da coordenação de dois centros e da confiança dos demais países.<sup>23</sup>

O “sistema” o qual Bernard Gazier refere-se ao fato de as potências terem decidido pautarem suas economias, ou seja, sua moeda, não mais no ouro, como antes era feita. A partir dessa decisão, a valoração de moedas era feita a partir do dólar ou das libras. Contudo, essa decisão, apesar de ser vantajosa por um lado- o ouro era e é raro- era perigoso por outro,

---

<sup>23</sup> Ibidem, p. 18

já que as economias mundiais ficavam sujeitas à estabilidade de duas moedas específicas, dentre elas o dólar, moeda dos Estados Unidos.

Nos anos anteriores à Crise, os Estados Unidos já estavam crescendo economicamente e expondo primeiros sinais de grande vantagem e de boas margens nos lucros. Essa ascensão econômica deveu-se, em grande parte, ao caráter de hegemonia que vinha ganhando desde a Primeira Guerra- ao fornecer alimentos, tecnologia, insumos industriais e capitais à Europa- e se concretizou na Segunda Guerra.

Com esse crescimento, os Estados Unidos passaram a produzir e exportarem mais que antes, com isso novas oportunidades de emprego foram criadas o que gerou certo dinamismo econômico e movimentou não só o mercado interno, como também o externo.

O consumismo exacerbado era incentivado na sociedade, era desmedido e desproporcional; até mesmo grandes artistas foram tomados por esse sentimento de consumo desregulado, como pode ser descrito por Ivan Sant'anna *in verbis*:

Na véspera do crash, o ator Charles Chaplin e o compositor Irving Berlin haviam jantado juntos em Hollywood, ocasião em que Berlin censurara Chaplin por ter vendido sua carteira de ações, atitude que o compositor considerava impatriótica.<sup>24</sup>

Como se pode ver, a economia estava presente diretamente na vida das pessoas. Consumir era um ato de prestígio, de patriotismo e incentivo à economia do próprio país, dava *status*.

O avanço era tão grande que gerou, em certa medida, exagero de confiança na população, estes não imaginavam que o país afundaria em tremenda crise, e o crédito que era cedido irresponsavelmente sofreu, posteriormente, grande estrangulamento, passando a vigor com novas e duras regras.

Os dados demonstram que os anos anteriores à crise eram de grande produção, em um dado comparativo de dez anos, Gazier demonstra tal alavancagem:

O caso americano é representativo de uma nova era; a produção anual de automóveis passa de 1,9 milhão de veículos em 1919 para 5,6

---

<sup>24</sup> SANT'ANNA, Ivan. **1929 – Quebra da bolsa de Nova York: a história real dos que viveram um dos eventos mais impactantes do século.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2014, p.228.

milhões em 1929, e a expansão do petróleo, da borracha e do rádio é tão intensa quanto.<sup>25</sup>

Calcados na produção exacerbada, no consumismo extremo encontram-se os motores da Crise. O país encontrava-se em estado de euforia, milhares de pessoas estavam dotadas de poder econômico que as levavam a consumir cada vez mais, em decorrência disso a produção aumentou significativamente, como num “ciclo vicioso” de consumismo desmedido. Começa, então, o momento de desaceleração da economia.

Esses avanços foram de súbito interrompidos com o *crash* colaborando com as proporções que a Crise atingiu. Houve expressivo retrocesso econômico e esse decréscimo vertiginoso que ocorreu começa então a ser percebido pela sociedade.

No decorrer da Primeira Guerra e nos momentos que a sucederam, os empresários agrícolas haviam investido muito em aquisição de terras, equipamentos e o que mais fosse necessário para atender a demanda que cresceu, tanto no mercado externo- manter e reerguer a Europa- quanto interno. Porém, a partir de 1924, após boas colheitas serem feitas nos Estados Unidos, houve uma queda na procura por parte dos países europeus, o que, pela básica regra econômica da oferta-demanda, fez com que os preços caíssem. Como não conseguiram vender essa produção em excesso, o quadro de tensão começou a surgir.

A respeito disso Bernard Garzier, diz que, após esse período, teria ocorrido:

[...]verdadeira depressão agrícola durante os anos 1920, resultante de uma acentuada queda dos preços agrícolas em relação ao dos produtos industriais, o que implica grandes dificuldades financeiras para os camponeses endividados e um empobrecimento progressivo de todos os produtores<sup>26</sup>

Com as exportações não mais tão aquecidas quanto outrora, a balança comercial americana teve expressivo descontrole fazendo com o que o valor dos produtos que se acumulavam nos estoques rompessem a barreira dos altos preços e caíssem em questão de dias. Desta forma, os camponeses começam a ficar endividados, dando os indícios do início da recessão.

---

<sup>25</sup> Ibidem, p. 20.

<sup>26</sup> Idem.

Não é só o setor agrícola que sofreu, a indústria percebeu também, sem dinheiro para investir, a produção passou a cair, logo, diminuiu-se também a oferta de empregos, e isso alavancou uma séria crise social.

Para melhor representar essa queda, usou-se os estudos de Ivan Sant'anna, quando mostra que:

O setor industrial não deixou por menos. Em Detroit, a Ford Motor Company por pouco não faliu. As vendas de seu ‘Modelo A’ caíram de 1,5 milhão de unidades, número de 1929, para 232 mil em 1932. Mais de um milhão de veículos usados atulhavam os pátios dos revendedores de carros de segunda mão em todo o país. As vendas da RCA murcharam de 137 milhões de dólares para 62 milhões. O parque siderúrgico americano chegou a operar com 88% de capacidade ociosa.<sup>27</sup>

Outro fator de extrema importância é o da especulação financeira que ocorria nos Estados Unidos. O mercado de títulos e valores também estava em clima de euforia. O governo havia facilitado o crédito a pequenos investidores para que comprassem ações na bolsa de valores. Os grandes investidores começaram a se especializar em comprar e vender ações.

O número de investidores era grande, como pode ser explicitado por Murray Rothbard:

Em 1929, 1.548.707 clientes tinham contas nas 29 bolsas de valores americanas. Numa população de 120 milhões de pessoas, quase 30 milhões de famílias tinham uma associação ativa com a bolsa, e um milhão de investidores poderiam ser considerados especuladores<sup>28</sup>

As dimensões numéricas apresentadas por Rothbard deixam claro a proporção catastrófica desse evento, *a priori* puramente econômico e na influência social que o mesmo representou, em especial àqueles que perderam. Nessa situação o dinheiro circula com muita velocidade, mas não necessariamente corresponde à produção efetiva, pois essa não possui o mesmo dinamismo.

Entram em cena os especuladores. Estes compravam grandes quantidades de títulos da bolsa que estavam com valores baixos, isso levava outros compradores a adquirirem esses

---

<sup>27</sup> SANT'ANNA, Ivan. **1929 – Quebra da bolsa de Nova York: a história real dos que viveram um dos eventos mais impactantes do século**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014, p. 204.

<sup>28</sup>ROTHBARD, Murray N. **A grande depressão Americana**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2012, p. 15.

títulos, então o preço dessas ações aumentava, pela demasiada procura delas, então os especuladores colocavam seus títulos à venda, conseguindo grandes taxas de lucro.

Com esse ritmo econômico desenfreado acontece um evento que entraria para a história do mundo: a “Terça-Feira Negra” quando 16 milhões de títulos foram postos à venda, porém sem compradores, o preço desabou.

Sobre esse evento, Bernard Gazier defende:

O pânico se torna irremediável na terça-feira 29 de outubro – a Terça-Feira Negra – quando cerca de 16 milhões de ações são vendidas: a baixa das cotações é tão grande que anula de uma só vez as rápidas elevações dos doze últimos meses.<sup>29</sup>

Nessa conjuntura, o pânico passa a se instaurar sobre a nação estadunidense. Milhares de pequenos investidores foram arruinados, os camponeses já estavam endividados, a tensão passa a se generalizar.

Bernard Gazier ilustra esse momento nas seguintes palavras:

[...] milhões de pessoas se viam sem emprego, portanto sem recursos e sem dignidade, na maioria das vezes sem proteção social, incapazes de pagar seus aluguéis, reduzidas à espera das distribuições gratuitas de alimentos e agasalhos, levadas ao despejo, à mendicidade, à revolta.<sup>30</sup>

Desta feita, passa-se a entender como a economia afeta diretamente a vida da sociedade, agora em situação deplorável, e cada vez pior, afinal a Crise ia alastrando-se quase que sem freios.

A Crise continuava sem precedentes. A fim de saldar seus compromissos, os bancos tentaram recuperar a economia: deixaram de abrir linhas de crédito aos países estrangeiros para tentar investir esse dinheiro interiormente. Porém, a maior parte desse dinheiro seria conseguida somente a longo prazo, assim, empréstimos deixam de ser renovados, as dívidas começam a ser cobradas, mas a população, em grande parte, não podia pagar.

Bancos então declararam falência, companhias que dependiam deles também, então a Crise começa a atingir proporções mundiais. Espalhou-se pela Europa e até mesmo em economias que não eram potências como era o caso do Brasil, México e Argentina que

---

<sup>29</sup> GAZIER, Bernard. **A crise de 1929**. Porto Alegre, RS: L&PM, 2013, p. 7

<sup>30</sup> Ibidem, p.1

tiveram sua economia agrário-exportadora afetada e tiveram que destruir parte de seus estoques agrícolas. Toda essa conjuntura passa a desorganizar o comércio internacional.

Com essas oscilações na economia as consequências passam a ser observadas no cotidiano, seja no custo de vida alto, elevada taxa de desemprego, levando a sinais de instabilidade que geram revoltas sociais. A crise adquire então o *status* de “Grande Depressão”, levando a população a um sem número de seguidos suicídios e a consequências a longo prazo.

Para melhor explicar os efeitos humanos causados por esses eventos, Gazier resume:

Uma profunda marca psicológica restou desse período, mesmo nos países relativamente poupadinhos. Para além dessa dimensão afetiva, seria inútil ficar tranquilo”<sup>31</sup>

A crise, segundo o que se pode inferir, atingiu à confiança dos consumidores que era tão alta na época, afetou, nessa medida, o psicológico do principal elo da cadeia econômica e deixou a população temerosa, mesmo anos depois, de um retorno ou algo meramente semelhante, ou seja, a Crise gerou diversos danos.

Dentre os corolários efeitos pode citar além das consequências sociais- suicídios e a miséria da população- implicações de cunho econômico e político. Afinal, com todas essas alusões à grande depressão esse fato deixa de ser regional e afeta a economia e política internacional.

Como já dito, a Crise de 1929 tem íntima relação com a Primeira Guerra, afinal, foi a partir daí que os Estados Unidos cresceram tanto. Entretanto, ao passo que os Estados Unidos cresciam, outros países eram “afogados” em dívidas de guerra, com desastres humanos, estruturais, dentre outros.

Se, dentre os países vencedores, tamanha calamidade já fora observada, como é o caso da Itália, foi pior ainda nos países que perderam a Guerra, sendo o mais famoso, o caso da Alemanha. Com o fim da Guerra, a Alemanha foi colocada praticamente como única e exclusiva culpada pela Guerra, posição adotada pelos países vencedores.

Tal posicionamento, tinha, antes de tudo, interesse político e, sobretudo, econômico, uma vez que queriam sufocar o crescimento que a Alemanha apresentava nos últimos anos,

---

<sup>31</sup> Ibidem, p. 63

após sua unificação, fato que ameaçava a hegemonia econômica das potências já estabelecidas.

Já na Itália, a insatisfação com suas “recompensas” tendo vencido a Guerra era enorme, uma vez que recebeu muito menos do que esperava e ainda assim teve muitos recursos gastos para se manter na disputa.

Cabe então refletir como a Crise afetou à economia italiana e alemã, uma vez que já estavam endividadas por gastos e sanções de guerra, respectivamente, e neste momento tinham também de lidar com tamanha Crise que levava o mundo à Grande Depressão.

Na Alemanha pós-guerra, com o tratado de Versalhes, começam a surgir posições contra o regime econômico liberal, uma vez que foi um dos motivos para a situação da nação estar diante de tamanho caos. Despontam então movimentos de caráter socialista e fascista na Alemanha, este que já existia na Itália, porém agora, com o nome de Nazismo.

Neste trabalho haverá um enfoque no que os regimes nazifascistas fizeram, principalmente no ramo econômico, pois é a partir deles que outros fatos aqui abordados são tratados, e, pensando no objeto de estudo, foram estes que levaram, mesmo que posterior e indiretamente, à maior preocupação com direitos humanos e à preocupação das multinacionais com tais direitos.

A relação entre esses dois grandes marcos que assolaram o século XX também é defendida por Sant’anna, ao dizer que:

Os crashes de 24 e de 29 de outubro daquele ano na Bolsa de Valores de Nova York [...] foram seguidos por terremotos de igual magnitude em todas as bolsas e mercados do mundo. O ano de 1929 deu origem à Grande Depressão e ao desemprego em massa, influenciou a ascensão do nazismo ao poder na Alemanha”<sup>32</sup>

A Alemanha precisava de reconstrução urgentemente, entretanto estava imersa em dívidas e a crise só piorou isso. Começam então a surgir vertentes adversas ao liberalismo. Já em 1919, devido às consequências da Primeira Guerra, surge Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães, que se assemelhava muito ao fascista da Itália, salvo poucas

---

<sup>32</sup> SANT’ANNA, Ivan. **1929 – Quebra da bolsa de Nova York: a história real dos que viveram um dos eventos mais impactantes do século.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2014, p. 08.

exceções. Porém, com o passar dos anos, esse partido foi perdendo adeptos. Afinal, o que os mantinha crescendo era o desespero populacional devido à Grande Guerra, mas a superação dessa acalmava os ânimos.

Para demonstrar a dificuldade em ascender do Nazismo nessa época é só considerar o fracasso de Hitler em sua primeira tentativa de assumir o poder, o chamado Putsch de Munique, não recebe apoio e é preso.

Na prisão Hitler escreve seu livro, *Mein Kampf*, traduzido como “minha luta”. Nesta obra defende o que acreditava ser melhor para a Alemanha, ilustrando em claras linhas seu caráter antisemita, a crença na supremacia ariana e o não cumprimento do que ficou estabelecido pelo Tratado de Versalhes.

Adolf Hitler é solto em 1923 e, com a crise de 1929 e suas consequências, o Partido Nazista- passa a ganhar força ante a população novamente, sobretudo entre os burgueses, pois a agremiação tinha caráter contrário ao socialismo, que costuma crescer em épocas de recessões econômicas do capitalismo. Esse crescimento passou a ser mais perceptível quando em 1932 o partido chega a conquistar 1/3 do parlamento alemão.<sup>33</sup>

Hitler começa então a atingir o carisma da população, ou como disse Ivan Sant’anna:

Apesar de sua pouca instrução, Hitler era dotado de enorme carisma e atraía seguidores em todo o país com sua oratória repleta de slogans repetitivos e citações bombásticas, acompanhada de gestos teatrais, que magnetizavam os ouvintes.”<sup>34</sup>

Essa “magnetização” foi tão grande que em 1933 Hitler conquista o cargo de primeiro ministro. Posteriormente, ele aplica um golpe no parlamento e assume o cargo com *Führer* (líder) alemão e proclama o terceiro império.

Com Hitler no poder a Alemanha passa a viver sob um regime totalitário de partido único, o nazista. Esse novo líder passa a orientar a nação em uma nova direção, põe em execução os preceitos de seu livro, como o da superioridade da raça ariana sobre as demais e o rompimento com o Tratado de Versalhes.

---

<sup>33</sup> KENSKI, Rafael. **Como Hitler pôde acontecer?** Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/como-hitler-pode-acontecer/>>> Acesso em 03 set. 2018

<sup>34</sup> Ibidem, p. 38.

O país volta a se militarizar, começa a ter uma política de extermínio de judeus, ou seja, antissemita. Aqui então cabe ressaltar como o governo de Hitler era abusivo, milhões de judeus morreram na Alemanha sob seu comando, o líder alemão extrapola os direitos humanos em todo e qualquer nível.

Tira da população a liberdade de pensamento e de escolha política, pois, não só havia um partido em toda a nação, como também perseguiu e exterminou socialistas. Hitler, em seu governo, assume total controle da educação, orientava crianças desde pequenas a serem contra o judaísmo, socialismo, dentre outros preceitos que era contra.

Entretanto, mesmo diante de todos esses horrores, o novo primeiro ministro manteve-se no poder à medida que fazia com que a economia alemã melhorasse e até ascendesse. Mais uma vez, mostrando a tamanha influência do setor econômico na sociedade.

O partido continuava a receber adeptos já que tinha discursos como livrar a Alemanha da humilhação que a Primeira Guerra trouxera.

Essa humilhação pode ser observada pelo estudo de Ivan Sant'anna:

Num tratado assinado em 28 de junho de 1919, a Alemanha foi obrigada a se comprometer com reparações financeiras no valor de 11,3 bilhões de libras, impossíveis de serem cumpridas. Esse erro, percebido imediatamente pelo presidente americano Woodrow Wilson, teria trágicas consequências no futuro.”<sup>35</sup>

Esse “erro”, foi, por exemplo a ascensão de Hitler ao poder que, posteriormente levou à Segunda Guerra, com milhões de mortes, mais crises e calamidades e, mais uma vez, feriu gravemente aos direitos humanos.

Foi possível, com esse aprofundamento histórico, observar que uma crise econômica pode atingir grande abrangência e proporcionalmente a isso se encontra também a dificuldade em a superar. Pois, a citar o caso da Crise de 1929, levaram-se anos para reparar os danos que esta trouxe para a economia, se é que se pode dizer que de fato houve reparação total, sem mencionar ainda os danos sociais e psicológicos, que permaneceram até os dias atuais.

É desta forma que se pode inferir num nítido exemplo o quanto a economia afeta ao mundo. E, de fato, a partir da maior integração entre os países de forma a correlacionarem

---

<sup>35</sup> Ibidem, p. 30.

suas economias, que uma crise local, deixa de ter esse caráter para atingir à globalidade, sobretudo se este país é uma grande potência econômica que possui íntimas relações comerciais com outras nações, como foi o caso dos Estados Unidos.

As consequências, como se viu, vieram a longo prazo, e, amarrada a outros erros, traz consigo marcos históricos desastrosos como foi o caso do nazifascismo. Pode-se ver que estes não foram fatos isolados, por exemplo, a crise que assolou o mundo em 2008 trouxe consigo características muito semelhantes às da crise de 29: desemprego em massa, inflação alta, redução no poder de compras, consequências da especulação no mercado de ações (agora imobiliárias) e os danos psicossociais.

Ivan Sant'anna define a crise de 29 e seus efeitos como um evento que atingiu até mesmo aqueles que sequer sabiam sobre mercado de ações e afins, ela não teria poupado danos, em efeito cascata, se alastrando pelo mundo pelo corrente ano e pelos anos que ainda viriam:

[...] depressão essa que iria atingir brutalmente a população americana e, por efeito dominó, a de todo o mundo, incluindo povos que jamais tinham ouvido falar sobre bolsas de valores e mercado de ações. Essa depressão afetaria a humanidade por longos onze anos, após os quais seria seguida por uma catástrofe ainda maior.”<sup>36</sup>

Partindo dessa ótica pode-se perceber que as consequências duraram muito tempo, um sem número de pessoas independentemente de suas relações com a economia, o efeito colateral foi sentido por muitos países e não obstante, passada pouco mais de uma década haveria uma nova guerra, ainda mais violenta e mais devastadora do que a primeira.

Com todo esse panorama histórico fica mais factível compreender como a situação influenciou o pensamento mundial, fazendo emergir com maior som a luta pelos direitos sociais e humanos, uma ponderação mais racionalizada sobre economia e seus impactos na sociedade. É possível notar, inclusive, maior preocupação com o bem-estar social, o ser humano passa a assumir papel de agente econômico e sujeito de direitos, mas não quaisquer direitos, direitos humanos.

---

<sup>36</sup> Ibidem, p. 201.

O papel das empresas deixa de ser visto como mero agenciador de empregos, é possível depreender que ela tem e terá uma função social, e esse conceito abriga suas obrigações para/com o local físico que se encontra, com as pessoas as quais emprega e com o meio que lhe fornece matéria-prima.

Essa preocupação das empresas como novos agentes também é uma visão construída no pós-guerra e passou a ser objeto de preocupação justamente num momento em que a população mundial novamente assolada pelos danos das guerras e crises agora precisava de amparo em todas as searas sociais para se reerguer e mais, para permanecer em tempos de paz.

Portanto, passa-se a vislumbrar como a maior preocupação o papel das transnacionais, por exemplo, pois são elas que estruturam economicamente a base social e dão firmeza e sustento àqueles que mais movimentam a cadeia de consumo: os trabalhadores. A luta em humanizar as relações empresariais, que são essencialmente capitalistas, tem fundamentação histórica e é baseada em lutas, revoltas, como foi o caso da Revolução Francesa, o pós-guerras e crises.

Nota-se também como a Crise de 1929 levou a uma maior reflexão sobre o impacto da economia na sociedade uma vez que foi um dos marcos do século XX que recebeu destaque devido à tamanha destruição que trouxe.

Num mundo globalizado, como será melhor explanado no decorrer deste trabalho, há uma correlação econômica tão intensa que é quase impossível que um fenômeno, por mais que seja local, não se espalhe ao mundo, como foi o caso da Crise.

Nesta conjuntura, as multinacionais precisam apresentar preocupação não só com desenvolvimento econômico, mas também com o bem-estar social, como é o caso dos direitos humanos reivindicados várias vezes na história, mas também em notar como suas atitudes refletirão sobre o mundo ocupando-se de questões que refletem nas gerações atuais e futuras.

### **1.3 As grandes guerras e a reestruturação das organizações capitalistas**

As consequências sociais, políticas e o colapso econômico oriundos das grandes guerras mundiais são ainda hoje razão de grande preocupação para humanidade. Por este motivo, o contexto histórico que será explanado nesse capítulo objetiva abordar um pouco sobre as duas Grandes Guerras Mundiais, suas influências no que concerne aos direitos humanos, legislações humanitárias e o reforço do capitalismo humanista que se defende no presente trabalho.

Com o término da Revolução Francesa a Europa viu-se em situação de caos. Reis e nobres temeram a perda de privilégios e, após a Era Napoleônica, tentaram restabelecer “a ordem” através de medidas conservadoras, como o retorno do Antigo Regime e dos mapas antes da Revolução, defendidas no Congresso de Viena. Neste momento começa a perceber-se uma situação de tensão no território Europeu, que foram reforçadas por revoluções em 1830 e em 1848 na qual a burguesia europeia buscou reivindicar as conquistas feitas na Revolução Francesa, dentre as quais os direitos do homem.

Esse período que deu origem à Revolução coincide também com o avanço de máquinas na Inglaterra, que posteriormente se alastrou pelo restante da Europa e originou as Revoluções Industriais, estas que iriam mudar definitivamente a história do mundo, seja no âmbito social- novas classes sociais- ou econômicas- com o avanço do sistema econômico capitalista.

Com a disseminação do capitalismo mercantilista novas tensões surgem no território europeu, como a disputa por territórios na África e na Ásia –que deu origem ao chamado Neocolonialismo-, (busca por mão de obra abundante e sobretudo matéria-prima). E são nestes fatores que se concentram a origem da Segunda Guerra Mundial.

Viu-se no item anterior a quanto expressiva é a força econômica, sobretudo no que concerne aos impactos que registra na sociedade em tempos difíceis, como, por exemplo, o já estudado efeito da crise de 1929 que desequilibrou o mundo economicamente e levou, dentre outros episódios, à ascensão de regimes totalitários, sendo os mais lembrados o de Hitler, na Alemanha, e o de Mussolini na Itália.

Essa explicação pode ser melhor explanada por Bernard Gazier ao afirmar que:

“[...]a ascensão do nazismo é um componente da crise de 1929, bem mais do que uma consequência, e suas origens devem ser procuradas para além das convulsões de 1929-1932 – que foram mais profundas e violentas nos Estados Unidos, por exemplo”.<sup>37</sup>

Assim, entende-se que a Crise de 29 exerceu forte influência para a ascendência do Nazifascismo, porém, não pode ser vista como único fator, uma vez que, por exemplo, o partido nazista existia já antes da Crise, entretanto, seu crescimento na Alemanha deu-se principalmente por discursos de superação do desgaste econômico e o sentimento revanchista aflorado após a Primeira Guerra que deixou a nação devastada.

É neste ponto que se vê a influência da Primeira Guerra na Segunda, uma vez que os países sob regimes totalitários ganharam força, foram justamente aqueles que, de alguma maneira, foram prejudicados na Primeira Guerra. Desta forma, a crise de 1929, que foi um fato econômico de alarmantes consequências, modificou radicalmente a política e, por conseguinte a história do mundo.

Cabe ressaltar que a política de alianças, já usada na Primeira Guerra, fora usada também na Segunda o que mais uma vez conferiu-lhe caráter de expansão que as classificam como Grandes Guerras.

E estão nesses fatores supracitados as grandes razões da origem da Segunda Guerra Mundial, passagem que após tantas tragédias, episódios de extrema desumanização do próprio ser-humano, de devastação da vida e de máxima violação de direitos, marcou a humanidade de forma tal que fora preciso repensar o próprio papel do homem no mundo.

O período que capta desde o ano de 1914, com o início da Primeira Guerra Mundial, até o fim de 1945, com o término da Segunda Guerra, consistiu num ínterim de conflitos militares e grandes perdas materiais e humanas que, mais tarde, fizeram o homem refletir a respeito de suas atitudes e as consequências sobre o exterior, ou seja, passou a se pensar em nível global e não mais regional.

Esse período pode ser melhor explanado com a concepção de Eric Hobsbawm, quando afirma que o século XX, como supramencionado, foi uma era extraordinária da história da

---

<sup>37</sup> GAZIER, Bernard. **A crise de 1929**. Porto Alegre, RS: L&PM, 2013.cap. III.

humanidade, marcada por catástrofes humanas de dimensões inéditas, conquistas materiais substanciais e um aumento sem precedentes da capacidade humana de transformar<sup>38</sup>

Com esse pensamento Eric Hobsbawm mostra como o século XX marcou a história, seja de maneira positiva ou negativa. Demonstra, além disso, a consciência que o ser humano passa a adquirir a respeito de suas atitudes.

Começa-se nesse intervalo temporal a se debater a importância dos direitos humanos e também da sua efetiva aplicação, tal discussão é fundamentada também por Gilberto Bercovicci, quando afirma que:

As Constituições elaboradas após o final da Primeira Guerra Mundial têm algumas características comuns - particularmente, a declaração, ao lado dos tradicionais direitos individuais, dos chamados direitos sociais ou direitos de prestação, ligados ao princípio da igualdade material que dependem de prestações diretas ou indiretas do Estado para serem usufruídos pelos cidadãos”<sup>39</sup>

Com a declaração de Gilberto Bercovicci é possível inferir que a partir dos conflitos mundiais há uma nova preocupação: a de exercer o direito de fato e não apenas o garantir por lei, uma vez que o estado de defasagem econômica era tão exacerbado que a sociedade precisava confiar na instituição do Estado como garantidor de seus direitos na prática e não somente na constituição vigente.

A situação de desastre econômico pode ser observada de diversos âmbitos. As Guerras trouxeram consigo um grande número de famintos, pobres e miseráveis, principalmente em países subdesenvolvidos ou emergentes. Ainda hoje, em países africanos, como Iêmen, Somália, Sudão do Sul e Nigéria, por exemplo, o número de pessoas ameaçadas de morrer de fome ultrapassa 20 milhões, de acordo com um estudo recente da ONU.

O estudo de Amartya Sen demonstra que a pobreza vai muito além da baixa renda, segundo ele: “A pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda”<sup>40</sup> e afeta também o acesso às necessidades básicas, como no caso supracitado, a aquisição de alimentos, que é um recurso inerente à vida, portanto, têm mais esse direito afetado.

---

<sup>38</sup> HOBSBAWM, Eric J. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. P. 9

<sup>39</sup> BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005, pg. 11

<sup>40</sup> SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Ainda pensando nos desastres causados pelas Guerras, sobretudo a Segunda, vale destacar também as superficialidades das fronteiras nos países que foram colônias, levando, dentre outros fatores, a outros conflitos que, como o tribalismo, conflitos religiosos que ainda geram guerras civis, inúmeras mortes e extrema concentrações de renda nestes países.

Essa reflexão é sustentada também por Ana Mônica Lopes, quando afirma:

“É importante pensarmos que o Estado colonial deixou sequelas graves para serem suplantadas a curto ou médio prazo; que as guerras civis e os problemas de governabilidade dificultaram a implementação de políticas que viabilizassem o desenvolvimento e aquisição de tecnologias.”<sup>41</sup>

A partir dessa declaração é possível observar com melhor cautela as consequências geradas pela origem e no desfecho da Guerra tanto a curto prazo, ou seja, de imediato como a intervenção nos mapas, ou a longo prazo como a dificuldade de desenvolvimento e integração desses países atualmente na economia mundial.

É neste contexto que se pode aprofundar a desigualdade social, já existente, porém alarmada durante as Guerras que levou à uma Nova Ordem Mundial, com países subdesenvolvidos com baixos IDH e extrema concentração de renda apresentando índices de Gini de até 0,634 (África do Sul) segundo PNUD.

A desigualdade social, já existente, porém alarmada durante as Guerras levou à uma Nova Ordem Mundial, com países subdesenvolvidos com baixos IDH e extrema concentração de renda apresentando índices de Gini de até 0,634 (África do Sul) segundo PNUD.

Assim, é coerente dizer que de forma direta ou não as Guerras afetam aos direitos humanos, pois a população fica sujeita a condições desumanas e há um desequilíbrio econômico a longo prazo que possibilita, dentre outros fatores, a concentração de renda e também do autoritarismo nos países envolvidos, seja no contexto histórico como autoritarismo nazifascista, o Estado Novo no Brasil, ou nos dias atuais com países que vivem em governos autocráticos que de acordo com Nelson M. Kasfir, especialista em estudos africanos, professor da Universidade de Dartmouth e autor de "Civil Society and Democracy

---

<sup>41</sup> LOPES, Ana Mônica Henriques. **Neocolonialismo na África**. Revista Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana Ano IV, Nº 8, Dezembro/2011, Dossiê – II Seminário Sankofa. Disponível em:  
<https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbnxyZXZpc3Rhc2Fua29mYXxneDo2ZTNhMjRiZjNjMTU2NjEy>. Acesso em 12 ago. 2018

in Africa" (Sociedade civil e democracia na África), o número de ditaduras chega a dez: Guiné Equatorial, Sudão, Zimbábue, Gabão, Suazilândia, Líbia, Eritréia, Guiné, Burkina Fasso e Etiópia<sup>42</sup>.

Norberto Bobbio escreve que “O excesso de poderio que criou as condições para a guerra de extermínio nuclear, e o excesso de impotência que condena grandes massas humanas à fome.”<sup>43</sup>

Assim, é possível perceber a correlação entre o excesso de poder, a Guerra e o quase extermínio dos direitos da população, que é levada a condições extremas, como fome, pobreza e além disso a ruptura com a democracia ocasionada por governos autoritários.

Concomitante a todas adversidades citadas, há a ascensão do capitalismo, sobretudo com o fim da Guerra Fria, visto que o outro regime econômico contrário foi praticamente extinto após a dissolução da URSS.

Diante essa conjuntura que se vê uma mudança drástica no mundo, no que tange ao caráter econômico; dado que o eixo econômico, financeiro, tecnológico, militar e político, pela primeira vez na história, deixa de se concentrar na Europa para ir à América, com os Estados Unidos tornando-se a principal potência econômica mundial, situação que perdura até hoje.

Tal situação foi possível graças à política econômica adotada pelos EUA durante e pós-guerra. A exemplo disso se encontra o Plano Marshall, que pretendia reconstruir a Europa após a Guerra e assegurar a permanência do regime capitalista no continente europeu mesmo diante de tantas revoltas populares. Por esse plano foram comercializados diversos produtos dentre os quais alimentos, fertilizantes, matérias-primas, entre outros. Podendo assim dizer que a economia norte americana passou a integrar-se à europeia.

Contudo, a ampliação dos eixos econômicos estadunidenses não se restringiu apenas à Europa, afinal, as Guerras causaram desastres em âmbito praticamente mundial, afetando, por exemplo a América como um todo. Com a Segunda Guerra Mundial, as economias dos países americanos passaram por diversas mudanças, mais uma vez foram alvo de interesse à

---

<sup>42</sup>SANCHEZ, Giovana. África tem pelo menos 15 governos autoritários. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL650016-5602,00-ÁFRICA+TEM+PELO+MENOS+GOVERNOS+AUTORITARIOS+DIZEM+ESPECIALISTAS.html>. Acesso em 24 ago. 2018.

<sup>43</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992. P. 10.

grande potência pois também se encontravam desestruturadas devido à Guerra e, em muitos casos, até mesmo com a democracia afetada.

Do mesmo modo que na Europa todos os investimentos americanos resultaram em um novo dinamismo econômico, isso ocorreu também na América. Com o pós-Guerra surge também novas interações econômicas a fim de se reestruturarem, tudo isso fazendo parte da Doutrina Truman.

Em que pese à América Latina cabe ressaltar a sua importância estratégica que adquiriu nas Guerras, com o fornecimento de alimentos, enfermeiros e até mesmo participação efetiva na Guerra.

A América Latina fazia-se de suma relevância uma vez que apresentava um dos focos de interesse para instalações de novos mercados e também possuía posição geográfica favorável à guerra, como a grande extensão territorial, fundamental para a instalação de tropas que poderiam reagir a possíveis ameaças.

É neste momento que a influência dos Estados Unidos é percebida. Muitos países latino-americanos entram na Guerra ao lado dos Aliados, ou seja, junto com a França, Inglaterra e Estados Unidos. Por exemplo no caso do Brasil que, mesmo diante do pragmatismo getulista, ingressa na Guerra ao lado dos EUA.

Com a vitória dos Aliados na Guerra mais claro fica o interesse estadunidense no poderio sobre as Américas, afinal, já era a principal potência.

Entretanto, era preciso investimento, uma vez que a Guerra causara, dentre outros fatores, desestabilidade política e financeira nos países latino-americanos, que já possuíam democracia e economia frágeis. Política uma vez que grande parte da América Latina durante a Guerra era composta de ditaduras, o que, como mencionado anteriormente, retirava dos cidadãos os direitos humanos. Financeira já que muitas economias exportadoras perderam seus principais compradores europeus que não tinham condições de se manterem comprando durante a Guerra.

Assim surgem os blocos econômicos por todo mundo, a fim de se adaptarem ao novo capitalismo. Um capitalismo mais humanitário, mas que ao mesmo tempo era mais exigente de integração entre os países, assunto que será melhor abordado posteriormente.

Essa ideia de integração apresentava-se como mais vantajosa, o que é defendido também por José Carlos Aleixo:

A experiência de duas guerras mundiais, com as suas sequelas de destruição e mortes, demonstrou aos europeus os inconvenientes da solução nacional e os benefícios da união regional”<sup>44</sup>

Desta forma, com base no pensamento supradito, entende-se a importância da existência de integração desses países a fim de se reerguerem diante da catástrofe da Guerra e tendo consciência de que com o isolacionismo seria mais difícil ou até mesmo impossível de o fazer.

Os blocos constituem-se em diversos níveis de integração. Ainda pensando nas Américas vários foram constituídos e perduram até hoje, a exemplo o NAFTA, que reúne os países da América do Norte que representava de grande interesse podendo ser demasiadamente lucrativo.

Tal interesse é demonstrado pela frase de Paul Krugman:

“Assim, com base em argumentos irresistíveis de política externa, os diplomatas americanos se entusiasmaram com a NAFTA.”<sup>45</sup>

O NAFTA representaria a maior relação econômica entre os países, o que lhes possibilitaria maiores chances no novo capitalismo, e por isso já parecia “irresistível”.

Devido às vantagens que os blocos podiam representar, outros começaram a surgir, inclusive na América Latina por exemplo o MERCOSUL, afinal, mesmo que menores, a Guerra ainda assim trouxe consequências a esses países.

O processo de integração da América Latina teve destaque e foi estudada por José Carlos Aleixo, ao escrever que:

“Os países da América Latina associaram-se a outros países em desenvolvimento dos demais continentes para enfrentar problemas comuns.”<sup>46</sup>

Esses “problemas comuns” podem ser entendidos de diversas maneiras, seja no que concerne à política ou economia na América Latina pós-guerra.

---

<sup>44</sup> ALEIXO, José Carlos Brandi. **Integração na América Latina**. Revista de Inf. Legislativa. Brasília: ano 21. Jan/mar, 1984. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/185416/000406284.pdf>. Acesso em 12 ago. 2018. p. 30

<sup>45</sup> KRUGMAN, Paul. **A crise de 2008 e a Economia da depressão**. Rio de Janeiro: Campus, 2009. p.38

<sup>46</sup> ALEIXO, José Carlos Brandi op. cit. loc. cit. p. 31.

A política democrática surge com ainda mais vigor depois da Guerra, afinal, com todo o caos gerado por governos totalitários, mais do que nunca se fazia necessária a garantia dos direitos humanos e também da liberdade individual. Portanto, os países tinham agora a função de garantir esses direitos a todos, tornarem-se mais igualitários, garantirem as mesmas oportunidades a todos e sobretudo extinguirem com os privilégios sociais que foram tão criticados durante a Revolução Francesa.

A importância de se estabelecer uma democracia pode ser encontrada simplesmente por sua definição que é dada, neste caso, por Eric Hobsbawm:

O termo "democracia" tem como significado esse modelo-padrão de Estado; e isso significa um Estado constitucional, que oferece a garantia do império da lei e de vários direitos e liberdades civis e políticas”<sup>47</sup>

Essas nações necessitavam de assegurar tais liberdades após um período tão conturbado quanto o de 1914 até 1945.

Já economicamente os países precisavam ingressar na nova economia que surgia. Com esse novo capitalismo não era com o acúmulo de metais preciosos que se media a riqueza de uma nação e sim exportações, importações, investimentos, produção, dentre outros. Desta maneira as nações percebem a importância de fomentarem suas economias e, para isso, unem-se em torno de um objetivo comum que era o de poderem tornar-se competitivas no mercado.

Mas, como dito anteriormente, esses países precisavam de investimentos. Muitos deles eram, e ainda são, países exportadores de produtos primários e commodities tendo a indústria pouco, ou nada desenvolvida.

Algumas delas, como é o caso do Brasil, durante a Guerra viram a oportunidade de incentivo à atividade industrial, recorrendo ao capital estrangeiro, investiram em indústrias de base já que estavam impossibilitadas de comprarem de países europeus que estavam com a economia de guerra, voltados à indústria bélica, sobretudo. No governo de Getúlio Vargas, o investimento dos Estados Unidos na indústria de base no Brasil foi moeda de troca para que este entrasse na Guerra junto aos Aliados.

Com isso, começa a surgir novas condições. Os países não são mais isolados uns dos outros como antes, existem novas preocupações: investir em tecnologia, evitar novas e piores

---

<sup>47</sup> HOBSBAWM, Eric J. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 37.

guerras, entrar para a competitividade do mercado, o mundo começa a alcançar o caráter mais atual.

A respeito disso, Eric Hobsbawm escreve:

Não é preciso muita imaginação para prever que o desenvolvimento da técnica, a transformação das condições econômicas e sociais, a ampliação dos conhecimentos e a intensificação dos meios de comunicação poderão produzir tais mudanças na organização da vida humana e das relações sociais que se criem ocasiões favoráveis para o nascimento de novos carecimentos e, portanto, para novas demandas de liberdade e de poderes.”<sup>48</sup>

Com essa afirmação é possível inferir que todas essas transformações no ramo tecnológico e econômico trouxeram consigo mudanças sociais, nas relações interpessoais e, finalmente, novas concepções de liberdade. É concebível dizer que os fatores externos começam a agir no interior social, modificando as relações.

Paulatinamente as nações passam a se verem mais conectadas e dependentes umas das outras, principalmente no quesito econômico. Elas usufruem de recursos umas das outras, funcionam em conjunto, de forma a reerguer um país depois de uma catástrofe, e, sobretudo, “sobreviverem” ao capitalismo que se instalou praticamente por completo. Pode-se então dizer que o mundo estava “globalizado” devido à tamanha integração.

Esse capitalismo necessitava dessa integração, fato que é perceptível até os dias atuais, uma vez que é muito difícil ver uma nação completamente isolada, sem uma economia de mercado, sem pensar em importações e exportações, dentre outros fatores. Nesse sistema, não importa o metalismo (acumular metais preciosos) e sim, justamente, o contrário disso, importa saber investir a fim de tornar o dinheiro, capital.

Entretanto, como será melhor explanado no decorrer deste trabalho, o capitalismo, ao passo que se expande pelo mundo, também adquire uma nova fisionomia. Esta, preocupada com os direitos humanos que antes foram motivos de revoluções, preocupada com o meio ambiente, por isso é possível inferir que se tornou um capitalismo mais humanitário, discutindo-se então a responsabilidade social de uma empresa diante desse “novo mundo”, pós-guerra.

---

<sup>48</sup> Ibidem, p. 52

A nova fisionomia mostra-se de suma importância uma vez que é extremamente atual, ela se revelou nos últimos dois séculos e ainda é uma realidade vivida pela população mundial, e, é importante notar-se também que essa nova conjuntura só foi possível graças a lutas travadas no passado, como a Revolução Francesa e as revoluções de 1830 e 1848, que almejavam melhores condições de vida e de trabalho.

Percebeu-se também, ao longo da história, que as tentativas de barrar essas revoluções foram malsucedidas, mostrando a força que os ideais defendidos possuíam e, mais uma vez, demonstrando como não seria possível um mundo moderno sem levar em conta as reivindicações feitas.

Desta forma, pode-se dizer que a abordagem dos fatos históricos que foram destacados no presente trabalho, assim o foram tendo em vista os acontecimentos da época e também as potências que se revelavam durante os acontecimentos narrados, tais como, a Revolução Francesa, a crise econômica, e as grandes guerras mundiais. Portanto, é imprescindível relacionar essas potências com as lutas pelos direitos sociais e a responsabilidades que as transnacionais passaram a ter especificamente no século XXI em face do mundo globalizado.

No próximo capítulo tratar-se-á mais detalhadamente sobre a expansão do fenômeno da globalização tendo em vista o cenário histórico mundial após os eventos narrados nesse tópico e objetivando relacioná-los com a nova estrutura das transnacionais frente à humanização dos direitos e sua responsabilidade social.

## 2. GLOBALIZAÇÃO

### 2.1 Processo globalizatório no mundo

No capítulo anterior buscou-se suscitar elementos históricos bastantes para subsidiar melhor leitura do momento caótico que o mundo estava, após tantas catástrofes o indivíduo precisava se restabelecer, reconstruir, e como fazê-lo diante do caos?

O enfoque que será dado a tal contexto histórico será mais destacadamente na seara econômica e, portanto, elenca-se como referências autores como Stiglitz e Lipovetsky.

Com o fim das guerras as consequências no mundo eram nítidas: as sociedades permaneciam quebradas financeiramente e os indivíduos desnutridos de qualquer esperança no presente. Sébastien Charles disserta que o otimismo outrora tão presente no século XIX com o advento da filosofia iluminista e o cientificismo agora não mais se observavam. Escreve:

Na sequência das catástrofes que o século XX presenciou, a razão perdeu toda dimensão positiva, para ser combatida como instrumento de dominação contábil e burocrática, e nossa relação com o tempo, e mais especificamente com o porvir, está doravante marcada por essa crítica [...]<sup>49</sup>

A esperança de tempos melhores seria com olhos no futuro, para Charles, a positividade da razão foi deixada de lado, pois estaria sendo encarada como instrumento de dominação e, com isso, o mundo passa a construir uma rede estrutural para “um futuro melhor”.

Uma das contribuições mais relevantes de Gilles Lipovetsky, na crítica da estrutura do pensamento moderno, é, justamente, apontar como a modernidade não pode ser reduzida a um esquema de disciplina (pregada por Foucault), mas é preciso uma análise de pormenores que, vistos e postos em conjunto, são capazes de formar uma melhor percepção do todo. O presente, assim, passa a ser deixado de lado, o futuro passa a ser a grande luz, afinal, o passado já estava prejudicado e não havia mais o que se fazer.

Após as Guerras, já haviam sido criadas ao menos duas importantes instituições internacionais objetivando ampliar o acesso às comunicações universais a fim de evitar que

---

<sup>49</sup> LIPOVETSKY, Gilles; CHARLES, Sébastien. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Editora Barcarolla, 2004, p. 14.

novos combates se alastrassem. Não obstante, havia ainda o fantasma da Grande Depressão assolando o mundo e com o claro objetivo de fomentar as economias, também foram criados o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial.

Joseph Stiglitz alerta que à época boa parte do mundo permanecia em regime de colonização, em especial os países que ainda estavam em desenvolvimento, essas instituições financeiras eram controladas por países ricos, refletindo nitidamente essas condições, especialmente no tocante às regras criadas para cargos e uso dos fundos.

Outro ponto defendido pelo autor orienta em informar que o sistema de governança defeituoso dessas instituições financeiras moldou a configuração estrutural da globalização tal qual se vê hoje. Aponta ainda que, curiosamente, os países que se socorreram dos fundos disponibilizados pelo Fundo Monetário Internacional fracassaram miseravelmente no que Stiglitz chamou de “desenvolvimento sustentado”, ao passo que países ricos e já desenvolvidos que se desviaram desses subsídios obtiveram sucesso. Assim narra:

Os países que pediram orientação ao FMI fracassaram no desenvolvimento sustentado, ao passo que um país como a China, que seguiu seu próprio caminho, obteve enorme sucesso. Análises mais profundas revelaram o papel que determinadas políticas do FMI, como a liberalização dos mercados de capitais, desempenharam nos fracassos.<sup>50</sup>

Essas instituições acabaram servindo para que o “império da hegemonia” defendido arduamente por estudiosos fosse implementado, uma vez que, apesar de a humanidade clamar pela paz e diálogo mundiais, afastava-se cada vez mais desse querer por parecer precisar sempre de uma força coercitiva<sup>51</sup> de um Superestado<sup>51</sup>, de um Estado Universal<sup>52</sup> para designar deveres e obrigações capazes de pôr a devida ordem.

A própria teoria da universalidade, conceituada por Kant, foi usada por Raymond Aron para estruturar a proposição por ele defendida, de que não haveria paz porquanto não tivesse se unido num Estado Universal.<sup>53</sup>

---

<sup>50</sup> STIGLITZ, Joseph E. **Globalização: como dar certo.** São Paulo: Companhia da Letras, 2007. p. 82.

<sup>51</sup> CARR, Edward H. **The twenty years crisis, 1919-39.** Nova York: Perennial, 2001, p. 211.

<sup>52</sup> ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1962, p.47.

<sup>53</sup> Para maiores informações sobre o estudo de Raymond Aron e suas relações com algumas teorias kantianas: ANDRADE, Bárbara. **Raymond Aron e os conceitos de homogeneidade e heterogeneidade.** In: Relações

Timothy McKeown escreve que a “teoria da estabilidade hegemônica”, -entendida como sendo a conjectura de que só seria possível alcançar estabilidade caso houvesse uma potência hegemônica suficientemente capaz de gerir - sofreu diversas críticas, em especial porque os países envolvidos importavam-se com os próprios interesses, assim descrevendo:

Embora a teoria da estabilidade hegemônica tenha atraído uma gama impressionante de adeptos, as formulações atuais deixam muitas questões conceituais por resolver. As formulações existentes também deixam de extrair da teoria quaisquer implicações relativas ao processo pelo qual um estado hegemônico cria e mantém um regime. Como exemplo, a Grã Bretanha é geralmente aceita como hegemônica no século XIX, mas o comportamento da Grã-Bretanha era geralmente inconsistente com o implícito em uma teoria da estabilidade hegemônica. Eu avanço um conjunto alternativo de explicações para mudanças nos níveis tarifários internacionais com base na noção de um “ciclo de negócios político.<sup>54</sup>

Charles Kindleberger<sup>55</sup> e Robert Gilpin<sup>56</sup> tornaram-se referências no tocante à “crise da hegemonia” e a literatura por eles escrita nessa seara suscitou o debate mundial acerca da conceituação e das funções das “hegemonias mundiais”, sobretudo as “governanças globais”.

Esse processo ainda propunha que deveria haver um Estado Universal que, uma vez analisadas suas capacidades de investimentos, tecnológicas, materiais etc., poderia atuar como poder dominante. José Fiori distingue em duas vertentes os estudiosos dessa teoria, de um lado ele classifica como “os realistas” caracterizando-os como o poder desenvolvidos pelos Estados hegemônicos baseados, justamente, na capacidade capital e, de outro lado, os

---

Internacionais. Setembro: 2012. pp. 057-06. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n35/n35a05.pdf> > Acesso em 26 jan. 2019

<sup>54</sup> MCKEOWN, Timothy J. **Hegemonic stability theory and 19th century tariff levels in Europe**. International Organization, vol. 37, no 1, 1983. Disponível em: [<a href="https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/hegemonic-stability-theory-and-19th-century-tariff-levels-in-europe/B5D6FD4FE65F70249C6592B64F227817">https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/hegemonic-stability-theory-and-19th-century-tariff-levels-in-europe/B5D6FD4FE65F70249C6592B64F227817</a>](https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/hegemonic-stability-theory-and-19th-century-tariff-levels-in-europe/B5D6FD4FE65F70249C6592B64F227817)

>> Acesso em 06 ago. 2018: Tradução livre de: “Although the theory of hegemonic stability has attracted an impressive array of adherents, current formulations leave many conceptual issues unresolved. Existing formulations also fail to draw from the theory any implications concerning the process by which a hegemonic state creates and maintains a regime. As an example, Great Britain is generally agreed to have been hegemonic in the nineteenth century, but Britain's behavior was generally inconsistent with that implied by a theory of hegemonic stability. I advance an alternative set of explanations for changes in international tariff levels based on the notion of a “political business cycle”

<sup>55</sup> Uma das mais expressivas obras de Kindleberger na difusão da teoria da estabilidade econômica pode ser melhor vislumbrada em: KINDLEBERGER. Charles P. **The World in Depression, 1929-39**. Berkeley: University of California Press, 1973.

<sup>56</sup> Tema trabalhado na obra: Gilpin, Robert. **Global political economy: understanding the international economic order**. New Jersey: Princeton University Press, 2001.

“estruturalistas” que se sustentariam pelos críticos da “teoria da estabilidade hegemônica”, em que pese reconhecerem a existência de potências controladoras e capazes de induzir comportamentos coletivos e globais.

De um lado se alinharam, desde o início, os “realistas” ou “neorrealistas” de variados matizes, aprofundando a discussão sobre a origem e o poder dos Estados hegemônicos e sobre as formas de sua “gestão global” baseadas na sua capacidade material e no seu controle sobre as matérias-primas estratégicas, os capitais de investimento, as tecnologias de ponta, as armas e as informações .Kindleberger e Gilpin pertenciam a esse grupo, inaugurado por Edward Carr. Mas aí também se incluíam os “estruturalistas”, como Susan Strange, que criticavam a teoria da estabilidade hegemônica mas reconheciam a existência de “poderes estruturais globais”, controlados por sucessivas potências dominantes e capazes de induzir comportamentos coletivos sem necessidade do uso da força.<sup>57</sup>

Assim, as correntes que se opuseram aos realistas, isto é, os liberais, defendiam que seria possível estabelecer uma ordem política e econômica mundiais, gerida com base em regimes supranacionais capazes de se perpetuarem ainda que sem a presença direta das potências hegemônicas, como acreditavam as outras correntes.

Havia um problema claro na teoria dos liberais: as exceções no tocante à lacuna de normas, ou mesmo a inexistência de leis consensuais e que, assim, a presença de um líder seria imprescindível para dar soluções às problemáticas que viessem a surgir depois. Esse ponto, segundo José Fiori, reabre a discussão sobre a possibilidade de haver uma governança global sem uma clara definição da supremacia entre as grandes potências.<sup>58</sup>

O autor segue defendendo que não restaria dúvida sobre o fracasso da “teoria da estabilidade hegemônica”, uma vez que a mesma não teria resistido ao tempo e sequer seria capaz de manter a paz mundial nos moldes esperados pelas nações, em especial, após tantas catástrofes.

A globalização em si não é atual, mas nos moldes tal como se encontra é conceituada por Anthony Giddens como: “a intensificação das relações sociais em escala mundial, que

---

<sup>57</sup> FIORI, José L. **Sobre o poder Global**. Rio de Janeiro: Revista Novos, 2005. p, 63. Disponível em: << <http://www.scielo.br/pdf/nec/n73/a05n73.pdf>>> Acesso em 06 ago. 2018.

<sup>58</sup> Ibidem, p. 64

ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice - versa.”<sup>59</sup>

Já Anthony McGrew apresenta bastante proximidade diante dessa definição, ao defender que a globalização é: “Um processo histórico envolvendo uma mudança fundamental ou transformação na escala espacial da organização social humana que liga comunidades distantes e expande o alcance das relações de poder entre regiões e continentes”<sup>60</sup>

Há ainda a definição de Barbosa, que descreve a globalização como sendo “a expansão dos fluxos de informações [...], pela aceleração de transações econômicas [...] e pela crescente difusão de valores políticos e morais em escala universal”<sup>61</sup>

Jean-Bernard Auby, define mais precisamente o conceito, apontando fatores econômicos de relevante destaque para o presente, uma vez que sem tal ênfase fica inconcebível imaginar a ligação direta entre o fenômeno da globalização, os direitos humanos e a responsabilidade social das transnacionais. Assim, Jean-Bernard Auby ensina sobre como a globalização modificou a concepção de espaço comum mundial e, ao mesmo tempo, transformou as distâncias, referências e geografia universal. Após, o autor esclarece que a globalização trouxe uma série de consequências e destaca:

1. 1. A globalização é, antes de tudo, naturalmente, um conjunto de fenômenos econômicos. Isso é evidente, embora o que é publicado nesse sentido nem sempre seja corretamente entendido e, por outro lado, seja parcialmente debatido por especialistas. Sabemos que não podemos caracterizar completamente a globalização em que vivemos dizendo que ela consiste em um desenvolvimento de intercâmbios internacionais: este desenvolvimento é mais antigo, mesmo que o período atual lhe dê uma grande intensidade. O que distingue a globalização em que vivemos mais claramente é o desenvolvimento da mobilidade das atividades produtivas e das empresas multinacionais. E, especialmente no período recente, é mais um movimento de desespecialização de atividades econômicas, especialmente financeiras e de comunicação, que tendem a ser

<sup>59</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991. p. 60.

<sup>60</sup> Tradução livre do trecho: “A historical process involving a fundamental shift or transformation in the spatial scale of human social organization that links distant communities and expands the reach of power relations across regions and continents.”, Disponível em: MCGREW, Anthony. **Globalization and global politics.** In: BAYLIS, John; SMITH, Steve; OWENS, Patricia (Orgs).The globalization of world politics: an introduction to international relations. 5. ed. Oxford, 2010. p. 19.

<sup>61</sup> BARBOSA, Alexandre de F. **O mundo globalizado.** São Paulo: Contexto, 2010. p. 12-13

exercidas sem qualquer vínculo especial com redes absolutamente globais. É também o aumento da competição entre os territórios por sediar atividades econômicas (aqueles ainda majoritárias, que se mantêm mesmo em um lugar específico), ao mesmo tempo em que a busca, corolária, por alguns atores, dos espaços mais desregulados. possível.<sup>62</sup>

Sendo a globalização claramente um produto econômico, cumpre salientar com percepção crítico-reflexiva o escrito de Fiori a respeito da expansão de tal fenômeno e sua intrínseca relação com o poder. Segundo ele, o sistema político e econômico mundial não teria sido resultado de um simples processo de expansão econômica, mas também uma luta pelo poder, ai também incluso o poder econômico. José Luís Fiori aponta que “Até o século XIX o sistema mundial se restringia quase que exclusivamente aos Estados europeus”<sup>63</sup> e que graças a reestruturação econômica desses países em um bloco é que se teria ideia da real composição do que se entenderia por globalização.

A atual configuração da globalização, porém, assume outro papel. Ainda se trata de poder e a luta por ele, porém os agentes econômicos que realmente ganharam espaço e demonstram cada vez mais ascensão diante do caos, inclusive equilibrando as discussões em âmbito internacional são as empresas.

Ainda sobre as pontuações de Jean-Bernard Auby pode-se ver que o papel empresarial é bastante difuso no cenário globalizado, afinal como descrito são ““O que

---

<sup>62</sup>Tradução livre do trecho: “1.º La globalización es antes que nada, por supuesto, un conjunto de fenómenos económicos. Esto es evidente, aunque lo que tiene de inédito en este sentido no siempre se logre entender correctamente, y, por otro lado, se encuentra parcialmente debatido por los especialistas 3. Sabemos que no podemos caracterizar completamente la globalización en la que vivimos diciendo que consiste en un desarrollo de los intercambios internacionales: este desarrollo es más antiguo, incluso aunque el periodo actual le confiriese una gran intensidad. Lo que singulariza más claramente la globalización que vivimos es el desarrollo de la movilidad de las actividades productivas y de las empresas multinacionales. Y, sobre todo en el periodo reciente, es más un movimiento de desespacialización de las actividades económicas, sobre todo las actividades financieras y de comunicación, las cuales tienden a ejercerse sin ningún tipo de atadura especial sobre unas redes que son absolutamente mundiales. También es el incremento de la competición entre los territorios para acoger las actividades económicas (aquellas, todavía hoy mayoritarias, que se ejercen aun en un lugar determinado), al mismo tiempo que la búsqueda, corolario, por algunos actores, de espacios lo más desregulamentados posibles.” Disponível em AUBY, Jean-Bernard. **GLOBALIZACIÓN Y DESCENTRALIZACIÓN**. Disponível em: <<<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/17551.pdf>>> Acesso em 27 ago. 2018

<sup>63</sup> FIORI, José L. op. cit. p. 68

distingue a globalização em que vivemos mais claramente é o desenvolvimento da mobilidade de atividades produtivas e empresas multinacionais”<sup>64</sup>.

Nessa linha, José Renato Nalini é preciso ao apontar que por ter “[...] sobrevivido às intempéries, a instituição que pode ser considerada vencedora no século XX é a empresa. Enquanto o Estado se encontra às voltas com a perda da soberania, conceito cada vez mais relativizado, a empresa integra um sistema competente”<sup>65</sup>.

Dedicará adiante um capítulo específico sobre o importante papel que as transnacionais passam a assumir diante a globalização, porém, para esse momento é relevante o destaque de que não há mais como desvincilar o processo globalizatório tal como está do papel dessas empresas.

A expansão da globalização no mundo deveu-se e muito à luta pelo poder travada, inclusive, pelas transnacionais, mas *a priori* a globalização teria sido recebida com júbilo, em especial após a criação da Organização Mundial do Comércio, em 1995, pois aparentemente haveria um órgão intermediador do interesse comum como narra Joseph Stiglitz:

No começo da década de 1990, a globalização foi saudada com euforia. Os fluxos de capital para os países em desenvolvimento aumentaram seis vezes em seis anos, de 1990 a 1996. A criação da Organização Mundial do Comércio em 1995 – um objetivo buscado durante meio século – daria aparência de império da lei ao comércio internacional. Todos sairiam ganhadores, tanto no mundo em desenvolvimento como no desenvolvido. A globalização traria uma prosperidade sem precedentes para todos.

A globalização, porém, passados alguns anos, particularmente ao final da turbulenta década de 1990, trouxe expressivo manifesto de descontentamento (Seattle, 1999) composto pelos mais diversos tipos de pessoas: operários dos Estados Unidos, agricultores de países em desenvolvimento, e trabalhadores europeus, cada qual com uma queixa específica e com preocupações bastante pontuais acerca da abertura de mercados e da expansão da globalização ocorrendo desenfreadamente.

---

<sup>64</sup> Tradução livre do trecho: “Lo que singulariza más claramente la globalización que vivimos es el desarrollo de la movilidad de las actividades productivas y de las empresas multinacionales.” Disponível em: AUBY, Jean-Bernard. op. cit. loc. cit.

<sup>65</sup> NALINI, José Renato. **Ética Geral e Profissional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.p, 297.

Alexandre Barbosa escreveu sobre esse manifesto dizendo que ele não teria sido o único protesto, haveria também manifestações locais, mas que não teriam recebido tanta atenção da mídia.<sup>66</sup>

A falácia econômica de que a globalização seria a “grande mãe” da economia com soluções pautadas no bem comum, mostrou-se, então, mais uma meta ardil, deixando fora dos lucros ou mesmo que das significantes participações, uma parcela mundial que não se beneficiou dessa transição, como discorre Joseph Stiglitz.<sup>67</sup>

Eric Hobsbawm já teria alertado sobre essa polarização ao afirmar que:

A maximização do crescimento econômico continua a ser o objetivo dos governos, e não existe ainda uma perspectiva realista para que se dêem passos efetivos que nos permitam enfrentar a crise do aquecimento global. Por outro lado, desde a década de 1960, o avanço acelerado da globalização ou seja, o mundo visto como um conjunto único de atividades interconectadas que não são estorvadas pelas fronteiras locais-provocou um profundo impacto político e cultural, sobretudo na sua forma atualmente dominante de um mercado global livre e sem controles.[...] Primeiro, a globalização acompanhada de mercados livres, atualmente tão em voga, trouxe consigo uma dramática acentuação das desigualdades econômicas e sociais no interior das nações e entre elas. Segundo, o impacto dessa globalização é mais sensível para os que menos se beneficiam dela.<sup>68</sup>

A Comissão Mundial sobre as Dimensões Sociais da Globalização criada em 2001 apontou em seu relatório o que Kindleberger, Gilpin, McKeown difundiram na “teoria da estabilidade hegemônica”, pois “em todas as regiões do mundo, com exceção da Ásia Meridional, dos Estados Unidos e da União Europeia, as taxas de desemprego global haviam alcançado um novo recorde de 185,9 milhões de pessoas”<sup>69</sup>.

Nesse mesmo diapasão Barbosa cuida de informar que instituições por ele chamadas de “multilaterais” como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio ainda fariam prevalecer os interesses dos países mais fortes.<sup>70</sup>

---

<sup>66</sup> BARBOSA, Alexandre de F. **O mundo globalizado.** São Paulo: Contexto, 2010. p. 15

<sup>67</sup> STIGLITZ, Joseph E. **Globalização: como dar certo.** São Paulo: Companhia da Letras, 2007.p, 67-68

<sup>68</sup> HOBSBAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

<sup>69</sup> STIGLITZ, Joseph E. op. cit. p. 68.

<sup>70</sup> BARBOSA, Alexandre de F. **O mundo globalizado.** São Paulo: Contexto, 2010. p. 15

Até mesmo teria sido criada uma doutrina denominada de “Direito Administrativo Global” que teria como objeto de estudo “o conjunto de instrumentos, princípios, práticas e concepções sociais que promovem ou influenciam a prestação de contas e a supervisão (accountability) das organizações administrativas localizadas a nível global”<sup>71</sup> nitidamente visando validar uma estrutura suficientemente capaz de nutrir os órgãos internacionais e de gerência extraterritoriais do chamado *accountability*, isto é garantindo padrões de transparência e responsabilidade ética.

José Fiori esclarece que a respeito desse modelo de governança global, o ideal é que se defenda que esse tipo de órgão não pode se colocar na simples posição de gerente funcional, nem tampouco poderia ser ocupado por qualquer tipo de governante coletivo.<sup>72</sup>

Importante salientar ainda que a globalização é multifacetária, ela ocorre nas mais diversas searas sociais, (políticas, econômicas, culturais, etc.), o foco do presente, porém se concentra nos âmbitos políticos e econômicos tendo em vista a própria natureza reflexiva que se propõe em defender o pleno exercício dos direitos humanos no tocante às transnacionais em níveis globalizados.

Justamente por dar esse foco específico na globalização política e econômica é que se torna possível discutir a viabilidade de uma governança global sem a perpetuação da “teoria da estabilidade hegemônica” dos países ricos, ou desenvolvidos. Seria quimera ter a aplicação efetiva de tal governança, aplicando os princípios elementares consolidados em grande parte das constituições nacionais, como, por exemplo, o direito à vida, a erradicação da pobreza e a dignidade?

Em que pese o íntimo desejo de encontrar uma resposta negativa à perquirição proposta, a verdade é que os estudos do chamado “Direito Público Global” ainda são bastantes recentes – e necessários-, conquanto se vale muito dos direitos regionalizados e de estudos comparados para poder criar as primeiras linhas sobre a discussão suscitada.

---

<sup>71</sup> Tradução livre do trecho: “el conjunto de instrumentos, principios, practicas y concepciones sociales que promueven, o influye en la rendición de cuentas y en la supervisión (accountability) de las organizaciones administrativas que se sitúan en el plano global” Disponível em: KINGSBURY, Benedict; NICO, Krisch; STEWART, Richard B. **El surgimiento del derecho administrativo global.** IN Hacia el derecho administrativo global: fundamentos, principios y ámbito de aplicación. España: Global Law press editorial, 2015. p, 90.

<sup>72</sup> FIORI, José L. op. cit. p, 73.

Ainda no tocante à possibilidade de uma governança global neutralizada, seria preciso delimitar com seriedade os limites econômicos sobre a regulamentação jurídica internacional. Isso porque, como bem elucida Zygmunt Bauman, há uma clara assimetria entre os globalizados e os globalizadores<sup>73</sup>:

A assimetria das condições manifesta-se nos graus respectivos de previsibilidade. O lado cuja gama de opções comportamentais é mais amplo introduz o elemento de incerteza na situação vivida pelo outro lado, o qual, enfrentando uma liberdade de opção muito menor ou nenhuma opção em absoluto, não pode revidar. A dimensão global das opções dos investidores, quando comparada aos limites estritamente locais de opção do “fornecedor de mão de obra”, garante essa assimetria, que por sua vez é subjacente à dominação dos primeiros sobre o segundo.<sup>74</sup>

A governança global ainda se orienta sob a égide dos globalizadores, o Consenso de Washington, por exemplo, durante muitos anos serviu como parâmetro para abertura de mercados. Noam Chomsky defende que o Consenso foi traçado pelos Estados Unidos com duras regras de regimes estruturais e que esse documento seria uma forma de “lembra que as instituições governantes não são agentes independentes, mas refletem a distribuição de poder existente na sociedade em geral.”<sup>75</sup>

Joseph Stiglitz, ao apontar as principais preocupações dos críticos à globalização, escreve que é preciso tomar cuidado para que esse fenômeno não se torne um instrumento de americanização da política econômica ou da cultura mundiais e que “embora os defensores da globalização tenham afirmado que todos se beneficiarão economicamente, há provas suficientes tanto nos países em desenvolvimento como nos desenvolvidos de que há muitos perdedores em ambos os lados”<sup>76</sup>.

Haveria ainda uma corrente crítica defendendo “a globalização foi usada para promover uma versão da economia de mercado mais radical e reflete mais os interesses empresariais do que a que se pode encontrar até mesmo nos Estados Unidos”<sup>77</sup>

---

<sup>73</sup> Termos utilizados em: BARBOSA, Alexandre de F. **O mundo globalizado.** São Paulo: Contexto, 2010. p. 16.

<sup>74</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As consequências humanas.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999. p,101.

<sup>75</sup> CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 9.

<sup>76</sup> STIGLITZ, Joseph op. cit. p, 69

<sup>77</sup> Ibidem, p, 70.

É preciso ponderar e refletir sobre as ferramentas que a globalização dá e por meio de estudos sérios avaliar sobre como utilizá-las visando o bem comum. Qual seria o melhor elo para essa ponderação senão a garantia do exercício dos direitos humanos? É justamente a defesa dos direitos humanos que permitirão que a globalização ascenda de forma útil e sustentável para todos, e é essa a principal colaboração que o presente tem a oferecer para a reforma da globalização.

A reorganização da globalização é trazida como assunto bastante preocupante e mesmo as menores contribuições sobre quais as possíveis alterações possam ser feitas para fazer valer um modelo de globalização assertiva e sustentável, são válidas. Assim pondera Stiglitz:

Fazê-la funcionar não será fácil. Aqueles que se beneficiam do sistema atual resistirão à mudança, e eles são muito poderosos. Mas as forças a favor da mudança já foram postas em movimento. Haverá reformas, mesmo que sejam graduais e parceladas.<sup>78</sup>

É possível até mesmo que a globalização perpetue-se com a configuração criticada, isto é, com entes hegemônicos, ou mesmo na figura das transnacionais – assunto que tratará oportunamente no último capítulo -, a bem da verdade é que tendo ou não a figura coercitiva preponderante o ideal mesmo é que se busque sempre pela garantia plena do exercício dos direitos humanos, isto porque são eles que irão neutralizar o direito subjetivo e o interesse individual de quem estiver no comando para fazer valer tais direitos.

Grande parte das críticas à globalização consubstancia-se justamente no fato de que ela ultrapassa limites como o da autodeterminação dos povos, de suas culturas, de suas estruturas econômicas para fazer jus a um modelo prévio, normalmente o modelo americanizado de políticas econômicas e culturais, destruindo àqueles que se opõe aos paradigmas globais. O contrassenso dessa infiltração dos limites pode ser freada pela bandeira levantada pelos direitos humanos que, dentre outros, garante a autodeterminação dos povos, por exemplo, no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Verá no ponto a seguir alguns reflexos da Globalização no Brasil a fim de entender um pouco mais sobre como esse fenômeno refletiu mais próximo à realidade de um país em desenvolvimento.

---

<sup>78</sup> Ibidem, p. 75.

## 2.2 Breve histórico sobre o processo de globalização no Brasil

O fenômeno do que veio a se chamar “globalização” assim compreendido como a internacionalização, integração e comunicação conexa passou a ser estudado com maior atenção no pós-Segunda Guerra Mundial, porém, é possível dizer, tal qual Lewandowski, que muito antes disso, já se podia verificará-la:

[...] compreendida num sentido amplo, começa com as migrações do Homo sapiens, passa pela conquista dos antigos romanos, a expansão do Cristianismo e do Islã, as grandes navegações da Era Moderna, a difusão dos ideais da Revolução Francesa, e o neocolonialismo do Século das Luzes, ganhando especial impulso depois da Segunda Guerra Mundial.<sup>79</sup>

Esse ponto irá destacar o feito especificamente no Brasil, motivo pelo qual será feita uma abordagem histórica do que se consolidou como majoritário na doutrina econômica e jurídica ao classificar a globalização no Brasil a partir dos anos 1980/1990.

Até o final da década de 1980 o Brasil era composto por um cenário protecionista em se tratando do mercado interno com relação à importação. Resumidamente, essa política baseava-se num processo de substituição, isto é, concedendo permissão de entrada de produtos importados caso não houvesse similares no mercado interno, ou ainda, caso houvesse significativo aumento na demanda e consequente incapacidade de fornecimento nacional.

Jennifer Hermann escreve sobre esse período o descrevendo resumidamente assim:

No plano econômico, o período de 1974-84 marca o auge e o esgotamento do modelo de crescimento vigente no país desde os anos de 1950, isto é, do modelo de industrialização por substituição de importações (ISI), comandada pelo Estado (através de investimentos e crédito públicos) e fortemente apoiada no endividamento externo.<sup>80</sup>

Como resultado dessa política que pregava a alta taxação aduaneira, limitação quantitativa, entre outros, o Brasil consolidou um mercado interno com expressivo número

---

<sup>79</sup> LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. Globalização, regionalização e soberania. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.p.50.

<sup>80</sup> HERMANN, Jennifer. **Auge e Declínio do Modelo de Crescimento com Endividamento: O II PND e a Crise da Dívida Externa.** IN GIAMBIAGI, Fábio et al. (Org.). **Economia brasileira contemporânea (1945-2004).** Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.p, 74.

de produtos diversificados, porém sem estabelecer estabilidade suficientemente capaz de garantir ao país a necessária abertura para o comércio internacional ser alavancado.

A política desenvolvimentista, como explica Celso Furtado é aquela que se baseia numa estratégia de avanço econômico sem a propagação e incentivo de empresas estrangeiras<sup>81</sup>. O Estado protege a economia nacional de grandes potências, inclusive, voltando atenção para a produção interna, promovendo incentivos maiores às empresas nacionais e maiores entraves para as ameaças desse modelo.

Ocorre que o modelo desenvolvimentista gerou expressivos problemas que contribuíram para o definhamento desse plano; a inflação estava incontrolável e isso dificultava a estabilidade necessária para as previsões de desenvolvimento econômico interno, não obstante, havia grande pressão externa por parte dos países capitalistas, não obstante, Baer afirma que: “Embora o setor público brasileiro tenha representado uma força crucial na industrialização e crescimento do país na segunda metade da década de 1980, ele se tornou uma barreira para a continuação desse crescimento”<sup>82</sup>.

A condução do desenvolvimento econômico garantido unicamente pelo Estado, portanto, não garantiu a esperada estabilidade econômica, os gastos com investimentos, a alta nos encargos salariais, os abusivos empréstimos estrangeiros em tudo contribuíram para o fracasso do plano desenvolvimentista. Ao Estado restou a opção de se afastar do papel de único agente e reconhecer, por vez, a responsabilidade que o setor privado deveria ter diante do caos em que o país se encontrava.

Santos assim descreve o momento narrado:

As pressões de países desenvolvidos eram crescentes até mesmo antes da década de 1990. Com a implementação de políticas de desregulamentação e de cunho neoliberal (como privatizações, reduções dos investimentos do governo em educação, investimentos na área social, entre outros) nos governos de Ronald Reagan, nos Estados Unidos, e de Margaret Thatcher, na Inglaterra, ambos a partir do início da década de 1980, eram muito mais constantes as recomendações neoliberais não somente desses países, mas também de instituições como o FMI. Na América Latina, o Chile, a partir do governo militar de Pinochet, já seguia o receituário econômico neoliberal com efeitos positivos no cenário econômico. Dessa forma, exemplos favoráveis a alterações nos modelos de política econômica

---

<sup>81</sup> FURTADO, Celso. **Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Ed. Nacional, 1983.

<sup>82</sup> BAER, Werner. **A economia brasileira**. Tradução Edite Sciulli. São Paulo: Nobel, 2009. p.197

adotados por países como o Brasil dificultavam a manutenção de um governo fechado e intervencionista.<sup>83</sup>

A reestruturação político-econômica ganhou forte impulso no período pós-Segunda Guerra, marcando os anos 1950 como o auge do modelo desenvolvimentista, e expressivos períodos de crescimento (milagre econômico) atingindo um marco de aproximadamente 11% de crescimento no PIB entre os anos 1968 e 1973, apesar disso ainda não conseguia controlar os efeitos da inflação e se manter firme contra as pressões externas.

É possível dizer que o Brasil não obteve êxito com o modelo desenvolvimentista em garantir a necessária estabilidade econômica; o país encontrava-se diante de um grande desafio: reestruturação do plano econômico capaz de manter o país firme (internamente) e visando o progresso (externo). As correntes econômicas que prendiam o país eram sustentadas e seguradas com a força do Estado, pois esse era o garantidor e preponderantemente o agente responsável por todo o processo regulatório – economicamente falando-, porém restou nítida a insuficiência do Estado na garantia do que se propunha.

O Brasil caminhava em direção à abertura de mercado tentando, com isso, emplacar investimento suficientemente capaz de auxiliar no desenvolvimento econômico do país.

Até 84, então, o Brasil teria sofrido bastante com a instabilidade econômica, e ela não se expressava apenas em âmbito nacional, diante o forte aumento do preço do petróleo no mercado internacional (1973 e em 1979) e com o aumento dos juros norte-americanos, a situação ficava ainda pior tendo em vista a grande dependência do Brasil à importação de petróleo e da grande dívida contraída pelo país.<sup>84</sup>

Durante o curto período conhecido como Nova República (1985-1989) o Brasil ficou traumáticamente marcado pelas malsucedidas experiências de estabilização da inflação, a luta interna era diária e em grande parte influenciada pelos efeitos de uma globalização desenfreada ainda controlada por países ricos e suas normas inflexíveis.

---

<sup>83</sup> SANTOS, Artur Tranzola. **Abertura comercial na década de 1990 e os impactos na indústria automobilística.** v. 8, n. 16. Belo Horizonte: Fronteira, 2009.p.111.

<sup>84</sup> Ibidem, op. cit. loc.cit.

Castro escreve que a estabilidade econômica passou a dar seus primeiros sinais em 1984, quando houve verdadeira reestruturação da política econômica interna, visualizada estatisticamente assim:

Após amargar uma recessão em 1981-83, a economia brasileira parecia, em 1984, ter reencontrado a trajetória de crescimento que a havia caracterizado por vários anos. De fato, em 1984, a economia atingira um crescimento de 5,4% do PIB e, em 1985, cresceria nada menos que 7,8%. Além disso, ainda que o índice de utilização de capacidade estivesse abaixo da média do período 1970-80 (86%), ele tinha recuperado seu patamar médio vigente em 1981<sup>85</sup>

Saltando para outro importante período da economia brasileira e também para a assunção de direitos com a promulgação da Constituição Federal, Kume, Piani e Souza assim resumem as políticas aduaneiras iniciadas em 1988:

Na primeira fase, correspondente ao biênio 1988-1989, foram realizadas duas reformas tarifárias, respectivamente, em junho de 1988 e em setembro de 1989, que buscaram eliminar a parcela redundante da tarifa nominal, sem efeitos significativos sobre o volume de importações. No período 1991-1993, eliminaram-se, inicialmente, as BNTs<sup>86</sup> e os regimes especiais de tributação, sendo implementado, posteriormente, um cronograma — previamente anunciado — de redução gradual das tarifas de importação. A terceira etapa, ocorrida em 1994, esteve associada às reduções tarifárias promovidas no início do Plano Real, visando disciplinar os preços domésticos através de uma competição externa maior.<sup>87</sup>

Na década de 90, o mundo estava sofrendo rápidas e expressivas transformações em diversas áreas econômicas e sociais tais como as novas tecnologias, comunicações, transportes e as novas dinâmicas de comércios internacionais. Esse era o indício certeiro de que a globalização apontava como fator determinante para o mundo.

---

<sup>85</sup>CASTRO, Lavinia Barros. **Esperança, Frustração e Aprendizado: A História da Nova República.** IN GIAMBIAGI, Fábio et al. (Org.). **Economia brasileira contemporânea (1945-2004).** Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.p, 99.

<sup>86</sup> Barreiras não tarifárias.

<sup>87</sup> KUME, Honorio; PIANI, Guida; SOUZA, Carlos Frederico Bráz De. A Política Brasileira De Importação No Período 1987-1998: descrição e avaliação in **A Abertura Comercial Brasileira nos Anos 1990: impactos sobre emprego e salário.** CORSEUIL, Carlos Henrique; KUME, Honorio (coordenadores). Rio de Janeiro: IPEA, 2003, p. 12

Como supramencionado, o Brasil caminhava em ritmo lento objetivando novas políticas, porém mesmo com as revisões de políticas aduaneiras, tarifárias e de abertura de mercado, o país ainda estava em desvantagem econômica se considerado o desenvolvimento.

O cenário político corroborou para que o Brasil pudesse replanejar novas medidas já e ainda tomar novas decisões, com a eleição de Fernando Collor para presidenciar o país a lógica liberal foi difundida, diminuindo, assim, a intervenção do Estado no âmbito econômico.

Flávia Agra e Fernando Santos assim resumem o cenário político-econômico ao qual o Brasil estava inserido:

Até que em 1990, com o Governo Collor e suas atitudes polêmicas, o mesmo deu um passo decisivo de quebra das barreiras tarifárias. Com a redução das alíquotas de importação, o Brasil foi escancarado à economia mundial. Muitos setores sofreram inicialmente, sobretudo aqueles que sempre sobreviveram às custas do paternalismo estatal. Em geral, durante a década de 90, a economia brasileira inseriu-se fortemente na economia mundial.<sup>88</sup>

Em 1991 o Brasil assina o Tratado de Assunção fazendo valer sua presença no mais importante bloco econômico da América Latina, o MERCOSUL. Trata-se da mais expressiva iniciativa tomada por seus signatários, Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, fazendo valer a extraterritorialidade de medidas econômicas e de incentivo às importações e exportações, demonstrando claramente como os países sul-americanos ainda que em desenvolvimento, também se consagraram sob os efeitos da globalização.

Era o início do marco globalizatório para o Brasil, os anos 1990 assinalaram um período de relevantes transformações sociais, inclusive sob a influência direta dos países desenvolvidos e no aceite do que ficou conhecido como “Consenso de Washington”. Resumidamente esse acordo estabeleceu medidas que deveriam ser adotadas por países em desenvolvimento, como o Brasil, objetivando a autonomia econômica.

O Consenso de Washington foi uma reunião de diversas medidas traduzidas em dez regras e que acabou tornando-se a política oficial do Fundo Monetário Internacional, dentre as medidas adotadas, havia as que determinavam abertura comercial, investimento estrangeiro direto, com eliminação de restrições e a privatização das estatais sendo essas de maior relevância para o presente estudo.

---

<sup>88</sup> AGRA, Flávia Maria Mafia Rigueira; SANTOS, Fernando Antônio Agra: **A globalização e a economia brasileira**. Disponível em: [http://www.viannajr.edu.br/revista/eco/doc/artigo\\_pdf](http://www.viannajr.edu.br/revista/eco/doc/artigo_pdf), 2001. Acesso em: 09 jan. 2018. p.3

Por meio dessas regras é perfeitamente possível ver que o pensamento dos países desenvolvidos propunha que o progresso só seria obtido por intermédio do liberalismo (e, posteriormente, do neoliberalismo) e que a abertura de mercado seria indispensável.

Gobind Nankani, à época vice-presidente do Africa World Bank, assim narrou tal preponderância desse pensamento:

No início dos anos 90, os economistas pensavam que o caminho a seguir era claro. O que para muitos países foi a “década perdida” dos anos 1980, tornou-se evidente a interferência do governo na economia - através de controles de preços, rationamento de divisas, regimes comerciais distorcidos, reprimidos mercados financeiros e propriedade estatal de empresas comerciais - recursos desperdiçados e crescimento impedido. Assim, a lógica foi: ‘retroceder o Estado levaria os países em desenvolvimento ao crescimento sustentado’. Grande parte dessa visão foi refletida no “Consenso de Washington”. Articulado por John Williamson em 1990, o Consenso tinha como objetivo sintetizar as reformas que a maioria dos economistas do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional, do Tesouro dos EUA e de alguns dos ‘pensadores de Washington’ que acreditavam que eram necessárias para resgatar os países latino-americanos dos ciclos de alta inflação e baixo crescimento. (...) O Consenso de Washington não foi o único ponto de vista entre os economistas. Mas essa era a visão dominante, dificultando a audição de outras pessoas, e forneceu a estrutura para muitas das reformas implementadas durante a década de 1990 por um amplo espectro de países em todo o mundo.<sup>89</sup>

A década de 1990, portanto, trouxe diversas transformações no cenário político e econômico em decorrência da globalização e ascensão do capitalismo. Não obstante esses dois vetores, o Consenso de Washington também abordou medidas que deveriam ser seguidas pelos países em desenvolvimento objetivando progresso social e econômico. As principais

---

<sup>89</sup>Tradução livre do trecho: “At the start of the 1990’s, economists thought the road ahead was clear. What for many countries had been the “lost decade” of the 1980s made it evident that government interference in the economy—through price controls, foreign exchange rationing, distorted trade regimes, repressed financial markets, and state ownership of commercial enterprises—wasted resources and impeded growth. Hence, the logic went, rolling back the state would lead developing countries to sustained growth. Much of this vision was reflected in the “Washington Consensus.” Articulated by John Williamson in 1990, the Consensus was meant to synthesize the reforms that most economists in the World Bank, the International Monetary Fund, the U.S.Treasury, and some of Washington’s think tanks believed were needed to rescue Latin American countries from cycles of high inflation and low growth. (...)The Washington Consensus was not the only point of view among economists. But it was the dominant view, making it difficult for others to be heard, and it provided the framework for many of the reforms implemented during the 1990s by a wide spectrum of countries around the world.” Disponível em: NANKANI, Gobind. **Economic Growth in the 1990s: Learning from a Decade of Reform.** Washington: The World Bank, 2005. Disponível em: <<<http://www1.worldbank.org/prem/lessons1990s/chaps/frontmatter.pdf>>>. Acesso em 15 jan. 2018. p. 13

características desse consenso seria, segundo Giambiagi, a promoção da liberalização financeira e comercial, além da forte redução da presença do Estado na economia.<sup>90</sup>

Uma das características mais marcantes do capitalismo globalizado é a internacionalização do capital, motivo pelo qual a globalização passa a ser mais forte a partir do momento em que diversos países recebem o Consenso como indutor de políticas econômicas, abrem seus mercados para a comercialização externa e tiram do Estado a força controladora e protetiva das relações comerciais.

Passada mais de uma década da implantação das diretrizes estabelecidas naquele documento, o Banco Mundial, por meio do relatório supracitado, por fim reconheceu que as medidas não alcançaram seus objetivos, e que muitos países não conseguiram ultrapassar os dados obtidos antes da transição, tampouco recuperado sua produção.

A política monetária do Banco Mundial, hoje, admite que as agressivas missivas declaradas como regras – ou metas- estabelecidas no Consenso não atingiram seus objetivos, hoje Gobind Nankani declara que:

A mensagem central é (...) que não existe um conjunto universal único de regras. O crescimento sustentado depende de funções-chave que precisam ser cumpridas ao longo do tempo: acumulação de capital físico e humano, eficiência na alocação de recursos, adoção de tecnologia e compartilhamento dos benefícios do crescimento. Qual dessas funções é a mais crítica em um determinado ponto no tempo e, portanto, quais políticas precisarão ser introduzidas, quais instituições precisarão ser criadas para que essas funções sejam cumpridas e em qual sequência, dependendo das condições iniciais e legado da história. Assim, precisamos nos afastar das fórmulas e da busca de “melhores práticas” ilusórias e confiar em uma análise econômica mais profunda para identificar as restrições vinculantes ao crescimento. A escolha de políticas específicas e reformas institucionais deve fluir destes diagnósticos de crescimento. Essa abordagem muito mais direcionada requer o reconhecimento das especificidades dos países e exige mais análise e rigor econômico, institucional e social do que uma abordagem formulada para a formulação de políticas.<sup>91</sup>

---

<sup>90</sup> GIAMBIAGI, Fábio et al. (Org.). **Economia brasileira contemporânea (1945-2004)**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

<sup>91</sup> Tradução livre do trecho: “The central message is (...) that there is no unique universal set of rules. Sustained growth depends on key functions that need to be fulfilled overtime: accumulation of physical and human capital, efficiency in the allocation of resources, adoption of technology, and the sharing of the benefits of growth. Which of these functions is the most critical at any given point in time, and hence which policies will need to be introduced, which institutions will need to be created for these functions to be fulfilled, and in which sequence, varies depending on initial conditions and the legacy of history. Thus we need to get away from formulae and the search for elusive “best practices,” and rely on deeper economic analysis to identify the binding constraints on growth. The choice of specific policy and institutional reforms should flow from these growth diagnostics. This much

É justamente nesse cenário de rápidas mudanças e transformações e os objetivos que se esperam de um mundo globalizado que se acentuam as críticas e questionamentos se, de fato, a globalização estaria atendendo a todos ou apenas alguns. É notório que as modificações pretendidas e os progressos que esperamos hoje, urgem por muito mais que “apenas” melhores dados estatísticos econômicos e não se limitam a classificar um país como desenvolvido unicamente por sua capacidade econômica.

A inspiração que tem motivado essas críticas a se difundirem incitam a pensar nos limites da globalização – se houver – e como podemos contribuir para uma discussão sólida a fim de contribuir para que países, até então marginalizados, possam efetivamente serem globais.

A lógica capitalista é excludente, é agressiva, é uma constante luta entre fatores de produção e acúmulo de capital onde sobrevivem os que detém melhor estratégia em gerir esses conflitos. O Brasil, por sua via, também é capitalista, e isso é nitidamente esclarecido na Magna Carta do país, em seu art. 170 que determina que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre-iniciativa, preceitos obviamente capitalistas.

O fenômeno da globalização, conforme demonstrado, alastrado no Brasil no início da década de 90, trouxe consigo uma variedade de informações e uma dinâmica de demandas sociais tão ágeis que, por vezes, é preciso parar e ponderar sobre o real fundamento que ainda sustenta a economia de um país.

O Brasil tem passado por um forte período de recessão e o Estado tem tomado para si a função de garantidor, uma faceta protecionista que há muito adormecia, porém analisando a esfera global, entendeu (o Estado) ser preciso intervir adotando medidas tais quais reformas trabalhistas, com vistas a diminuição de encargos e na tentativa de chamar atenção daquele que, na balança capitalista, ocupa uma importante função na cadeia capitalista: a empresa,

---

more targeted approach requires recognizing country specificities, and calls for more economic, institutional, and social analysis and rigor rather than a formulaic approach to policy making” Disponível em: NANKANI, Gobind. **Economic Growth in the 1990s: Learning from a Decade of Reform.** Washington: The World Bank, 2005. Disponível em: <<http://www1.worldbank.org/prem/lessons1990s/chaps/frontmatter.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2018. p. 13.

detentora do capital. Outras medidas também estão sendo adotadas pretendendo reduzir os efeitos devastadores da recessão, como reformas na previdência e gestão de cortes públicos.

Esse é o cenário atual do Brasil capitalista globalizado recessivo: uma sociedade dividida, de um lado na defesa dos interesses puramente egoístas de expansão econômica, ou seja, garantir o acúmulo de riquezas, seja com intervenção do Estado ou não, e por outro lado uma sociedade fragilizada exposta à realidade de uma lógica de mercado agressiva e de uma política globalizada ainda incerta quanto aos países em desenvolvimento.

No último ano foi bastante comum a veiculação de notícias que expuseram a realidade das consequências da recessão no Brasil, essa matéria do jornalista Daniel Silveira, datada de dezembro de 2017 expõe alguns desses números:

Em 2016, 24,8 milhões de brasileiros viviam na miséria, 53% a mais que em 2014, revela IBGE. Após o início da crise econômica no país, 8,6 milhões de brasileiros a mais passaram a viver com menos de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo por mês. População com renda de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo chegou a 36,6 milhões de pessoas. O Brasil encerrou o ano de 2016 com 24,8 milhões de brasileiros vivendo com renda inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo por mês, o equivalente a R\$ 220. O resultado representa um aumento de 53% na comparação com 2014, quando teve início a crise econômica no país. Isso significa que 12,1% da população do país vive na miséria, conforme aponta a Síntese de Indicadores Sociais (SIS) divulgada nesta sexta-feira (15) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>92</sup>

As Nações Unidas (2017) também noticiaram tal efeito:

Em 2015, a recessão provocou o fechamento de 1,6 milhão de postos formais, causando um aumento no nível de desemprego, que saltou de 4,3% em dezembro de 2014 para 11,8% em outubro de 2016. O Banco Mundial aponta ainda que os salários reais também vêm sofrendo contração, com queda de 4,2% em 2015. Neste ano, o PIB registrou uma contração de 5,8%. Para a fatia da população vivendo em pobreza extrema, porém, foram os programas de transferência de renda que reduziram o nível de miséria. Cinquenta e oito por cento da queda na pobreza extrema no Brasil registrada entre 2004 e 2014 está associada

---

<sup>92</sup> SILVEIRA, Daniel. **Em 2016, 24,8 milhões de brasileiros viviam na miséria, 53% a mais que em 2014, revela IBGE.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/em-2016-248-milhoes-de-brasileiros-viviam-na-misera-53-a-mais-que-em-2014-revela-ibge.ghtml>>. Acesso em 16 jan. 2017.

a mudanças nos rendimentos de fontes que não incluíam o trabalho, como o Bolsa Família.<sup>93</sup>

Inegável, portanto, que a recessão, que também é um resultado da globalização, criou um efeito devastador na população, a política ostensiva de um capitalismo desmedido, do acúmulo de riqueza pura e unicamente com objetivo de ter, possuir, comprar, não se perfaz autossustentável.

Os economistas, em geral, apontam que a política do Consenso de Washington, assim como a globalização em si, não obteve os resultados pretendidos e que, dentre outros motivos, foi preciso repensar a forma de expansão econômica sob o efeito da internacionalização do capital e da globalização em si, como defende Gobind Nankani.

Justamente analisando a urgência de alternativas viáveis que se mostrem capazes de corroborar com o capitalismo globalizado sem, contudo, permitir que valores como a dignidade humana sejam postos em xeque é que se faz cada vez mais prementes as discussões suscitadas pelos críticos à globalização.

O Brasil passou por diversas reestruturações de políticas econômicas numa luta travada ante a velocidade da globalização. Assim como o Brasil, outros países da América Latina enfrentavam crises, como foi o caso do México.

Em 1995, o governo de Fernando Henrique, analisando a situação do país buscava uma estratégia:

O primeiro governo FHC foi dominado pelo tema da estabilização, em função da memória dos planos fracassados nos 10 anos prévios. O ano de 1995 e o próprio governo — empossado em 1º de janeiro — se iniciaram sob intensa pressão, por diversas razões. Em primeiro lugar, a economia se encontrava em claro processo de superaquecimento, o que trazia à memória o fantasma do Plano Cruzado, em que um boom de consumo mal administrado tinha provocado o colapso da estabilidade: no quarto trimestre de 1994, a expansão do PIB em relação ao mesmo período do ano anterior tinha sido de 11%.<sup>94</sup>

---

<sup>93</sup> NAÇÕES UNIDAS. Número de pobres no Brasil terá aumento de no mínimo 2,5 milhões em 2017, aponta Banco Mundial. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/numero-de-pobres-no-brasil-tera-aumento-de-no-minimo-25-milhoes-em-2017-aponta-banco-mundial/>> acesso em 16 jan 2017.

<sup>94</sup> GIAMBIAGI, Fábio et al. **Estabilização, Reformas e Desequilíbrios Macroeconômicos: Os Anos FHC.** IN GIAMBIAGI, Fábio et al. **Economia brasileira contemporânea** (1945-2004). Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.p, 166

Em todas essas políticas adotadas no Brasil podemos encontrar um fator comum: O incentivo despreparado do consumo. O consumo possui duas faces: a necessidade e o consumismo. A primeira é aquela que faz o consumidor adquirir itens de primeira necessidade, já o segundo inclui além desses itens supérfluos e muitas vezes desnecessários.

No Brasil é possível perceber que a globalização também incentivou expressivamente o consumo não presencial, só em 2017, por exemplo, o comércio eletrônico cresceu cerca de 7,5% conforme pesquisa apontada pelo Ebit.<sup>95</sup>

Essa política de consumo desenfreado tem nítidas implicações com impactos diretos na economia sustentada pela globalização, pois no rompimento das barreiras territoriais o acesso eletrônico da importação tem em muito incentivado a economia brasileira, mas isso não é necessariamente um dado positivo.

A lógica de mercado precisa ser repensada ponderando todos os lados, insiste-se que os direitos humanos são ainda a melhor opção que temos para que a economia possa nortear suas políticas de consumo sem, contudo, abandonar a ética.

Assim, torna-se latente a necessidade de se ponderar uma nova lógica de mercado diante à globalização e escravização dos consumidores. É a empresa, grande agente econômico consolidada com maior força durante esse período de expansão da globalização, que possui ferramentas para fazer valer novos compromissos éticos globais.

O capital, em boa parte flui por intermédio das empresas e como assevera José Renato Nalini:

“A empresa não pode ser uma fábrica de lucros. Ela tem compromissos com um grande projeto de tornar a humanidade menos infeliz. Paradoxalmente, ao deixar o egoísmo do capitalismo sem freios, o empresário obteve aquilo que parecia haver preterido: lucro maior. Pois quando o ser humano se propõe um desafio maior, mais ousado e pleno de significância, ele se torna mais ousado, corajoso, empreendedor e autoconfiante”.<sup>96</sup>

<sup>95</sup> TREVIZAN, Karina. **Faturamento, do comercio eletrônico cresce 7,5% em 2017.** Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/faturamento-do-comercio-eletronico-cresce-75-em-2018-com-aumento-no-numero-de-pedidos.ghtml>. Acesso em 08 set. 2018

<sup>96</sup>NALINI, José Renato. Sustentabilidade e ética empresarial. In: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; MEZZAROBA, Orides (Coord.); MAILLART, Adriana S.; COUTO, Monica Bonetti ET AL (org.). **Empresa, Sustentabilidade e Funcionalização do Direito.** Coleção: Justiça, Empresa e Sustentabilidade [vol. 2]. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.p.120.

O século XX chegou ao fim, talvez até mais capitalista do que em seu início, as preocupações em nível global são mais maduras, mais assertivas, pois muitos desafios no tocante à globalização persistiram. A prosperidade ainda é um anseio comum, mas diante às pontuais críticas acerca dos “poderosos globalizadores” que se mantém presos a interesses regionais sob uma camuflada bandeira globalizada, quem melhor do que as transnacionais para fazer valer direitos extra territorialmente?

No próximo item iremos tratar mais acuradamente sobre a principal meta traçada por esses “novos” agentes rumo à uma globalização economicamente desenvolvida e sustentável.

### **2.3 O desenvolvimento econômico sustentável como meta da globalização**

As primeiras linhas do conceito do que viria, futuramente, a ser desenvolvimento sustentável passam a ser delineadas na década de 60, conhecida como a Primeira década das Nações Unidas para o desenvolvimento e com mais ênfase na década de 70; encontros internacionais, tratados, reuniões passaram a debater algo que, até então, via-se fora das lentes do mundo: O desenvolvimento sustentável.

Com o advento da Conferência de Estocolmo em 1972 e, no mesmo ano, o lançamento da obra intitulada “Os Limites do Crescimento”<sup>97</sup> escrito por Donella H. Meadows, em coautoria com Dennis L. Meadows, Jorgen Randers, e William W. Behrens III, pesquisadores do Instituto de Tecnologia de Massachusetts, obra comissionada pelo Clube de Roma, formado por ilustres pensadores, o conceito de desenvolvimento tomou espaço nos holofotes da atenção internacional, passando a ser debatido em alguns relevantes aspectos.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano também chamada de Conferência de Estocolmo foi um marco importante na estruturação do conceito, pois durante o evento que reuniu chefes de 113 países, e de mais de 400 instituições governamentais e não governamentais, foram abordados temas que repercutem até os dias atuais, dentre eles reflexos da Revolução Industrial no âmbito econômico e seu impacto direto na evolução do que hoje se entende como desenvolvimento.

A principal pauta do encontro era alertar os países sobre os efeitos devastadores do desenvolvimento desenfreado no meio ambiente, e suas consequências negativas para as gerações futuras. Ainda sob a ótica que dividia o mundo entre países desenvolvidos e

---

<sup>97</sup> MEADOWS, Donella H.; MEADOWS, Dennis L.; RANDERS, Jorgen; BEHRENS III, W. W. **Limites do Crescimento: Um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

subdesenvolvidos a discussão tornou-se acirrada, uma vez que os países que se encontravam em posição econômica estável exigiam dos demais a redução da industrialização os mais pobres viam- se desfavorecidos e economicamente prejudicados com essa exigência.

Havia a expectativa de que por meio de uma maior cooperação internacional a relação entre os países ricos e pobres pudesse ajudar o crescimento de ambos. Tal perspectiva viu-se cada vez mais longe de ser concretizada, e alimentou ainda mais a dependência econômica que os países pobres possuíam com os países ricos, tendo em vista que esses últimos não abririam mão do avanço alcançado, mas estavam dispostos a fazer tal exigência dos países pobres.

A reação dos países pobres foi imediata; o principal ponto defendido pela contestação da redução da industrialização pautava na consequência econômica negativa que tal processo ocasionaria, bastando prejuízos e mais atrasos nos desenvolvimentos.

Assim, nitidamente como uma sociedade ainda influenciada pela ideia da Revolução Industrial, - compreendida como o período ou transição de novos processos para a industrialização de produtos-, os representantes dos países subdesenvolvidos que recusaram a diminuição da automatização de suas economias viram em tal ato a nítida ameaça ao desenvolvimento, uma vez que as máquinas representavam o progresso, não importando o custo que isso infligisse no meio ambiente.

O pensamento social de economia desenvolvida, portanto, ainda era aquela que, por meio de processos puro ou majoritariamente industrializados, fabricassem seus produtos e seus insumos bastassem reduzidos produzindo lucro.

Com o avanço dos estudos econômicos, novas definições surgiram para delinear como uma sociedade e sua economia deveriam progredir. Alguns pensadores merecem destaque por ter distinta relação com a progressão da caracterização de desenvolvimento.

Adam Smith, em sua obra *A Riqueza das Nações*<sup>98</sup> aponta o crescimento econômico como uma consequência do desenvolvimento da própria lógica de mercado, por meio do qual o escalonamento da produção seria um caminho visando a redução de custos médios e, com isso, a geração de lucro.

---

<sup>98</sup> SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

Nali de Jesus Souza escreve que não haveria uma definição aceita em nível universal acerca do conceito de desenvolvimento. Ele delimita tal acepção em duas correntes, assim descritas:

Não existe uma definição universalmente aceita de desenvolvimento. Uma primeira corrente de economistas, de inspiração muito mais teórica, considera crescimento como sinônimo de desenvolvimento. Já uma segunda corrente, voltada para a realidade empírica, entende que o crescimento é condição indispensável para o desenvolvimento, mas não é condição suficiente. [...] Para os economistas que associam crescimento com desenvolvimento, um país é subdesenvolvido porque cresce menos do que os desenvolvidos, embora apresente recursos ociosos, como terra e mão de obra. Ele não utiliza integralmente os fatores de produção de que dispõe e, portanto, a economia expande-se abaixo de suas possibilidades.<sup>99</sup>

A evolução da definição de desenvolvimento teve parte também na reestruturação da Europa pós-guerra. Marcada pela cultura econômica fundada numa reserva completamente desestruturada a Europa se vê diante da urgente necessidade de se estabelecer novos rumos visando a reconstrução no pós-guerra e a superação do atraso econômico, como defende Ignacy Sachs.<sup>100</sup>

Era preciso estabelecer uma economia desenvolvimentista pautada num Estado democrático. A visão econômica ainda não havia se desapegado do conceito, porém, ainda que o papel do Estado na época fosse situado num modelo em que a intervenção era necessária, o termo “desenvolvimento” passa a ter como base o caráter humano para se estabelecer.

Grandes personalidades da história humana passam a ter importante destaque nessa evolução, por exemplo, o economista britânico Dudley Seers e, o também economista, Amartya Sen são alguns desses nomes fundamentais para a evolução da acepção de desenvolvimento.

Dudley Seers, analisado pelo economista Sergio Boisier:

Seers, fortemente inspirado pelo pensamento de Gandhi, argumenta que devemos nos perguntar sobre as condições necessárias para a realização do potencial da personalidade humana, algo comumente aceito como objetivo. A partir desta questão, Seers aponta a comida como uma necessidade absoluta (imediatamente traduzida em pobreza e nível de renda). Uma segunda condição básica para o

---

<sup>99</sup> SOUZA, Nali de Jesus. **Desenvolvimento econômico**. São Paulo: Atlas, 2012. p. 5.

<sup>100</sup> SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

desenvolvimento pessoal é o emprego e o terceiro é a igualdade entendida como eqüidade (...)<sup>101</sup>

Fatores como a alimentação, o desenvolvimento e a igualdade são apontados por Dudley Seers como necessários para a plena realização do potencial humano. Seers influenciou bastante a estruturação e evolução do conceito de desenvolvimento possibilitando que se admitisse elementos puramente humanos, como suas necessidades.

Já o economista indiano, Amartya Sen trouxe relevante inovação no estudo e caracterização do desenvolvimento; em seus estudos Amartya Sen analisa como o desenvolvimento necessita da integração entre justiça e a ética. Assim, novamente voltado à ampliação da área de estudo, Sen aperfeiçoa trazendo elementos externos à visão puramente econômica.

Para Amartya Sen o desenvolvimento de uma sociedade é analisado quando atinge “determinadas liberdades substantivas, dentre elas, cessar índices de desnutrição, fome, e ampliar os indicativos de alfabetização e participação na vida política de uma sociedade”.<sup>102</sup>

Desse modo, vê-se a libertação do conceito de desenvolvimento diante desse processo evolutivo das amarras puramente econômicas e a inserção de elementos humanos.

Enquanto se tem Dudley Seers e Amartya Sen apontando tais condições, por outro lado tem-se Donella. Meadows, Dennis L. Meadows, Randers, e Behrens alertando sobre a limitação dos recursos naturais tendo em vista a crescente natalidade da população mundial em “Os Limites do Crescimento”.<sup>103</sup>

O meio ambiente por muito tempo carregou a ideia de que seus recursos poderiam ser explorados inesgotavelmente, e, em determinado momento, a própria humanidade precisou

---

<sup>101</sup>Traducción libre del trecho: “Seers, fuertemente inspirado en el pensamiento de Gandhi, sostiene que debemos preguntarnos a nosotros mismos acerca de las condiciones necesarias para la realización del potencial de la personalidad humana, algo comúnmente aceptado como objetivo. A partir de esta pregunta Seers apunta a la alimentación, como una necesidad absoluta (inmediatamente traducida a pobreza y a nivel de ingreso). Una segunda condición básica para el desarrollo personal es el Empleo y la tercera, es la igualdad entendida como equidad (...).” Disponible en: BOISIER, Sérgio. **Desarollo (Local): De que estamos hablando?** In: Transformaciones globales, instituciones y políticas de desarrollo local. Rosário: Editoria Homo Sapiens, 2001. p, 2.

<sup>102</sup> SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** Traducción: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p, 36

<sup>103</sup> MEADOWS, Donella H.; MEADOWS, Dennis L.; RANDERS, Jorgen; BEHRENS III, W. W. **Limites do Crescimento: Um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

ser alertada da inverdade que se havia sustentado e mais, para os prejuízos que a natureza vinha sofrendo durante esse tempo.

Esses primeiros alertas foram surgindo conforme a humanidade alinhava fatores como as necessidades humanas – que são inesgotáveis- e o limite do desenvolvimento; era preciso estabelecer um viés o qual o meio ambiente não padecesse diante de tal alinhamento.

Em 1994, o então secretário geral da ONU, Boutros-Ghali, publicou o documento “An agenda for development” no qual são elencados cinco pilares para o desenvolvimento pleno, sendo elas: (a) Peace as the foundation- A paz como fundação-, (b) The economy as the engine of progress – A Economia como motor do progresso-, (c) The environment as a basis for sustainability – o meio- ambiente como base para a sustentabilidade-, (d) Justice as a pillar of society – A Justiça como um pilar da sociedade, (e) Democracy as good governance- Democracia como boa governança-.<sup>104</sup>

Por intermédio desse documento, foi possível que especialistas das mais diversas áreas pudessem opinar e participar do debate, permitindo que o conceito de desenvolvimento fosse multidisciplinarizado arrebatando seu aspecto puramente econômico.

Sachs aponta que, no tocante ao conceito de desenvolvimento haveria duas correntes, a dos autodenominados pós-modernos e a dos fundamentalistas. A primeira defende um conceito de desenvolvimento genérico, o qual não abarcaria questões iminentes no tocante à defesa e preservação do meio ambiente. Já a segunda entende desenvolvimento ainda dentro da ótica econômica e, para tanto, bastaria seguir as lições de economia moderna e seguir o “trickle down effect” – efeito cascata.

Essas duas correntes, para Ignacy Sachs, apresentam desvirtudes, pois a necessidade que deve conduzir a sociedade atualmente aponta justamente para uma definição clara de desenvolvimento que não exclua de sua esfera nenhuma competência, principalmente o meio ambiente.

A partir de Celso Furtado foi possível distinguir com mais clareza a diferente acepção entre desenvolvimento e crescimento:

Assim, o conceito de desenvolvimento comprehende a idéia de crescimento, superando-a. Com efeito: ele se refere ao crescimento de um conjunto de estrutura complexa. Essa complexidade estrutural não é uma questão de nível tecnológico. [...] Esta sofre a ação permanente de uma multiplicidade de fatores sociais e institucionais que escapam

---

<sup>104</sup> BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Development Report of the Secretary-General, 1994.** Disponível em <<https://www.globalpolicy.org/un-reform/32314-an-agenda-for-development-report-of-the-secretary-general.html>> Acesso em: 23 jul. 2017.

à análise econômica corrente [...] O conceito de crescimento deve ser reservado para exprimir a expansão da produção real no quadro de um subconjunto econômico. Esse crescimento não implica, necessariamente, modificações nas funções de produção, isto é, na forma em que se combinam os fatores no setor produtivo em questão.<sup>105</sup>

Por essas linhas é possível depreender que Furtado insere o conceito de crescimento no desenvolvimento, sendo que esse último seria a máxima a ser alcançada por uma sociedade. E mais, aponta que o crescimento não importa dizer, necessariamente, que a sociedade é desenvolvida economicamente. Assim, ao que parece uma sequência lógica, é preciso crescer para se desenvolver.

Ao prelecionar um conceito de desenvolvimento que abrigou diversas áreas, a sociedade abriu mão da rigidez conceitual e analítica que sufocava o termo desenvolvimento única e exclusivamente na seara econômica. A abertura do conceito durante os anos foi fundamental para que hoje pudesse estudar o chamado “desenvolvimento sustentável” de forma mais ampla e completa.

O conceito de Desenvolvimento Sustentável tomou notoriedade a partir de 1987 no relatório Brundtland, também conhecido como Nosso Futuro Comum. Tal relatório surgiu dos esforços e como resultado das análises feitas pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, criada em 1983 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

O Relatório de Brundtland trouxe uma abordagem diferente na temática de proteção ao meio ambiente daquela dada na Conferência de Estocolmo de 1972, isso porque, diferentemente daquele evento que buscava atender demandas de países considerados desenvolvidos economicamente exigindo dos países pobres o abandono da industrialização, o relatório buscava justamente o oposto, isto é, o estímulo ao crescimento econômico e a erradicação da pobreza.

Para se chegar no conceito de desenvolvimento sustentável como se tem hoje, foi preciso percorrer um longo caminho, como exposto anteriormente. O empenho de órgãos como a ONU e países – membros, bem como o apelo da sociedade em âmbito mundial fizeram com a sustentabilidade ganhasse merecido destaque nas discussões que envolvem não somente o desenvolvimento econômico, mas a preservação e conservação do meio-ambiente.

---

<sup>105</sup> FURTADO, Celso. **Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Ed. Nacional, 1983. p, 90.

Por meio do Relatório de Brundtland (1991) o conceito de desenvolvimento sustentável passou a ser compreendido de forma ampla como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades”. José Assis, analisa:

Desenvolvimento sustentável se refere principalmente às consequências dessa relação na qualidade de vida e no bem-estar da sociedade, tanto presente quanto futura. Atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade formam o tripé básico no qual se apoia a ideia de desenvolvimento sustentável<sup>106</sup>

A participação do Brasil na construção da definição de desenvolvimento também foi importante, em especial na conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, ocorrida 20 anos após a primeira Conferência realizada em Estocolmo. Conhecida também como Rio-92 ou Eco-92, os integrantes discutiram e reconheceram o conceito de desenvolvimento sustentável como o progresso econômico e social obtido em harmonia com a natureza.

O relatório publicado após o encontro, denominado Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, trouxe diversos princípios já expressos com a nomenclatura “desenvolvimento sustentável”. Nele são declarados valores e ações que, em conjunto, devem ser tomada por todos os povos e suas economias, sem distinções, visando garantir a sustentabilidade econômica do desenvolvimento sem destruição da natureza.

Já em 2012, também na cidade do Rio de Janeiro ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, também conhecida como Rio+20. Novamente passados vinte anos da última conferência realizada (Rio-92) o encontro teve como objetivo reafirmar o compromisso das nações com o desenvolvimento sustentável, onde também foram avaliados os avanços do que fora decidido anos atrás e os resultados das implementações no meio ambiente<sup>107</sup>

Falar em desenvolvimento sustentável hoje, para Cavalcanti demonstra que o progresso material encontrou, enfim, limites, bem como o consumo, os quais antes eram vistos como ilimitados. Portanto, a discussão que engloba a preocupação com o meio

---

<sup>106</sup> ASSIS, José C. 21: **Uma Nova Ética para o Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: CREA-RJ, 2000. p, 59.

<sup>107</sup> PATRIOTA, Antonio de Aguilar; TEIXEIRA, Izabella. **Agenda para o Futuro in Relatório Rio +20**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012. p, 10.

ambiente futuro ganhou espaço, e mais, delimitou a progressão desenfreada e irresponsável da própria globalização.<sup>108</sup>

Ao firmarem compromissos tão relevantes para o meio ambiente, as nações se comprometeram a implantar práticas sustentáveis, isto é, de preservação e conservação da natureza sem, contudo, abandonar o crescimento tecnológico e industrial.

O desafio que cerca a implementação da sustentabilidade precisa ser encarado de modo que as dificuldades locais não impliquem necessariamente um retrocesso econômico, pois a própria globalização caminha em sentido oposto a esse sentido, isto é, como aponta Godard, que não se pode exigir de uma economia que seu desenvolvimento se resuma aos recursos locais.<sup>109</sup>

Em que pese a sustentabilidade econômica estar em pauta desde Brundtland, ainda não há como precisar matematicamente o resultado que as medidas possam ou não ter implementado e os impactos causados no meio- ambiente. A natureza não possui linha cronológica como a humana, motivo pelo qual a necessidade de se pensar no amanhã é tão urgente quanto o cuidado com o agora.

Carlossandro Albuquerque e Ieda Batista apontam que:

A real implementação de políticas públicas ambientais que promovam efetivamente o desenvolvimento sustentável representa um dos maiores desafios a serem enfrentados por toda a sociedade. Se considerarmos que a degradação ambiental é resultante de um processo social, determinado pelo modo como a sociedade apropriase dos recursos naturais, observamos que as mudanças necessárias a sustentabilidade só irão ocorrer frente a novos comportamentos e novos processos sociais.<sup>110</sup>

O desafio da sustentabilidade, portanto, compreenderia um largo e incessante programa que buscara conscientizar a população mundial sobre o consumo consciente. A quebra de paradigmas, porém, não é simples em especial quando a sua implementação movimenta – no sentido negativo- interesses econômicos divergentes.

---

<sup>108</sup> CAVALCANTI, Clóvis. (org.). **Desenvolvimento e Natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. São Paulo: Cortez, 2003

<sup>109</sup> GODARD, Olivier. **A gestão integrada dos recursos naturais e do meio ambiente: conceitos, instituições e desafios de legitimação**- In: Paulo Freire Vieira e Jacques Weber (Org.) - Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento: novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 1997.

<sup>110</sup> ALBUQUERQUE, Carlossandro C. de; BATISTA, Ieda H. **Desenvolvimento Sustentável: Novos Rumos Para A Humanidade**. Revista Eletrônica Aboré. Amazonas: Escola Superior de Artes e Turismo, 2007. p, 7.

Assim, nesse cenário de aparente dissensão entre o mercado econômico e sua expansão, a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente presente e futuro que a empresa surge como ente de extrema importância aliando todos esses fatores em benefício próprio e da coletividade.

A Constituição Federal em seu artigo 225 assegura que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (...), impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.<sup>111</sup>

A força que a sustentabilidade tomou no cenário socioeconômico atual, portanto, é indiscutível, tendo em vista que a própria Magna Carta elenca o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito de todos.

A partir dessa premissa, a própria Constituição já infere que a implementação dessas práticas é de responsabilidade do Poder Público em conjunto com a coletividade.

Segundo Celso A. Fiorillo:

O princípio do desenvolvimento sustentável tem por conteúdo a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, garantindo igualmente uma relação satisfatória entre os homens e destes com o seu ambiente, para que as futuras gerações também tenham oportunidade de desfrutar os mesmos recursos que temos hoje à nossa disposição.<sup>112</sup>

Desse modo, a legislação brasileira infraconstitucional passou a incorporar em seus textos medidas que adotem a sustentabilidade como prática elementar à própria atividade da empresa.

A BM&FBOVESPA em conjunto com outras instituições criou o ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial, o qual eles definem como sendo:

O ISE é uma ferramenta para análise comparativa da performance das empresas listadas na BM&FBOVESPA sob o aspecto da sustentabilidade corporativa, baseada em eficiência econômica, equilíbrio ambiental, justiça social e governança corporativa. Também amplia o entendimento sobre empresas e grupos comprometidos com a sustentabilidade, diferenciando-os em termos de qualidade, nível de compromisso com o desenvolvimento sustentável, equidade, transparência e prestação de contas, natureza

---

<sup>111</sup> BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)<. Acesso em: 23 jul. 2017.

<sup>112</sup> FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2013. p, 57.

do produto, além do desempenho empresarial nas dimensões econômico-financeira, social, ambiental e de mudanças climáticas.<sup>113</sup>

A adoção da sustentabilidade como caminho para o desenvolvimento econômico, portanto, passa a perder o caráter o de acessório e toma a forma de elemento essencial. A garantia legal constitucional fez se ferramenta mister para a efetiva cobrança da sociedade por empresas sustentáveis.

O ISE usado pela BM&FBOVESPA adotou elementos quantitativos para classificação das empresas e por meio dessa disposição lança relatórios periodicamente para que os investidores em âmbito internacional saibam quais empresas estão dentro dos parâmetros aceitos.

Celso A. Fiorillo ressalta a importância de tais práticas e assim infere:

“Como se percebe, o princípio possui grande importância, porquanto numa sociedade desregrada, à deriva de parâmetros de livre concorrência e iniciativa, o caminho inexorável para o caos ambiental é uma certeza. Não há dúvida de que o desenvolvimento econômico também é um valor precioso da sociedade. Todavia, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico devem coexistir, de modo que aquela não acarrete a anulação deste.”<sup>114</sup>

Algumas medidas adotadas pelas empresas estão além da legislação e esse conjunto tem recebido o nome de “responsabilidade social”. O termo tem sido bastante utilizado atualmente como sinônimo de práticas voluntárias adotadas pelas empresas visando o bem da coletividade.

A responsabilidade social, sem dúvidas, também integra o rol de ferramentas necessárias para a difusão do crescimento econômico de uma empresa, isso porque, como demonstrado, cada vez mais as empresas precisam demonstrar seu grau de comprometimento com as gerações presentes e futuras na extração e uso dos recursos primários.

---

<sup>113</sup> BM&FBOVESPA. Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Disponível em <[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm)>. Acesso em: 23 jul. 2017.

<sup>114</sup> FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Op. Cit. P, 58.

Portanto, a sustentabilidade precisa ser não somente um fim da empresa, mas um meio para a completa desenvoltura. Práticas de transparência em nível ambiental para/com a sociedade estão cada vez mais em voga e precisam incorporar os objetivos de uma empresa, afinal de contas, há um elo entre o futuro e o agora o qual um depende do outro e todos dependem do meio- ambiente.

O ponto inicial do presente item era demonstrar como o conceito de desenvolvimento sofreu consideráveis modificações em sua estrutura até completar um ciclo que resultou no que hoje se conhece como desenvolvimento sustentável, especialmente em nível global.

Por meio de uma síntese cronológica que expôs a evolução do conceito de sustentabilidade demonstrou-se o alto grau de relação que esta apresentava em conexão ao desenvolvimento.

Ao se desvincilar do caráter exclusivamente econômico que o definia, o desenvolvimento passou a ser visto com teor sustentável se pôde analisar como a sociedade tem e/ou precisa se preparar para a preservação do meio- ambiente para o agora e para as gerações futuras.

A construção de dois conceitos, aparentemente paralelos, demonstrou na verdade um elo, unindo-os por meio do que veio a se chamar de desenvolvimento sustentável, aqui definido com o arrolamento de alguns autores, o qual sintetizando os pontos em comum das definições apresentadas pode-se dizer que compreende as práticas adotadas as quais atendam às necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras.

Trazendo a empresa como elemento essencial para o desenvolvimento da atividade econômica, passou-se a estudar como a mesma precisou incorporar medidas legais e extralegais, como as práticas de responsabilidade social, para poder não apenas se firmar nesse novo cenário econômico, mas também para poderem ganhar notoriedade em âmbito internacional.

Concluiu-se, portanto, que a adoção de medidas sustentáveis na atividade empresarial perdeu o caráter acessório, opcional, tendo tomado rumo de elemento inerente à própria desenvoltura transparente de uma empresa comprometida com o meio ambiente.

Assim, o desenvolvimento sustentável, que é consolidado nos direitos humanos, demonstrou ser a melhor ferramenta para que a empresa possa ter um crescimento econômico sólido e ao mesmo tempo comprometido com a conscientização do consumo responsável, com práticas que não deixem de atender às necessidades presentes, nem extinga os recursos para as gerações futuras também se desenvolverem.

### **3. A FUNÇÃO SOCIAL DAS TRANSNACIONAIS**

#### **3.1 “Novos” protagonistas da economia globalizada**

O conceito de empresa transnacional aqui utilizado guarda estreita ligação com o pensamento de Giovanni Olsson, definindo-as como atores que se distanciam de determinada pátria e que tomam corpo e forma com maior destaque justamente no cenário político internacional da globalização. Assim o diz:

“As empresas transnacionais, compreendidas na ideia de sua apatridia e de distância de laços nacionais específicos, são atores que emergem com a globalização e desempenham papéis de muito poder e influência no cenário político internacional.”<sup>115</sup>

Ser ator implica ser um ente capaz de realizar fluxos e manter relações transnacionais. A globalização permitiu ao mundo a assunção de novos atores e a mudança no papel de tantos outros. Se figurasse o mundo como um palco teria diversos atores atuando em caráter nacionais, internacionais e em níveis desiguais, mas inter-relacionados. Hoje, as transnacionais são verdadeiras protagonistas do papel que era assumido outrora pelos Estados- Nação, e por organizações internacionais intergovernamentais.

Os atores transnacionais, como esclarece Ulrich Beck<sup>116</sup>, possuem quatro características: a (1) eles atuam em diversos lugares, ultrapassam as fronteiras, e invalidam o princípio territorial do Estado nacional. (2) a atuação dessas empresas infere e produz resultados inclusivos os mais diversos, menos exclusivos do que aquela dos atores nacionais-estatais, isso poderia ser visualizado pelo fato de que essas corporações não atuam única e exclusivamente num país, e seu caráter supranacional permite que seus integrantes provenham de diversas nações (3) a ação das transnacionais frequentemente compreendida como sendo mais eficaz do que a ação das instâncias nacionais, por exemplo, são as companhias internacionais que criam ou destroem os postos de trabalho e a condição de vida em determinados locais. (4) A oposição criada por esses entes transnacionais e não-estatais criam "soberania inclusiva" ao instituir oposições entre os Estados territoriais exclusivos.

---

<sup>115</sup> OLSSON, Giovanni. **Globalização e atores internacionais: uma leitura da sociedade internacional contemporânea.** In: DAL RI JÚNIOR, Arno; OLIVEIRA, Odete Maria de (Orgs.). Relações internacionais: interdependência e sociedade global. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003. p. 558

<sup>116</sup> BECK, Ulrich. op. cit. p. 241.

Ulrich Beck escreve que o termo “transnacional” quer dizer: surgem formas de vida e de atuação cuja lógica interna pode ser explicada pela riqueza das descobertas que conduziriam os homens a erigir e sustentar mundos de convivência e relações de intercâmbio ‘sem distâncias’.”<sup>117</sup>

O autor faz um precioso questionamento acerca dos que ele chamou de “vencedores da globalização”, arrematando cautelas que eles devem ter diante o contexto econômico global. Ele aponta que é preciso arguir sobre qual o valor da democracia, tendo em vista seus altos custos, seria ela uma prioridade ou mesmo um objetivo a ser mantido pelas transnacionais? Seria irresponsável dissertar sobre um capitalismo utópico, sob pena de que a pesquisa acadêmica nunca atinja fins sociais, não bastando senão em letras mortas.

Ulrich Beck é cirúrgico ao escrever que o capitalismo adota uma política agressiva, ele depende do lucro, da arrecadação de impostos, e também destrói postos de trabalho, pois se automatiza, se alimenta de novas leis e se reconfigura. Nas palavras dele:

Um capitalismo transnacional que não arrecada impostos e destrói postos de trabalho acaba por perder sua legitimidade. Ele se torna - obedecendo a previsão de Schumpeter – parasitário e antifuncional. É preciso portanto que se formule em termos teóricos e práticos - a grande questão, a questão capital da segunda modernidade: os empresários transnacionais são antidemocratas? Ou então: qual é para eles o valor da refundação da democracia? Em quais termos poderá ser formulado um contrato social que não parta somente da perspectiva nacional-estatal, mas que considere também a perspectiva das empresas transnacionais e que refundamente e viabilize a democracia da segunda modernidade?<sup>118</sup>

Uma das soluções apontadas por Ulrich Beck para alcançar uma globalização “responsável” é de um direito internacional efetivo, com regulamentações internacionais que atinja empresas e seus agentes, ainda que extra territorialmente. Para ele todo agente econômico possui uma fraqueza e a auto realização do capital é pautada em espaços e produtos, porém o capital volátil deve se adaptar às culturas e também aos contextos políticos-jurídicos dos locais e para o autor isso seria a justificativa mais pontual sobre como as empresas devem agir.

---

<sup>117</sup> BECK, Ulrich. op. cit. p. 67.

<sup>118</sup> BECK, Ulrich. op. cit. p, 241.

Isso porquê, ainda segundo Ulrich Beck, o aceite ou rejeição dos produtos ofertados e, consequentemente a geração de renda e lucro, depende da análise da empresa do local onde se instala.

Ocorre, porém, que como elucidado, os críticos da globalização já perceberam que esse fenômeno tem inferido certa padronização cultural e isso pode trazer sérias implicações à identidade e autodeterminação dos povos.

A globalização é um fenômeno inevitável, pode acabar sofrendo com as medidas tomadas pelos novos agentes econômicos, que, durante esse trabalho conceberá como sendo as transnacionais. Barbosa alerta que há “inclusive a possibilidade de que, em vez de progredir, essa tendência sofra uma regressão, se vários países decidirem se isolares [...] no momento em que sentem suas economias, sociedade e culturas ameaçadas”<sup>119</sup>. A globalização não é um efeito de eliminação das individualidades nacionais dos países, porém ela possui uma força capaz de se sobrepor a elas.

Frederico Neto e Rosana Passarelli escrevem sobre essa preocupação e pontuam:

Esse processo cantado em verso e prosa por muitos, principalmente pelos agentes econômicos, transformou o mundo de tal forma que valores anteriormente tidos como sagrados, como a soberania, concebida por Jean Bodin, deixaram de ser relevantes em nome da chamada nova ordem econômica internacional, que não tem mais ideologia, limites e que se sobrepõe a soberania dos Estados, o que é muito perigoso, na medida em que os direitos acabam entrando em colisão com a necessidade de geração de empregos fazendo com que governantes cedam aos interesses de investidores ao invés de buscar a melhoria da qualidade de vida do cidadão.<sup>120</sup>

Outro tema importante suscitado por Barbosa, identifica que a globalização está longe de ser um núcleo eficaz no tocante à integração dos povos, talvez pelos motivos apontados no decorrer desse trabalho, por exemplo, por ser gerida por países ricos que determinam as regras de órgãos econômicos de âmbitos internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, diversos povos ainda se encontram marginalizados desse efeito.

---

<sup>119</sup> BARBOSA, Alexandre de F. **O mundo globalizado**. São Paulo: Contexto, 2010. p. 18.

<sup>120</sup> NETO, Frederico da Costa C; PASSARELLI, Rosana P. **Empresas transnacionais. Ordem econômica e direitos humanos**. IN **A sustentabilidade da relação entre empresas transnacionais e direitos humanos**. Curitiba: Editora CRV, 2016. p. 169.

Relevante dizer que um mesmo país pode ter um parcela da população globalizada e outra marginalizada, em especial nos países subdesenvolvidos como é o caso do Brasil. É possível analisar com parcimônia e sem esforços senão empíricos que uma cidade como São Paulo abriga uma discrepância social que pode ser medidas em bairros muitos ricos e outros que sequer possuem saneamento básico.

Mister refletir sobre como os novos agentes econômicos podem transformar a vida das pessoas a fim de recriar uma realidade que afaste dos erros cometidos no passado e possa fluir de forma digna e respeitosa objetivando contribuir com todas as nações em seus desenvolvimentos econômicos e na integração global.

Brid Brennan disserta sobre esses cuidados que se precisa ter:

Essa nova conjuntura internacional deveria incentivar a recriação de uma nova onda de altermundismo, nutrida pelas lições aprendidas com as experiências de derrota do passado recente e pelas expectativas acesas pelas forças emergentes de oposição de esquerda às tendências fascistóides, que surgiram em países tanto do Norte quanto do Sul Global.<sup>121</sup>

Está-se diante de uma reorganização do espaço de produção e circulação de capital em âmbito mundial, e as transnacionais passam a ocupar o papel de destaque que antes era incumbido aos Estados-nação. Diante essa reestruturação esses agentes econômicos passam a ser estudados como sujeitos capazes de ocupar posições estratégicas no mundo considerando o ostensivo poder econômico que possuem.

Uma observação que se faz bastante pertinente é apontada por Luis Alexandre Winter e Rafael Carmezim Nassif ao afirmarem que:

[...] as Transnacionais se apropriam dos recursos naturais e demais benesses concedidas por esses países, transferindo a riqueza obtida para outros locais. Não é incomum, também, que estes países, objetivando a entrada de capital estrangeiro em seus territórios, acabem se sujeitando às exigências das entidades Transnacionais, o que pode limitar o desenvolvimento do Estado na medida em que as empresas ditam as regras visando o crescimento puramente

---

<sup>121</sup> BRENNAN, Brid; BERRÓN, Gonzalo. **Golpes mortais contra o poder corporativo.** IN ALAI. **Transnacionais e direitos humanos.** Edição 520, ano 2016/2017. Disponível em [https://www.alainet.org/sites/default/files/alai\\_520\\_w1.pdf](https://www.alainet.org/sites/default/files/alai_520_w1.pdf) Acesso em 09 set. 2018

econômico, implicando em prejuízos sociais, ambientais e culturais.<sup>122</sup>

Os autores apresentam ainda que, tendo em vista o caráter tecnológico desenvolvido pelas transnacionais, elas apresentam uma estratégia global de consolidar suas sedes em países ricos e a mão de obra nos países emergentes. Defendem ainda que essa estruturação também é geradora de tributos e empregos nesses países, mas que a problemática se concentraria justamente no fato de essa atuação empresarial nem sempre satisfaria pretensões positivas, uma vez que “o objetivo primordial ao se assentarem em localidades distintas é apenas e tão somente explorar novos mercados com intento de obter lucro”<sup>123</sup>.

Doutrinadores tais como Zygmunt Baumann e Anthony Giddens se objetam a essa estruturação sob a argumentação de que o uso dos recursos naturais obtidos dos países emergentes a bem da verdade seria apenas uma espécie de transferência dos lucros obtidos para os países que sediam as transnacionais.

Anthony Giddens destaca que a globalização não estaria ocorrendo de forma equitativa e se aproxima das preocupações pontuadas, na medida em que adverte sobre a sede norte-americana das maiores transnacionais que existem e sobre a aparente americanização cultural que assolou o mundo por intermédio dessas empresas. Aponta inclusive que “uma visão mais pessimista da globalização a consideraria em grande parte um negócio do Norte industrializado, em que as sociedades do Sul têm pouco ou nenhum papel ativo”<sup>124</sup>

Zygmunt Baumann, nesse mesmo diapasão, assevera que “A dimensão *global* das opções dos investidores, quando comparada aos limites estritamente *locais* de opção do “fornecedor de mão de obra, garante essa assimetria, que por sua vez é subjacente à dominação dos primeiros sobre o segundo.”<sup>125</sup>

---

<sup>122</sup> WINTER, Luis Alexandre Carta; NASSIF, Rafael Carmezim. **A Atuação Das Empresas Transnacionais Nos Países Emergentes: Desenvolvimento Nacional À Luz Da Ordem Econômica Constitucional**. Caderno do Programa de Pós-Graduação. UFRGS. Vol.1 a.1.2016. p, 170.

<sup>123</sup> Idem, p, 2.

<sup>124</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991. p, 25.

<sup>125</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p, 101.

A análise da globalização econômica sob a égide das transnacionais, portanto, leva a crer que há uma nova estrutura de produção, esse processo desqualificaria direitos sociais conquistados após tantas lutas, como se descreveu no capítulo um.

Nessa mesma toada, Eder Costa e Paulo Ricardo Opuszka escrevem:

Quando se analisa a globalização econômica, percebe-se que ela produziu uma nova divisão internacional do trabalho, caracterizada pelo processo de produção sendo realizado em vários países. Este novo processo, que engendra o desemprego, a diminuição progressiva de salários e das condições de trabalho e a perda das garantias sociais, segundo a leitura de Milton Santos, gerou um tipo de peculiar pobreza, por ele denominada “pobreza estrutural” orquestrada pelas empresas transnacionais e instituições internacionais, globalizando-se por todo mundo e propagando a exclusão social.<sup>126</sup>

Com efeito, é assertivo dissertar que a facilidade de se transferirem de um local a outro, sem maiores entraves, como é o caso das transnacionais acarreta verdadeiro sentimento de insegurança e instabilidade nas economias que se orientam com base na movimentação de capital que elas geram internamente.

Como supracitado, Zygmunt Baumann já acautelava sobre as poucas opções que tem aquele que fornece sua mão de obra quando em comparação àquele que detém o poder econômico, em especial, diante de tal facilidade de locomoção.

O novo jogo de poder agora se baseia no *lobby* que transnacionais podem exercer diante dos países que escolhem para se instalar. Dotadas de capital, estrategicamente visando países em desenvolvimento que consolidam suas economias fundamentalmente na movimentação gerada por esses entes, a pressão política sobre direitos é evidente.

Economicamente falando, nenhum direito é gratuito. Há e sempre haverá uma “fatura” a ser paga para consolidar o pleno exercício de determinada lei que garanta direitos, em especial os sociais e trabalhistas.

Luis Alexandre Winter e Rafael C. Nassif exploram esse processo e denominam de “desregulamentação do mercado”, pois, ainda que “haja excessivas regras trabalhistas em determinado país emergente, as Empresas Transnacionais chegam ao extremo de ignorá-las,

---

<sup>126</sup> COSTA, Eder Dion de Paula; OPUSZKA Paulo Ricardo. Trabalho, renda e resgate da cidadania para empreendimentos populares. In: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; MEZZAROBA, Orides (coordenadores). **Empresa, funcionalização do Direito e sustentabilidade**. São Paulo: Clássica, 2013. p, 223.

explorando suas atividades ao largo das normas sociais, e pior, com a anuência do próprio Estado.”<sup>127</sup>

Com isso já há dois pontos bastante definidos para orientar a atuação desses “novos” agentes econômicos: o primeiro no tocante a possível padronização cultural ferindo violentamente a autodeterminação dos povos, e, segundo, a dificuldade de se estabelecer claramente uma legislação que dialogue e conecte interesses, por exemplo, dos países que sediam as transnacionais, para com os países que fornecem a mão de obra.

O paradoxo que a globalização trouxe é altamente justificável que repensem a função social que essas corporações precisam ter tendo em vista o alto grau de responsabilidade econômica que possuem – e em nível global-.

Qual o papel do Estado na garantia dos direitos de seus tutelados? Qual o papel das organizações internacionais em defesa do progresso econômico e dos direitos humanos na garantia de cumprimento de seus pareceres e tratados? Essas são perguntas que propostas inicialmente na hipótese do presente, agora são desctrinchadas para que se possa compreender o que fazer diante do atual feitio econômico desempenhado por aqueles que detém tanto poder.

Ulrich Beck faz refletir sobre o papel do Estado, antes pleno garantidor do exercício de direitos, agora posto como mero negociador, ou talvez conciliador do menor prejuízo aos direitos humanos. Diante esse cenário, as transnacionais precisam consolidar a responsabilidade social que detém:

O aparecimento da globalização permite aos empresários e suas associações a reconquista e o pleno domínio do poder de negociação que havia sido politicamente domesticado pelo Estado do bem-estar social capitalista organizado em bases democráticas. A globalização viabilizou algo que talvez já fosse latente no capitalismo, mas ainda permanecia oculto no seu estágio de submissão ao Estado democrático do bem-estar, a saber: que pertence as empresas, especialmente aquelas que atuam globalmente, não apenas um papel central na configuração da economia, mas a própria sociedade como um todo – mesmo que seja “apenas” pelo fato de que ela pode privar a sociedade de fontes materiais (capital, impostos, trabalho).<sup>128</sup>

---

<sup>127</sup> WINTER, Luis Alexandre Carta; NASSIF, Rafael Carmezim. op. cit. p, 175.

<sup>128</sup> BECK, Ulrich. op.cit. p, 14.

O Estado-nação, principalmente nos países em desenvolvimento, teria perdido seu espaço no contexto da globalização e cedeu espaço para que as transnacionais atuassem, ganhassem mercado, espaço, ganhassem até mesmo subsídios governamentais, tudo sob a perspectiva da garantia de emprego, de renda, de movimentação da economia.

Quem, senão as transnacionais, são as vencedoras da globalização? O poder econômico, financeiro, técnico, a capacidade de gerir o bem-estar das pessoas garantiu a elas o *status* de vencedoras. Afinal, elas podem analisar o mundo como um amplo campo, delimitar quais países atendem às estratégias de promoção de seus lucros, podem, até mesmo, negociar quais direitos querem atender.

Em primeiro lugar, uma Empresa Transnacional (ETNs) é sempre compelida a adaptar-se ao Direito de um país hospedeiro. Tal situação advém da própria ideia de soberania, que concede a prerrogativa de cada Estado zelar pela ordem em seu território. Neste cenário regulatório, seria possível defender que bastariam que os países hospedeiros aprovassem legislações de controle da atividade empresária e aplicassem contra ETNs da mesma maneira que fazem com as empresas de atuação exclusivamente interna. Com a adesão da proposta por todos os países hospedeiros onde as ETNs exercem suas atividades, cada qual desempenhando o papel de controlar as atividades comerciais que ocorrem em seu território, diminuiriam as possibilidades de condutas indesejadas por estas entidades. Pensar assim, no entanto, é simplificar o problema. Achar que mais de 200 países, com capacidades, realidades e interesses diversos, fiscalizarão estas empresas da mesma maneira, de forma espontânea e sem qualquer estímulo externo, é utópico, para não dizer ingênuo.<sup>129</sup>

Haveria solução para consolidação da real função social das empresas transnacionais? A resposta para esse questionamento pode ser dada por Ulrich Beck quando escreve que “a renúncia aos direitos de soberania implica a conquista do poder de conformação política fundamentado na cooperação transnacional.”<sup>130</sup>

Diante da transnacionalidade, a realidade da globalização obriga o mundo e sua economia transnacional desregulada e sem o devido controle jurídico e político é de se pensar que novos modelos de governança precisam entrar em ação e demonstrar efetividade.

---

<sup>129</sup> FORNASIER, Mateus de O. FERREIRA, Luciano Vaz. **Complexidade, globalização e regulação jurídica: a conduta das empresas transnacionais e suas possibilidades de normatização.** In: SCIENTIA IURIS, Londrina, v.19, n.2, p.73-100, dez.2015 | DOI: 10.5433/2178-8189.2015v19n2p73. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Mateus\\_Fornasier/publication/294107508\\_Complexidade\\_globalizacao\\_e\\_regulacao\\_juridica\\_a\\_conduta\\_das\\_empresas\\_transnacionais\\_e\\_suas\\_possibilidades\\_de\\_normatizacao/links/5720c96308aeaced789065f5/Complexidade-globalizacao-e-regulacao-juridica-a-conduta-das-empresas-transnacionais-e-suas-possibilidades-de-normatizacao.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Mateus_Fornasier/publication/294107508_Complexidade_globalizacao_e_regulacao_juridica_a_conduta_das_empresas_transnacionais_e_suas_possibilidades_de_normatizacao/links/5720c96308aeaced789065f5/Complexidade-globalizacao-e-regulacao-juridica-a-conduta-das-empresas-transnacionais-e-suas-possibilidades-de-normatizacao.pdf) Acesso em 26 jan. de 2019

<sup>130</sup> ULRICH, Beck, op.cit, p. 237.

A força do direito público global precisa ser mundial e descentralizada, nutrindo-se de argumentos válidos consubstanciados na efetiva garantia dos direitos humanos, pautada ainda, na defesa da autopreservação dos povos e na salvaguarda de todos, inclusive de países em desenvolvimento.

Rafael Santos defende que “para a efetivação de espaços públicos de governança transnacional é crucial uma consciência de solidariedade cosmopolita nas sociedades civis e no debate político, o que pode vir a se efetivar por intermédio de uma reforma de consciência dos cidadãos[...]”<sup>131</sup>

É possível dissertar que para haver direta aproximação entre o contexto jurídico que se pretende criar pelos estudos do direito público global aos interesses econômicos do mundo a lei não pode se perpetuar em letra morta.

É latente a necessidade de uma minuciosa análise empírica dos fatos sem, contudo, desprezar os anseios econômicos que a atividade empresarial das transnacionais se consolida. A ferramenta jurídica é essencial para fazer valer os direitos humanos, inclusive se valendo de amplo diálogo internacional para intermediar esses valores e materializa-los em normas de direito internacional.

Não há mais como desprezar as transnacionais como núcleos de concentração de poder, agentes econômicos e protagonistas elementares na disposição econômica do mundo, porém é preciso fornecer meios suficientes, em especial aos países em desenvolvimento, de resistirem às pressões de direta violação aos direitos humanos como forma de manutenção de empregos e movimentação de renda.

Resta claro que o modelo atual de gerenciamento das atividades das empresas transnacionais não vem surtindo efeito, basta para tanto analisar o que ensina Ulrich Beck:

Em primeiro lugar, surge a diminuição da renda. Nos últimos 15 anos, as rendas do trabalho aumentaram, em termos reais, cerca de 2% (praticamente nada), enquanto as rendas do capital dispararam, no mesmo espaço de tempo, cerca de 59%. Isso marca somente o início de uma fase em que a produtividade do capital cresce sem trabalho. Na era global, há cada vez mais trabalho e mais barato, ao passo que o capital se torna cada vez mais escasso e mais caro. Consequentemente, as rendas decrescentes do trabalho e as rendas

---

<sup>131</sup> SANTOS, Rafael P. (b) **O Princípio da Dignidade Da Pessoa Humana Como Regulador Da Economia No Espaço Transnacional: Uma Proposta De Economia Humanista.** Tese. UNIVALI, 2015. Disponível em <<[http://www.onropsicologia.org.br/\\_arquivos/152.pdf](http://www.onropsicologia.org.br/_arquivos/152.pdf)>> Acesso em 09 set. 2018. p. 375.

crescentes do capital conduzem a uma agravante divisão do mundo, em termos de um mundo dos pobres e um mundo dos ricos.<sup>132</sup>

A economia também deve pontuada como produto de relações éticas, principalmente entre relações transnacionais, quando há o choque entre dois ou mais interesses postos à mesa. Não por menos, Amartya Sen analisa que “a natureza da economia moderna foi substancialmente empobrecida pelo distanciamento crescente entre economia e ética”.<sup>133</sup>

A proposta de elaborar, portanto, uma regulação supranacional capaz de interpelar e se valendo de todas as peculiaridades inerentes a cada povo, salvaguardando ainda o fim pelo qual se alimenta a atividade empresarial sem destruir os direitos humanos e sociais parece simples, mas já se sabe que não o é.

Marcelo Benacchio e Diogo Vailatti seguem nessa linha e assim escrevem:

Portanto, apenas com o sistema jurídico regulador, tal qual o hoje existente, não acreditamos que seja possível solucionar ou até mitigar o problema aqui apontado de exploração humana e até natural de forma insustentável pelas empresas transnacionais. Apenas com o agir global, que exige que todos os países atuem em conjunto e compartilhem suas jurisdições, poderá ser possível iniciar um novo modelo econômico e social que adeque os interesses humanos e empresariais. Do contrário, não terão os países poder para intervir no contexto delineado, em especial os países em desenvolvimento, tampouco conseguirão alcançar o desenvolvimento humano almejado.<sup>134</sup>

Assim, em suma, pode-se resumir que as transnacionais passam a protagonizar papel outrora assumido pelos Estado-Nação, não obstante todo o avanço econômico que elas desempenham em países em desenvolvimento, a configuração atual que elas possuem, e fluidez extraterritorial permite que as mesmas entrem e saiam com bastante despreocupação com os efeitos negativos ocasionados por essas medidas.

Não obstante, todas essas ponderações e ainda a ciência de que elas se “submetem” às normas dos países em que se dispõe a exercer suas atividades, foi apontado aqui que muitas

---

<sup>132</sup> BECK, Ulrich. op. cit. p, 263.

<sup>133</sup> SEN, Amartya. **Sobre Ética e Economia**. São Paulo. Companhia das Letras: 1999. p, 13.

<sup>134</sup> BENACCHIO, Marcelo; VAILATTI, Diogo B. **Empresas Transnacionais, globalização e direitos humanos**. IN BENACCHIO, Marcelo (coord.) **A Sustentabilidade Da Relação Entre Empresas Transnacionais E Direitos Humanos**. Curitiba: Editora CRV, 2019. p, 22.

delas deixam de cumprir normas elementares e negociam com os Estados sua permanência, calcada no uso dos recursos naturais, mão de obra, em troca de direitos, movimentação de renda e geração de empregos.

Assim, no próximo item, como proposta aqui mencionada, trabalhar-se-á sobre o desenvolvimento integral, sua relação com a ética e a função social que é preciso incumbir às transnacionais, como forma de conscientização de seus papéis para além do cunho meramente econômico.

### **3.2 Desenvolvimento integral e ética empresariais**

Pode-se iniciar esse ponto tratando do conceito que se utilizará para sustentar a acepção de desenvolvimento integral. Servindo do posicionamento de Lis Precipito e Lafayette Pozzoli, que assim escrevem:

O desenvolvimento integral é um conceito de desenvolvimento mais abrangente que o desenvolvimento como crescimento econômico, pois leva em conta o desenvolvimento humano. Uma sociedade cuja economia seja forte e tenha grandes êxitos não é suficiente para atribuir a ela a qualidade de desenvolvida, é necessário que a população seja incluída nesse desenvolvimento. Ocorria que grande parte da população ficava a margem desse desenvolvimento econômico, uma vez que a minoria era detentora do capital e dos meios de produção. Os índices de miséria, fome, mortes, analfabetismo eram por demais altos e ainda assim a sociedade poderia ser considerada desenvolvida. Tais dados passaram a ser levados em conta para medir o grau de desenvolvimento de uma sociedade: a análise do desenvolvimento humano e social, juntamente ao desenvolvimento econômico. Nascia então a ideia de desenvolvimento integral.<sup>135</sup>

Evidencia-se no primeiro capítulo desse trabalho as mudanças concebidas na estruturação econômica mundial, precipuamente no tocante às doutrinas pós-guerras e demais catástrofes. Assim, a partida da década de 1930, Keynes revolucionou o pensamento

---

<sup>135</sup> PRECIPITO, Lis M. B; POZZOLI, Lafayette. **Direito E Desenvolvimento: A Regulação Jurídica Dos Mercados Para A Promoção Do Desenvolvimento Como Liberdade.** Artigo Público no XXII Encontro Nacional do CONPEDI / UNINOVE. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=aa25a165a0292826> > Acesso em 09 set. 2018.

econômico ao instituir o Estado como idealizador, realizador e garantidor de políticas públicas e sociais, implementando a economia como um produto social.<sup>136</sup>

Esse pensamento designou a chamada “teoria do Estado de Bem-estar social”, *Welfare State*, ou Estado- Providência.

A esse respeito, dissertam Rogerio Leal e Daniela Ribeiro:

Estado de Bem-estar Social, também conhecido como Estado-Providência ou ainda *Welfare State* (termo em inglês) é a organização política e econômica que coloca o Estado como agente da promoção social e organizador da economia. Nesta orientação, o Estado é o agente regulamentador de toda vida social, política e econômica do país, em parceria com sindicatos e empresas privadas. Cabe, no entanto, ao Estado do Bem-estar Social garantir os serviços públicos e a proteção à população.<sup>137</sup>

De acordo com essa teoria o Estado deveria conceder aos seus tutelados direitos e garantias capazes de subsidiar necessidades básicas e instituiu padrões mínimos desses direitos como, por exemplo, salário mínimo, do seguro-desemprego, da redução da jornada de trabalho e da assistência médica gratuita.

Assim, o Estado torna-se regulador das atividades econômicas com vistas a possuir maior domínio sobre a circulação de bens e riquezas sob a perspectiva que, dessa feita, poderia ter elementos norteadores suficientes para constituir suas políticas públicas.

O desenvolvimento, portanto, passa a ser visto sob uma nova égide, ou seja, passa a compreender a acumulação monetária e não mais à acumulação de bens reais, considerando o contexto maior do intervencionismo econômico do Estado<sup>138</sup>.

A comunhão estabelecida entre Direito e Economia passa a ser melhor percebida, em especial no que concerne às preocupações de manutenção de direitos, balanços e reservas financeiras, bem como análises jurídico-econômicas sobre a viabilidade, plausibilidade

---

<sup>136</sup> A esse respeito duas obras de expressiva contribuição para a construção do pensamento econômico: KEYNES, John Maynard. (1935). **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Coleção Os Economistas) e KEYNES, John Maynard. (1937). **The General Theory of Employment. The Quarterly Journal of Economics**. vol. 51, p. 209-237, February 1937.

<sup>137</sup> LEAL, Rogerio G; RIBEIRO, Daniela M. **A titularidade do direito ao desenvolvimento e sua afirmação como direitos humanos fundamentais**. Prisma Jur., São Paulo, v. 13, n. 1, p. 141-166, jan./jun. 2014. p, 146.

<sup>138</sup> FEITOSA, Maria Luiza Pereira Alencar Mayer. **Desenvolvimento econômico e direitos humanos**. Boletim de Ciências Econômicas. LII, 2009, p, 36.

possibilidade de financiamento desses direitos – é o caso, por exemplo, da assunção da teoria da Reserva do Possível, amplamente utilizada como sendo meio de escusa do Estado que se vale da ausência ou insuficiência de recursos capitais para o descumprimento de seu papel garantidor de direitos humanos - .

Com isso, a postura doutrinária passa a se consolidar no sentido de cuidar de estudos que versem sobre direito e suas limitações econômicas sem, contudo, descuidar dos direitos sociais e de políticas públicas.

A eficiência da alocação de recursos econômicos passou, então, a refletir na esfera jurídica e, portanto, também na garantia integral do direito ao desenvolvimento.

Stanley Brue disserta sobre essa dificuldade e escreve:

O tema central do pensamento de Bentham [defendido também por John Stuart Mill e James Mill] é o chamado utilitarismo ou princípio da felicidade maior. Sua filosofia básica, o hedonismo, remonta aos gregos da Antiguidade. Essa idéia é a de que a pessoas perseguem as coisas que dão prazer e evitam as que provocam o sofrimento; todos os indivíduos procuram alcançar seu prazer total. O utilitarismo se sobrepõe ao hedonismo, a doutrina ética que dizia que a conduta deveria ser direcionada para promover a maior felicidade do maior número de pessoas. Assim, ao reconhecer uma função positiva para a sociedade, o utilitarismo moderou a perspectiva extremamente individualista do hedonismo.”<sup>139</sup>

A década de 1990 foi decisiva para a reestruturação do conceito de desenvolvimento integral, uma vez que com o advento do Movimento Estado de Direito, conhecido também como *Rule of Law*, que dentre outras acepções, assegura o império da lei em detrimento a decisões individualizadas.

Esses movimentos foram importantes para a construção da completa desenvoltura do conceito de desenvolvimento integral, porém atualmente não se perfazem. Os elementos norteadores de políticas e conceituações rígidas perdem espaço diante do dinamismo que a globalização abriga no tocante à velocidade de tudo que cerca.

Com a contribuição de autores como Furtado, foi possível compreender com mais clareza a estruturação do que se deve compreender como desenvolvimento, pois ele

---

<sup>139</sup> BRUE, Stanley L. **História do pensamento econômico**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. p, 123.

enumerou como condições integrantes ao conceito índices de cunho culturais, políticos e sociais.

De acordo com Rogerio Leal e Daniela Ribeiro, “nesse momento, o conceito de desenvolvimento passa a assumir nova roupagem, quando o crescimento econômico deixa de constituir seu aspecto primordial e outros valores sociais, como a melhoria da qualidade de vida da população, agregam-se ao termo.”<sup>140</sup>

Na década de 1970, o direito ao desenvolvimento como condição imanente ao progride consideravelmente com as contribuições elaboradas por Amartya Sen e Stiglitz. As relações humanas são colocadas como prioridade e o desenvolvimento agora é estudado sob um viés crítico, elencando fenômenos de todas as searas, inclusive sob a perspectiva da globalização.

Amartya Sen estuda a liberdade como condição intrínseca para o desenvolvimento integral e defende que ela deve ser encarada como direito elencado no rol dos fundamentais. Somente através da liberdade plena, segundo o autor, é que se torna possível a discussão de garantia do direito ao desenvolvimento integral.

O estudo dos direitos e suas dimensões, assim, passam a categorizar no rol de terceira gerações – ou dimensões, indistintamente-, que se ocupam de preocupações coletivas. Dentro do rol de elencado nos itens aqui reconhecidos estão o direito ao meio ambiente, ao desenvolvimento integral (consoante a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986).

Feitosa *et al* defendem que:

Nas suas vinculações econômicas, o desenvolvimento se mistura às ideias de progresso e de crescimento econômico; no campo jurídico, o desenvolvimento foi admitido ao catálogo dos direitos humanos de terceira dimensão, como direito da pessoa humana, internacionalmente tutelado, tendo como marco inicial o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (PIDESC), adotado e ratificado em 16 de dezembro de 1966, e vigência a partir de janeiro de 1976. A primeira perspectiva social de desenvolvimento ocorreu no campo econômico, tendo representado o início de um processo de transmutação da ideia de desenvolvimento do contexto do crescimento econômico ou dos propósitos governistas de desenvolvimentismo para a seara dos Direitos Humanos.<sup>141</sup>

---

<sup>140</sup> LEAL, Rogerio G; RIBEIRO, Daniela M. **A titularidade do direito ao desenvolvimento e sua afirmação como direitos humanos fundamentais**. Prisma Jur., São Paulo, v. 13, n. 1, p. 141-166, jan./jun. 2014. p, 149

<sup>141</sup> FEITOSA, M. L. A. M; FRANCO, F. C. O; PETERKE, SVEN; e VENTURA, V. A. M. F. **Direitos humanos de solidariedade: avanços e impasses**. Curitiba: Appris, 2013.p, 172

Portanto, claramente não mais se perfaz possível reduzir o conceito de desenvolvimento integral a meras análises quantitativas econômicas e a capacidade de determinado ente em gerar e gerenciar suas riquezas.

As ações coletivas passam a agregar o conceito de desenvolvimento em sua integralidade e o contexto globalizado dá a essas ações um cunho de força e compromisso, sociais e empresariais.

Pode-se afirmar, assim como defende José Renato Nalini, que a empresa deve se sustentar de basilares éticos, fortemente calcados em seus compromissos, que se traduz como suas funções sociais, para com o mundo. Ainda segundo o autor, “As empresas foram as primeiras a vivenciar a nova realidade. Tiveram de se acostumar a uma nova era. De descobertas cada vez mais rápidas e de incertezas.”<sup>142</sup>

A capacidade de produção de recursos e a função social que as empresas passam a ter no século XXI vem dotada de certa sofisticação, isso porque, ainda segundo José Renato Nalini: “ao se sofisticar o mercado, sofistica-se também o consumidor. Este passa a exigir da empresa padrões cada vez mais elaborados”<sup>143</sup>

Para o autor:

A empresa contemporânea ou assume a ética - denominada responsabilidade social-ou talvez venha a colher fracassos que podem levá-la ao desaparecimento. As reputações se constroem, mas também podem ser demolidas. Há exemplos recentes de empresas que não cuidaram de sua credibilidade e foram expelidas do mercado.<sup>144</sup>

Desta feita, a responsabilidade social das empresas pode ser encarada como essencial para o desenvolvimento integral uma vez que sem ela tal encargo quedaria prejudicado. É correto afirmar, portanto, que a empresa, em especial a transnacional, precisa empunhar em suas ações de mercado projetos que corroborem em desenvolver não apenas a si mesma economicamente falando, mas também contribuir expressivamente com o meio que a sustenta, inclusive com o meio ambiente.

Maria Arruda destaca a importância que as empresas tem no cenário social mundial e pontua dizendo que o “equilíbrio de uma sociedade, em última instância, depende de três

---

<sup>142</sup> NALINI, José R. **Ética Geral e Profissional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. P, 271.

<sup>143</sup> Idem. p, 272.

<sup>144</sup> Idem p, 273.

grandes fatores: governo, família e empresa.”<sup>145</sup> A autora destaca que as duas primeiras instâncias estariam corrompidos e destruídos cabendo à empresa o papel de mantenedora de recursos e garantidora do direito ao desenvolvimento.

O grande vetor da economia é a empresa e, com isso não se pode mais admiti-la como mero instrumento de fluxo de capital. Ela possui funções notoriamente de cunho social, e tendo mudado suas perspectivas, passando a atuar em mais de um local, esse cunho também é global.

A partir desses apontamentos, portanto, é correto afirmar que contemporaneamente o conceito que delimitava a ação das empresas foi posto às margens, especialmente, após a expansão da globalização, a falência de garantia dos direitos por parte dos Estados-Nações e, com isso a assunção do novo papel empresarial assume valores éticos e intrinsecamente ligados ao desenvolvimento integral.

Pragmaticamente, para pôr em ação os planos que consolidem a conjectura, garantia e exercício desses direitos as empresas tiveram que se readequar a essas novas demandas. As empresas transnacionais, mormente a maior fluidez entre os Estados, tiveram ainda que se ocupar de planos e projetos calcadas na sustentabilidade e nos direitos de terceira dimensão.

Contemporaneamente, as empresas aliam seu objetivo primeiro, que é o lucro oriundo da atividade empresarial, com um rol de outras funções de cunho ético a fim de contribuir para com a sociedade.

A respeito da função social que as transnacionais passam a ter no cenário globalizado lidar com maior detalhamento no item que segue.

### **3.3 A função social das transnacionais e a humanização do desenvolvimento integral**

Compreendido que as transnacionais passam a desempenhar um papel de expressiva relevância para o mundo no que concerne não apenas a ao desenvolvimento, mas também na manifesta garantia de direitos, dentre eles os próprios direitos humanos, faz-se mister

---

<sup>145</sup> ARRUDA, Maria C. C. de. *Apud* DE LUCCA, Newton. **Da ética geral à ética empresarial**. Tese. Faculdade de Direito. São Paulo: USP, 2010. p, 312.

salientar, portanto que elas configuram importantes agentes sociais dotadas de responsabilidades, que se chamará de função social.<sup>146</sup>

A definição do que pode ser entendido como função social das empresas transnacionais segue as orientações de Henrique Pereira ao escrever que:

A função social das sociedades nacionais, estrangeiras e transnacionais está muito ligada ao dever das sociedades exercerem suas atividades visando o bem comum, sem praticar atos lesivos à coletividade<sup>147</sup>

Nesse sentido, expõe Mariana Ribeiro Santiago (b):

A função social da empresa limita a vontade e o interesse dos detentores do capital, substituindo o poder arbitrário do dono do negócio pelo equilíbrio que deve passar a existir entre as forças que cooperam para o desenvolvimento das finalidades empresariais. Trata-se, assim, como no caso da função social do contrato, de submeter o interesse particular ao interesse social.

Isso porque não se nega a magnitude que essas empresas desempenham nos cenários dos países aos quais passam a exercer suas atividades corroborando com o crescimento econômico, consequentemente.

Outro ponto de importante destaque é justamente a questão da desigualdade que a globalização proporciona, causando um sem número de prejuízos às defesas de direitos, à distribuição de renda e, precipuamente nesse cenário, é que traduzir e resgatar a função social se perfaz necessário.

Atribuir às transnacionais uma função que estimule a solidariedade, compromisso para com o mundo, com seus empregados, com o meio ambiente, são alguns dos pressupostos desse tipo de gerência, isto é, a que sustenta que a objetivação do exercício das atividades

---

<sup>146</sup> No decorso do presente faz-se mister salientar que defendemos, assim como Mattioli, que a função social das empresas precisa ser encarada como uma responsabilidade empresarial. Essa observação se perfaz necessária tendo em vista a ampla discussão conceitual enfrentada por doutrinadores sobre distinções entre o conceito de função social e responsabilidade social e que, pelo foco desse trabalho, não se viabilizam necessárias. Para maiores detalhes doutrinários e acadêmicos sobre o assunto, recomendamos: BARACHO, Hertha Urquiza; JATOBÁ, Augusto C. M de O; Função Social e responsabilidade social à luz da Constituição Federal de 88. IN Revista do Direito da UNISC. Santa Cruz, v.1, n.45, p. 45-60, jan-abri, 2015. CORREA, Adriane K. M; SPAGOLLA, Vânya S. M. Função social e responsabilidade social da empresa e desenvolvimento empresarial. IN UNOPAR Cient., Ciênc. Juríd. Empres., Londrina, v. 12, n. 1, p. 29-34, Mar. 2011.

<sup>147</sup> PEREIRA, Henrique V; MAGALHÃES, Rodrigo A. **A função social das sociedades transnacionais.** IN Marcelo (coord.) **A Sustentabilidade Da Relação Entre Empresas Transnacionais E Direitos Humanos.** Curitiba: Editora CRV, 2019. p,68.

empresarial ultrapassam o sentido de meras coadjuvantes do cenário econômico, analisando números traduzidos em lucro.

O papel que essas empresas passam a desempenhar tem atraído atenção de estudiosos com o claro objetivo de estabelecer padrões de cumprimento de normativas em níveis internacionais, assim, pode-se inferir, como disserta Maia Mattioli que “[...] iniciativas que façam as corporações transnacionais cumprirem *standards* básicos no campo de direitos humanos, direito do trabalho e proteção ao meio ambiente durante suas operações globais, estão aumentando”<sup>148</sup>

Imperioso, portanto, dissertar que as transnacionais precisam ser responsabilizadas por suas ações, ponderando sobre possíveis consequências nos cenários internos dos países em que se encontram exercendo suas atividades, bem como em âmbito internacional, quando, por exemplo, decidem encerrar suas atividades em determinado país e se instalarem em outro.

Esses entes, como defende Luis Winter e Rafael Nassif, precisam de normas orientadoras de suas condutas, pois assim podem fazer valer o tão preconizado desenvolvimento, na mais plena acepção, já trabalhada em capítulo prévio.

Escreve que a magnitude das ações infringidas ou não por essas entidades possuem efeitos supranacionais e assim:

Nota-se, portanto, a magnitude da incidência dos efeitos decorrentes da economia industrial globalizada, pois a própria Empresa Transnacional subsiste numa circunstância completamente contraditória, pelo que se faz imperioso o estabelecimento de um dever de conduta a ser observado por tais entidades.<sup>149</sup>

Ao se declarar que essas empresas precisam compreender a amplitude e importância de suas ações, defende-se que exercer uma função social responsável e sustentável, fortemente consolidada no diálogo internacional e galgada especialmente nos direitos humanos, consolida a melhor representação dessa função.

Mister salientar, contudo, que para atingir essa função social e seus objetivos úteis, é preciso uma ação coletiva, conscientização daqueles que operam fornecendo suas forças de trabalho e dos detentores do capital, as empresas.

---

<sup>148</sup>MATTIOLI, Maria C. **Empresas Transnacionais: Responsabilidade Social e Legal internacional.** IN Revista TST, Brasília, vol. 69, nº2, jul/dez 2003. p, 188

<sup>149</sup> WINTER, Luis Alexandre Carta; NASSIF, Rafael Carmezim. op. cit. p, 177

Outro ponto de relevante destaque é evitar o comum conflito entre função econômica e função social. A primeira é, muito simploriamente, compreendida como sendo capacidade que determinada empresa tem de gerar riquezas, impostos, empregos e atingir seu fim, que é a aferição de lucro. Por outro lado, a função social é compreendida sob o viés desse conjunto de responsabilidades que a empresa passa a ter para com a sociedade, seja ela em nível nacional ou global.

Seria incorreto, portanto, dizer que a empresa apenas por exercer sua função econômica também estaria cumprindo com sua função social, pois uma não se confunde com a outra, afinal se defende que a responsabilidade social deve ser entendida no contexto de um mundo globalizado e sob a ótica dos direitos humanos.

Roseli Bozza escreve sobre os direitos e obrigações que essas empresas devem observar:

As empresas transnacionais não devem: inferir nos assuntos políticos internos do país onde exercem suas atividades; não devem influenciar nem participar das relações entre os governos. Em contrapartida, as empresas transnacionais devem: respeitar os direitos fundamentais, sociais e culturais, agindo de acordo com os interesses da localidade; respeitar as políticas econômicas, os planos, metas econômicas e objetivos do Estado em matéria de desenvolvimento; aceitar que o Estado fiscalize e regule a sua atuação; contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos países em que operam suas atividades<sup>150</sup>

O conceito de função social das empresas transnacionais, guardaria estrito sentido, portanto, como um compromisso a ser resguardado por elas visando contribuir para o desenvolvimento sustentável, pela garantia e exercício dos direitos humanos, com particular atenção aos países em desenvolvimento.

Seguindo essa mesma linha, Maria Mattioli defende que essas empresas devem cumprir em caráter voluntário essas obrigações porquanto ainda não há legislação específica capaz de fazer valer sanções efetivas ao descumprimento dessas normas, assim escreve:

[...] a doutrina se debate em articular um conceito para o que venha a ser responsabilidade social das empresas, genericamente, ela é entendida como um movimento ou compromisso voluntário das empresas em respeitar *standards* sociais das pessoas e das

---

<sup>150</sup> BOZZA, Roseli de Fátima Bialeski. **Direito ao desenvolvimento na era da globalização econômica: ordem econômica constitucional e as empresas transnacionais**. Dissertação (Mestrado em Direito). Orientador. Prof. Dr. Luís Alexandre Carta Winter. PUC/PR: Paraná, 2012. p, 110.

comunidades e, assim, contribuir para o desenvolvimento sustentável<sup>151</sup>

A autora prossegue fazendo importante destaque que se aproveita para o presente, tendo em vista a pertinência descrevendo que “a responsabilidade [...] em relação às operações globais das empresas transnacionais, notadamente em países menos desenvolvidos e, assim, como o compromisso de tais empresas em respeitar *standards* na área de direitos humanos, direitos trabalhistas e proteção ao meio ambiente nas suas atividades globais.”<sup>152</sup>

Importante delinear que função social não se confundem também com filantropia, pois a responsabilidade que essa passa a ter guarda relação com a gestão empresarial por ela desenvolvida e gerida, de forma que não se prejudiquem os direitos humanos e se ocupem com o bem-estar social.

Essa responsabilidade advém do fato de que, como escrevem Andreia Santiago e Gina Pompeu:

A empresa é vista como um sistema em que se desenvolvem diversas atividades que extrapolam o âmbito econômico. Torna-se personagem direto do desenvolvimento social, e deve, portanto, atuar nesse papel como um instrumento de concretização dos direitos humanos e de melhoria na qualidade de vida das pessoas, sem se descuidar da preservação dos recursos naturais.<sup>153</sup>

O ponto de partida para toda e qualquer empresa transnacional que queira manter-se atenta às novas demandas mundiais deve pautar-se numa única acepção: a ética. Fluir em sentido contrário à origem de seus países desenvolvidos e ricos que buscam nações tidas como em desenvolvimento único e tão somente pautados nas ambições capitais que os cercam. A ética é dotada de todos os adjetivos necessários para que as transnacionais possam desempenhar um papel de destaque contributivo e positivo no mundo.

A dignidade humana é ainda um ponto bastante importante, ele também deve ser limitador das ações das transnacionais, uma vez afetada deverá frear ações desmedidas e despregradas na persecução de lucros tão somente.

---

<sup>151</sup> MATTIOLI, Maria C, op.cit. p, 189.

<sup>152</sup> Ibidem.

<sup>153</sup> SANTIAGO, Andreia M; POMPEU, Gina V. M. **Responsabilidade Social Empresarial: Nova Forma de Gestão**. IN SILVEIRA, Vladimir O. da; MEZZAROBA, Orides; COUTO, Monica B; SANCHES, Samyra H. del F. N. **Empresa, Funcionalização do Direito e sustentabilidade: Função sócio solidária da empresa e desenvolvimento**. Curitiba: Clássica, 2013. p, 18.

Uma gestão bem estruturada é capaz de fazer uma empresa alcançados elevados índices de desenvolvimento, sem esgotar ao máximo os ânimos de seus trabalhadores, sem comprometer a segurança, saúde e bem-estar, como bem observa Pietro Perlingieri:

O exercício da empresa, atuado de acordo com o máximo de coordenação possível, isto é de programação, evitaria, v.g., em termos de “segurança”, comprometer a saúde dos homens, o ambiente e, em geral, o equilíbrio ecológico (tome-se, como exemplo, o tema da economia de energia e as proibições contra as poluições e as sofisticações). Mais marcada deve ser, também no intérprete, a consciência de que o crescimento econômico e o consequente bem-estar (*benessere*) quando não preservam a qualidade de vida, ou seja, a “liberdade” e a “dignidade humana”, não são progresso e desenvolvimento social e constitucionalmente valoráveis, mas se traduzem, antes ou depois, em um mal-estar para todos<sup>154</sup>

O Brasil é signatário de diversos acordos internacionais que zelam pela conservação do meio ambiente, inclusive no desenvolvimento das atividades empresariais. Alguns exemplos são as metas traçadas na ECO-92 e modificadas em 1997, com o advento do Protocolo de Kyoto. Além desses, também assina a Declaração sobre as florestas, a Convenção sobre a diversidade biológica, Agenda 21, a Declaração Política da Cúpula Mundial do Desenvolvimento Sustentável (firmada na Rio+10), e outros tantos.

Esses acordos traduzem a importância que se perfaz necessária no tocante à preservação do meio ambiente, dos trabalhadores, do meio social que atuam e incubem às empresas (nacionais ou transnacionais) o papel de cuidar de seus emissores de poluentes, da sua forma de gerir as atividades desenvolvidas e, ainda, de assegurar que o desenvolvimento econômico não seja a única meta a ser cumprida.

Há, portanto, um nítido elo que conecta a atividade empresarial, a sociedade globalizada e a função social que necessitam desempenhar. Interessante destacar que diante da pressão mundial em adotar práticas de gestão transparentes e incentivar que as empresas, em especial aquelas que atuam em nações diversas, adotem medidas que corroborem com a função social, vários mecanismos vêm sendo criados para mesurar e expor ao mundo as práticas adotadas por essas entidades.

---

<sup>154</sup> PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do Direito Civil.** 3 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 228.

Quando se tratou do desenvolvimento sustentável citou-se relatórios mundiais que se ocupam em transparecer em números e estatísticas, basilarmente, programas e projetos estabelecidos por empresas que visem a preservação dos direitos humanos, dentre eles o direito ao meio ambiente.

Regina Villas Boas bem salienta que:

[...] salvaguardar o dever de respeito à ecologia é garantir o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadias qualidades de vida às presentes e futuras gerações; é reconhecer que o postulado da solidariedade inspira e fortalece a base da ecologia, a qual destaca as relações recíprocas entre o homem e o seu meio ambiente natural, social, econômico e moral, entre outras, além das relações dos seres vivos entre si e o meio ambiente em que vivem.<sup>155</sup>

Um dos mais importantes relatórios sobre práticas sustentáveis é o fornecido pela *Global Reporting Initiative*, que é uma organização sem fins lucrativos, a qual tem como escopo tornar esse tipo de balanços uma realidade comum no gerenciamento empresarial.

Investidores tem se valido do uso desse tipo de documento buscando empresas comprometidas com a transparência empresarial, até mesmo porque esse tipo de atividade ratifica também a inevitabilidade de divulgação de números internos.

As maiores transnacionais brasileiras também têm se ocupado de criar, gerenciar e aplicar projetos que cuidem de suas funções sociais, como é o caso da PETROBRAS. Em 2013 a empresa lançou o programa “Petrobras Socioambiental” definido por eles como: sendo uma ferramenta capaz de ampliar a atuação junto à sociedade em geral, “contribuindo para a conservação do meio ambiente, para a melhoria das condições de vida nas comunidades no entorno de operações brasileiras, para a mitigação dos riscos sociais relacionados ao negócio do país e para o desenvolvimento local nas áreas onde atua-se.”<sup>156</sup>

Os números apresentados como resultado desse projeto no período de 2014 a 2017 são bastante impressionais, veja-se: Mais de R\$ 850 milhões investidos em projetos socioambientais, sensivelmente 1,6 milhão de hectares com atividades de reconversão

---

<sup>155</sup> VILLAS BÔAS, Regina Vera. **Um olhar transverso e difuso aos direitos humanos de terceira dimensão: a solidariedade concretizando o dever de respeito à ecologia e efetivando o postulado da dignidade da condição humana.** Revista de Direito Privado, p. 14.

<sup>156</sup> PROGRAMA Petrobras Socioambiental. Disponível em << <http://sites.petrobras.com.br/socioambiental/?nav=sobre> >> . Acesso em 07 set. 2018

produtiva, recuperação de áreas degradadas e conservação/manejo de florestas, mais de 890 mil pessoas envolvidas em ações de educação, aproximadamente 90 mil publicações especializadas produzidas, em torno de 430 espécies da fauna abrangidas diretamente e cerca de 1 mil espécies da flora trabalhadas.<sup>157</sup>

Outra transnacional que tem protagonizado variados projetos que reforçam a função social como uma necessidade intrínseca ao desenvolvimento empresarial é a NATURA. Em meados dos anos 2000 a empresa lançou a marca EKOS a qual seria responsável por lançar uma linha de produtos com a etiqueta sustentável.

A explosão da marca foi bastante expressiva, tanto que em 2017 a empresa recebeu a titulação de “Empresa mais sustentável do ano” no Brasil, e ocupou a 20ª posição com o mesmo título no mundo<sup>158</sup>. A Natura informa que essa marca preconiza diversas atitudes de cunho social e preconiza sua função firmando compromissos que vão desde o uso de embalagens recicláveis, biosustentáveis, proibição de testes em animais até ações de incentivo à educação.<sup>159</sup>

Todos esses projetos demonstram nitidamente que a função social das empresas é uma realidade e precisa ser posta em prática, a atenção do mundo está voltada para a consolidação dos direitos humanos e eles não podem ser esfacelados para alcance do desenvolvimento econômico.

A ideia, portanto, é fazer atuar em conjunto uma gama de vocábulos que são nutridos de valores importantes, tais como direitos humanos, desenvolvimento integral, desenvolvimento econômico, ética e sustentabilidade.

As ações e projetos que destacam a sustentabilidade, no sentido mais amplo de garantia ao desenvolvimento e abordados em suas múltiplas acepções no capítulo 2, são indispensáveis no mundo globalizado, capitalmente, levando-se em consideração os altos impactos das ações das transnacionais no mundo.

---

<sup>157</sup> Idem

<sup>158</sup> KAUFLIN, Jeff. **Natura chega ao top 20 das companhias mais sustentáveis do mundo**. Disponível em: <https://forbes.uol.com.br/listas/2017/01/natura-chega-ao-top-20-das-companhias-mais-sustentaveis-do-mundo/> Acesso em 9 set. 2018

<sup>159</sup> **SUSTENTABILIDADE Natura**. Disponível em: <https://www.natura.com.br/sustentabilidade> Acesso em 9 set. 2018

Gustavo Ribeiro cuida desse tema e escreve que:

À medida que a globalização desenvolve sua dinâmica seletiva reproduzindo ou criando poderosas elites e que o capitalismo transnacional mais e mais dita regras para os Estados nacionais, cresce a necessidade dos cidadãos em todo o mundo de se localizarem em novos cenários e de encontrarem maneiras de contrabalançar novas tendências hegemônicas. Discutir a condição da transnacionalidade é levantar a possibilidade de modificar nossas concepções sobre cidadania para encom passar uma clara sensibilidade e responsabilidade com relação aos efeitos de ações políticas e econômicas em um mundo globalizado. É o reconhecimento de que qualquer novo movimento que se alça sobre o horizonte necessita ser regulado por um contrário. Esta é a única garantia que temos de que uma só tendência não colonizará, de maneira totalizante, todo o espaço que possa encontrar.<sup>160</sup>

A posição de Gustavo Ribeiro, portanto, faz refletir sobre as consequências de uma globalização despregrada e sem a devida preocupação com o imperativo que deve ser resguardado na função social a ser desempenhada pelas companhias transnacionais.

Afinal, como se tratou nesse capítulo, as transformações sociais que incorrem dos fluxos gerados, precipuamente, no que concerne às atividades empresariais das transnacionais, influenciam a forma com a qual a sociedade global se dispõe.

Consoante essas transformações ocorrerem em limites extra territoriais decorrentes da forma a qual as transnacionais se organizam, isto é, sediadas em determinado país, normalmente com ampla poder econômico e tecnológico, filiadas em países em desenvolvimento, com alta proporção de mão de obra barata e impostos reduzidos, os impactos gerados também ultrapassam as fronteiras e são sentidos pela sociedade mundial.

Essa configuração exploratória do desenvolvimento das atividades empresariais econômicas transnacionais leva a observância dos fenômenos econômicos e sociais mais recentes, e levam à percepção de que as desigualdades se acentuaram, a pobreza também tem elevados seus índices e, como demonstra, em boa parte esse efeito da globalização tem parcela de culpa sobre esses indicativos.

A manutenção de um sistema econômico galgado no individualismo, na mera ambição de aferição de lucros, e o desregramento das ações das transnacionais tendo em vista o alto

---

<sup>160</sup> RIBEIRO, Gustavo Lins. **Condicão Transnacionalidade**. Série Antropologia, Brasília, v. 223, p.1-34, 1997. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/17597/1/ARTIGO\\_CondicaoTransnacionalidade.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/17597/1/ARTIGO_CondicaoTransnacionalidade.pdf)>. Acesso em: 09. set, p. 3.

impacto socioeconômico gerado não demonstraram eficiência alguma no tocante à garantia de uma sociedade mais desenvolvida, na acepção integral do conceito.

Foi preciso destacar a forte presença dessas empresas no mundo, conscientizar a humanidade de que não se pode submeter direitos humanos à leilão com vistas a garantia de subempregos.

O ser humano deve ser entendido em sua integralidade e a relação que estabelece com o meio em que vive, aqui incluso o meio ambiente e a disposição dos recursos naturais, consubstancia um elo que perpassa limites territoriais, pertence à humanidade como um todo.

Valendo-se das atividades empresariais das transnacionais, seu poder de fluência e influência, bem como arranjos econômicos, que são a sólida base do poder, o ser humano não pode ser encarado unicamente como mão de obra barata, qualificada ou não.

A solução apontada no decurso desse ensaio foi a de estabelecer os direitos humanos como elo entre as metas a serem alcançadas pelas empresas e viabilizar esses propósitos com base na instrumentação da função social, que precisa ser entendida como uma responsabilidade empresarial.

Mister salientar, porém, que essas iniciativas devem constar no rol de responsabilidade social das empresas, mas devem valer-se da atuação dos entes sociais como partícipes dessas atividades. As particularidades dos povos e o exercício da função social das transnacionais precisam se alinhar, a fim de evitar a padronização de ações, com cunho social de fachada e em prejuízo do real desenvolvimento social pretendido.

Afinal, como escreve Jagdish Bhagwati:

(...) praticamente todos os elementos do gerenciamento da globalização têm dimensões domésticas e internacionais, vinculadas entre si para prover o apoio institucional dirigido à obtenção de maiores benefícios com a globalização. Por isso, quando os países pobres adotam o livre-comércio, é preciso haver programas domésticos de orientação (...). Como, porém, os países pobres carecem de recursos para financiar tais programas, as instituições internacionais de assistência, como o Banco Mundial, deveriam se mobilizar para disponibilizar o financiamento necessário. Por isso, seria recomendável uma ação institucional doméstica e internacional conjunta de modo a facilitar a integração comercial proveitosa dos países pobres à economia mundial.<sup>161</sup>

---

<sup>161</sup> BHAGWATI, Jagdish. **Em defesa da globalização. Como a globalização está ajudando ricos e pobres.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 2004. p. 251.

Por óbvio a economia comprehende verdadeiro indicativo entre as relações de poder e negar isso é desprezar a inteligência daqueles que se dedicam a analisar as mais distintas relações de poder e suas respectivas relações com as fluências econômicas.

O que se defende, porém, é que a economia possa valer-se de regras que traduzam transparentemente o interesse global em ascender e desenvolver-se sem, contudo, destruir a humanidade e o meio que a cerca.

As relações multidisciplinares precisam também preconizar esses avanços e o próprio teor dinâmico que as relações sociais têm assumido, ao Direito não adianta mais se valer única e tão somente de regular normas sob pena de incidir em meras letras mortas e jamais manter a ordem. Assim como também não adianta mais a Economia valer-se apenas de números e estatísticas balizados em índices que, supostamente, traduziriam a realidade.

Assim como as ciências passaram a ser multidisciplinares consoante a tendência global de viabilizar condutas que atentem à preservação do meio ambiente, à garantia de dignidade à humanidade, as empresas também necessitaram se reestruturar.

O objetivo se perfaz bastante claro nas linhas de Bhagwati quando infere que a vinculação do gerenciamento possui efeitos nacionais e internacionais, as ações empresariais refletem no cenário mundial e carecem do apoio social para se perpetuarem.

Valer-se da sociologia seria bastante pertinente a fim de incentivar políticas sociais que incentivem os povos a também contribuir, não apenas exigir de terceiros.

Suscitando Lis Precipito e Lafayette Pozzoli:

A afirmação dos direitos humanos não depende de uma exequibilidade pré-existente. Ainda que não sejam realizados, continuam a ser um direito indisponível e intrínseco à natureza humana, por isso precisam de ações que efetivamente os promovam. A não realização dos direitos humanos deve motivar uma maior ação social em prol dos mesmos, e não uma afirmação de sua ineficácia.<sup>162</sup>

Vislumbrando a efetividade do direito ao desenvolvimento integral é preciso que haja esse diálogo entre as ciências e que essa se contextualize à realidade dinâmica que a

---

<sup>162</sup> PRECIPITO, Lis M. B; POZZOLI, Lafayette. **Direito E Desenvolvimento: A Regulação Jurídica Dos Mercados Para A Promoção Do Desenvolvimento Como Liberdade.** Artigo Público no XXII Encontro Nacional do CONPEDI / UNINOVE. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=aa25a165a0292826> > Acesso em 09 set. 2018.

globalização impôs, pois também os direitos humanos dependem dessa conexão para serem exercidos.

Nesse panorama, assina-se por derradeiro, a viabilidade da defesa dos direitos humanos, da participação ativa dos entes sociais em conjunto com a função social a ser desempenhada como meta da responsabilidade social, almejando a transparência e pontuando a humanidade comprometida com interesses difusos e coletivos.

## CONCLUSÃO

Iniciou-se o presente trabalho vislumbrando atenções à função social que as transnacionais passam a ter no cenário globalizado a fim de promover a garantia dos direitos humanos.

Introdutoriamente, questionava-se se seria possível haver um denominador capaz de limitar a atuação dessas empresas abarcando a possibilidade de geri-las como adequados instrumentos de um possível desenvolvimento sustentável? No decorrer do trabalho espera-se ter colaborado com as discussões apontando os direitos humanos como possíveis ferramentas para a garantia do exercício desses direitos e desenvolvimento.

Questionava-se ainda se haveria uma maneira de reduzir os efeitos negativos da globalização por intermédio da movimentação de renda gerada pelas transnacionais? E aqui pontua-se como a ética empresarial pode ser elemento fundamental na estruturação da perquirição desses objetivos, que servem de corolário à própria atividade empresarial.

Suscita a magnitude que essas empresas desempenham nos cenários dos países aos quais passam a exercer suas atividades corroborando com o crescimento econômico, consequentemente.

Outro ponto que se destacou foi, justamente, a questão da desigualdade que a globalização proporciona, causando um sem número de prejuízos às defesas de direitos, à distribuição de renda e, precipuamente nesse cenário, é que traduzir e resgatar a função social se perfaz necessário. Assim, dividiu-se o presente trabalho em três pontos, vislumbrando fatos históricos, críticas e o levantamento das novas funções assumidas pelas transnacionais.

No primeiro capítulo, foi estudada a cronologia dos direitos humanos e sua afirmação através de lutas intermediadas por revoluções, crises e guerras, apontou-se que a mera inscrição desses direitos em órgãos internacionais de proteção não se demonstrou suficiente.

A reflexão que se buscava, ao elencar um capítulo basilamente histórico, era a de promover ampla compreensão da cronologia de fatos e de lutas sociais que consolidaram os direitos humanos, afim de que evitemos tornar o ser escravo de suas paixões e de mecanismos econômicos que lhe deveriam servir como base elementar para a construção de uma sociedade mais digna e justa.

Defendeu-se que o estudo da história se revelou cada vez mais pertinente, em especial quando são necessárias análises que visavam atribuir a uma determinada sociedade certa posição sobre a situação real que se encontram economicamente falando. A contextualização histórica dos fatos apresentados foi crucial para entendermos com maior precisão o papel que seria incumbido às transnacionais e a promoção da garantia dos direitos humanos.

Referenciando a reconfiguração do mundo, em especial, no século XX, passou-se a analisar o desenvolvimento e suas acepções no tempo com uma vez que seria necessário integra-lo aos direitos humanos e, após elencá-los no rol de deveres que a função social traria como indispensáveis.

Apontou-se, inicialmente, que as empresas, assim, entram em foco com novos parâmetros de exercício de suas funções. A atividade econômica agora não pode mais ser exercida com mero fim em si mesma, o mundo clama por mudanças e elas são galgadas nos direitos humanos e na função social que as transnacionais precisam comprovar ter.

As transnacionais passam, então a ser os novos protagonistas do cenário econômico globalizado e, concomitantemente, também passam a ser garantidoras dos direitos humanos por intermédio de políticas públicas globais e projetos sociais.

Conclui-se que ser ator implica ser um ente capaz de realizar fluxos e manter relações transnacionais. A globalização permitiu ao mundo a assunção de novos atores e a mudança no papel de tantos outros. Se figurássemos o mundo como um palco teríamos diversos atores atuando em caráter nacionais, internacionais e em níveis desiguais, mas inter-relacionados. Hoje, as transnacionais são verdadeiras protagonistas do papel que era assumido outrora pelos Estados- Nação, e por organizações internacionais intergovernamentais.

Demonstrou-se que o objetivo primeiro dessas entidades não seria a promoção desses direitos, todavia tiveram de se readaptar diante tamanhas críticas às posturas agressivas que vem tomado em manter sedes em países desenvolvidos e filiais em países em desenvolvimento, usufruindo de mão de obra barata e, por vezes, esgotando recursos naturais locais, que, conforme apontamos, são bens globais e integram os direitos de terceira dimensão, juntamente com o meio ambiente.

A defesa que se impunha nessas atitudes apontava que essa estruturação também seria geradora de tributos e empregos nesses países, mas que a problemática se concentraria justamente no fato de essa atuação empresarial nem sempre satisfaria pretensões positivas.

A partir desses apontamentos, portanto, é correto afirmar que contemporaneamente o conceito primeiro que delimitava a ação das empresas foi posto às margens, especialmente, após a expansão da globalização, a falência de garantia dos direitos por parte dos Estados-Nações e, com isso a assunção do novo papel empresarial assume valores éticos e intrinsecamente ligados ao desenvolvimento integral.

Praticamente, para pôr em ação os planos que consolidem a conjectura, garantia e exercício desses direitos as empresas tiveram que se readequar a essas novas demandas. As empresas transnacionais, mormente a maior fluidez entre os Estados, tiveram ainda que se ocupar de planos e projetos calcadas na sustentabilidade e nos direitos de terceira dimensão.

Contemporaneamente, as empresas aliam seu objetivo primeiro, que é o lucro oriundo da atividade empresarial, com um rol de outras funções de cunho ético a fim de contribuir para com a sociedade.

Atribuir às transnacionais uma função que estimule a solidariedade, compromisso para com o mundo, com seus empregados, com o meio ambiente, são alguns dos pressupostos desse tipo de gerência, isto é, a que sustenta que a objetivação do exercício das atividades empresarial ultrapassa o sentido de meras coadjuvantes do cenário econômico, analisando números traduzidos em lucro.

Há, portanto, um nítido elo que conecta a atividade empresarial, a sociedade globalizada e a função social que necessitam desempenhar. Interessante destacar que diante da pressão mundial em adotar práticas de gestão transparentes e incentivar que as empresas, em especial aquelas que atuam em nações diversas, adotem medidas que corroborem com a função social, vários mecanismos vêm sendo criados para mesurar e expor ao mundo as práticas adotadas por essas entidades.

Valendo-se das atividades empresariais das transnacionais, seu poder de fluência e influência, bem como arranjos econômicos, que são a sólida base do poder, o ser humano não pode ser encarado unicamente como mão de obra barata, qualificada ou não.

Os direitos humanos atuam ainda hoje como indispensáveis para quaisquer áreas que envolvam a vida humana, seja ela na seara individual ou social. O próprio desenvolvimento global depende da garantia plena dos direitos humanos que a tanto custo foram sendo proclamados.

Por fim, a solução apontada no decurso desse ensaio foi a de estabelecer os direitos humanos como elo entre as metas a serem alcançadas pelas empresas e viabilizar esses propósitos com base na instrumentação da função social, que precisa ser entendida como uma responsabilidade empresarial.

## REFERÊNCIAS

AGRA, Flávia Maria Mafia Rigueira; SANTOS, Fernando Antônio Agra: **A globalização e a economia brasileira.** Disponível em: [http://www.viannajr.edu.br/revista/eco/doc/artigo\\_.pdf](http://www.viannajr.edu.br/revista/eco/doc/artigo_.pdf), 2001. Acesso em: 09 jan. 2018.

ALBUQUERQUE, Carlossandro C. de; BATISTA, Ieda H. **Desenvolvimento Sustentável: Novos Rumos Para A Humanidade.** Revista Eletrônica Aboré. Amazonas: Escola Superior de Artes e Turismo, 2007.

ALEIXO, José Carlos Brandi. **Integração na América Latina.** Revista de Inf. Legislativa. Brasília: ano 21. Jan/mar, 1984. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/185416/000406284.pdf>. Acesso em 12 ago. 2018.

ANDRADE, Bárbara. Raymond Aron e os conceitos de homogeneidade e heterogeneidade. In: Relações Internacionais. setembro: 2012. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n35/n35a05.pdf> > Acesso em 26 jan. 2019

ARENKT, Hannah. **A Condição Humana.** Tradução: Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1962.

ARRUDA, Maria C. C. de. *Apud* DE LUCCA, Newton. **Da ética geral à ética empresarial.** Tese. Faculdade de Direito. São Paulo: USP, 2010.

ASSIS, José C. 21: **Uma Nova Ética para o Desenvolvimento.** Rio de Janeiro: CREA-RJ, 2000.

AUBY, Jean-Bernard. **GLOBALIZACIÓN Y DESCENTRALIZACIÓN.** Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/17551.pdf>>> Acesso em 27 ago. 2018

AVELÃS NUNES, António José. **Neoliberalismo & direitos humanos**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

AYRES BRITTO, Carlos. **O humanismo como categoria constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BAER, Werner. **A economia brasileira**. Tradução Edite Sciulli. São Paulo: Nobel, 2009.

BHAGWATI, Jagdish. **Em defesa da globalização. Como a globalização está ajudando ricos e pobres**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2004.

BARBOSA, Alexandre de F. **O mundo globalizado**. São Paulo: Contexto, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BECK, Ulrich. **O que é globalização?** Equívocos do globalismo: respostas à globalização. Tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BENACCHIO, Marcelo. **A Regulação Jurídica do Mercado Pelos Valores do Capitalismo Humanista**. In: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; MEZZAROBA, Orides (Coord.); MAILLART, Adriana S.; COUTO, Monica Bonetti ET AL (org.). Empresa, Sustentabilidade e Funcionalização do Direito. Coleção: Justiça, Empresa e Sustentabilidade [vol. 2]. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

\_\_\_\_\_ (coord.). **A sustentabilidade da relação entre empresas transnacionais e direitos humanos**. Curitiba: Editora CRV, 2016.

\_\_\_\_\_ ; VAILATTI, Diogo B. **Empresas Transnacionais, globalização e direitos humanos**. IN **A Sustentabilidade Da Relação Entre Empresas Transnacionais E Direitos Humanos**. Curitiba: Editora CRV, 2019.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005.

\_\_\_\_\_. **A Constituição Dirigente e a Constitucionalização do Tudo (ou do Nada).** In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de e SARMENTO, Daniel. *A Constitucionalização do Direito. Fundamentos Teóricos e Aplicações Específicas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BERNAL PULIDO, Carlos. **El principio de proporcionalidad y los derechos fundamentales.** Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2003.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro: o ciclo ideológico do desenvolvimentismo.** 3. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BM&FBOVESPA. **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE).** Disponível em <[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm)>. Acesso em: 23 jul. 2017.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Campus, 1992.

\_\_\_\_\_. **Locke e o direito natural.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

\_\_\_\_\_. **Estado governo sociedade: para uma teoria geral da política.** São Paulo: Paz e Terra, 1995.

BOISIER, Sérgio. **Desarollo (Local): De que estamos hablando?** In: *Transformaciones globales, instituciones y políticas de desarrollo local*. Rosário: Editoria Homo Sapiens, 2001.

BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Development Report of the Secretary-General, 1994.** Disponível em <<https://www.globalpolicy.org/un-reform/32314-an-agenda-for-development-report-of-the-secretary-general.html>> Acesso em: 23 jul. 2017.

BOZZA, Roseli de Fátima Bialeski. **Direito ao desenvolvimento na era da globalização econômica: ordem econômica constitucional e as empresas transnacionais.**

Dissertação (Mestrado em Direito). Orientador. Prof. Dr. Luís Alexandre Carta Winter. PUC/PR: Paraná, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)<. Acesso em: 23 jul. 2017.

BRENNAN, Brid; BERRÓN, Gonzalo. **Golpes mortais contra o poder corporativo**. IN ALAI. **Transnacionais e direitos humanos**. Edição 520, ano 2016/2017. Disponível em [https://www.alainet.org/sites/default/files/alai\\_520\\_w1.pdf](https://www.alainet.org/sites/default/files/alai_520_w1.pdf) Acesso em 09 set. 2018

BRUE, Stanley L. **História do pensamento econômico**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

BRUM, Argemiro, J. **Desenvolvimento econômico brasileiro**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

BRUNDTLAND, g. h. (org.) **Nosso Futuro Comum**. Rio De Janeiro: FGV, 1991.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes; DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; ANDREUCCI, Álvaro Gonçalves Antunes; COSTA, Elizabeth Accioly Rodrigues da. **Gestão sustentável participativa transnacional: o direito de acesso a água potável, saneamento e sua governança global**. REVISTA OPINIÃO JURÍDICA (FORTALEZA), v. 17, p. 124-157, 2019.

CARR, Edward H. **The twenty years crisis, 1919-39**. Nova York: Perennial, 2001.

CASTRO, Lavinia Barros. **Esperança, Frustração e Aprendizado: A História da Nova República**. IN GIAMBIAGI, Fábio et al. (Org.). **Economia brasileira contemporânea (1945-2004)**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CAVALCANTI, Clóvis. (org.). **Desenvolvimento e Natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. São Paulo: Cortez, 2003.

CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** 6. Ed. Rev. E atual. São Paulo: Saraiva, 2008

COSTA, Eder Dion de Paula; OPUSZKA Paulo Ricardo. **Trabalho, renda e resgate da cidadania para empreendimentos populares.** In: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; MEZZAROBA, Orides (coordenadores). **Empresa, funcionalização do Direito e sustentabilidade.** São Paulo: Clássica, 2013.

DEZEM, Renata Mota Maciel; CALÇAS, Manoel de Queiroz Pereira. **A função social da empresa e a lei de introdução às normas do direito brasileiro.** In: CUNHA, Alexandre Jorge Carneiro da; ISSA, Rafael Kamze; SCHWIND, Rafael Wallbach (Coord.). (Org.). Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro Anotada. 1ed. São Paulo: Quartier Latin, 2018, v. 1, p. 1-10.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada.** São Paulo: Malheiros, 2004.

FEITOSA, Maria Luiza Pereira Alencar Mayer. **Desenvolvimento econômico e direitos humanos.** Boletim de Ciências Econômicas. LII, 2009.

---

\_\_\_\_\_ ; FRANCO, F. C. O; PETERKE, SVEN; e VENTURA, V. A. M. F. **Direitos humanos de solidariedade: avanços e impasses.** Curitiba: Appris, 2013.

FIORI, José L. **Sobre o poder Global.** Rio de Janeiro: Revista Novos, 2005. p, 63. Disponível em: << <http://www.scielo.br/pdf/nec/n73/a05n73.pdf>>> Acesso em 06 ago. 2018.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2013.

FURTADO, Celso. **Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico.** São Paulo: Ed. Nacional, 1983.

\_\_\_\_\_ . **O capitalismo global.** São Paulo: Paz e Terra, 1998.

FORNASIER, Mateus de O. FERREIRA, Luciano Vaz. **Complexidade, globalização e regulação jurídica: a conduta das empresas transnacionais e suas possibilidades de normatização.** In: SCIENTIA IURIS, Londrina, v.19, n.2, p.73-100, dez.2015 | DOI: 10.5433/2178-8189.2015v19n2p73. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Mateus\\_Fornasier/publication/294107508\\_Complexidade\\_globalizacao\\_e\\_regulacao\\_juridica\\_a\\_conduta\\_das\\_empresas\\_transnacionais\\_e\\_suas\\_posibilidades\\_de\\_normatizacao/links/5720c96308aeaced789065f5/Complexidade-globalizacao-e-regulacao-juridica-a-conduta-das-empresas-transnacionais-e-suas-possibilidades-de-normatizacao.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Mateus_Fornasier/publication/294107508_Complexidade_globalizacao_e_regulacao_juridica_a_conduta_das_empresas_transnacionais_e_suas_posibilidades_de_normatizacao/links/5720c96308aeaced789065f5/Complexidade-globalizacao-e-regulacao-juridica-a-conduta-das-empresas-transnacionais-e-suas-possibilidades-de-normatizacao.pdf)> Acesso em 26 jan. de 2019

GAZIER, Bernard. **A crise de 1929.** Porto Alegre, RS: L&PM, 2013.

GIAMBIAGI, Fábio et al. (Org.). **Economia brasileira contemporânea (1945-2004).** Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GILPIN, Robert. **Global political economy: understanding the international economic order.** New Jersey: Princeton University Press, 2001.

GODARD, Olivier. **A gestão integrada dos recursos naturais e do meio ambiente: conceitos, instituições e desafios de legitimação-** In: Paulo Freire Vieira e Jacques Weber (Org.) - Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento: novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 1997.

HABERLE, Peter. **O Estado Constitucional Cooperativo.** Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

HERMANN, Jennifer. **Auge e Declínio do Modelo de Crescimento com Endividamento:** O II PND e a Crise da Dívida Externa. IN GIAMBIAGI, Fábio et al.

(Org.). **Economia brasileira contemporânea** (1945-2004). Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

HOBES, Thomas. **Leviatã**. Ed. Martin Claret, São Paulo, 2006.

HOBESBAWM, Eric J. **A Revolução Francesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

KAUFFLIN, Jeff. **Natura chega ao top 20 das companhias mais sustentáveis do mundo**. Disponível em: <https://forbes.uol.com.br/listas/2017/01/natura-chega-ao-top-20-das-companhias-mais-sustentaveis-do-mundo/> Acesso em 9 set. 2018.

KENSKI, Rafael. **Como Hitler pôde acontecer?** Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/como-hitler-pode-acontecer/>>> Acesso em 03 set. 2018.

KEYNES, John Maynard. (1935). **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Coleção Os Economistas) e

KEYNES, John Maynard. (1937). **The General Theory of Employment. The Quarterly Journal of Economics**. vol. 51, p. 209-237, February 1937.

KINDLEBERGER. Charles P. **The World in Depression**, 1929-39. Berkeley: University of California Press, 1973

KINGSBURY, Benedict; NICO, Krisch; STEWART, Richard B. **El surgimiento del derecho administrativo global**. IN Hacia el derecho administrativo global: fundamentos, principios y ámbito de aplicación. España: Global Law press editorial, 2015.

KUME, Honório; PIANI, Guida; SOUZA, Carlos Frederico Bráz De. A Política Brasileira De Importação No Período 1987-1998: descrição e avaliação in **A Abertura Comercial**

**Brasileira nos Anos 1990: impactos sobre emprego e salário.** CORSEUIL, Carlos Henrique; KUME, Honório (coordenadores). Rio de Janeiro: IPEA, 2003.

**LEAL, Rogerio G; RIBEIRO, Daniela M. A titularidade do direito ao desenvolvimento e sua afirmação como direitos humanos fundamentais.** Prisma Jur., São Paulo, v. 13, n. 1, p. 141-166, jan./jun. 2014.

**LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. Globalização, regionalização e soberania.** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

**LOPES, Ana Mónica Henriques. Neocolonialismo na África.** Revista Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana Ano IV, Nº 8, Dezembro/2011, Dossiê – II Seminário Sankofa. Disponível em <https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbnxyZXZpc3Rhc2Fua29mYXXxneDo2ZTNhMjRiZjNjMTU2NjEy>. Acesso em 12 ago. 2018

**MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. A garantia constitucional da fraternidade: constitucionalismo fraternal.** 2014. 272 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2014.

**MATTIOLI, Maria C. Empresas Transnacionais: Responsabilidade Social e Legal internacional.** IN Revista TST, Brasília, vol. 69, nº2, jul/dez 2003.

**MCGREW, Anthony. Globalization and global politics.** In: BAYLIS, John; SMITH, Steve; OWENS, Patricia (Orgs).The globalization of world politics: an introduction to international relations. 5. ed. Oxford, 2010.

**MCKEOWN, Timothy J. Hegemonic stability theory and 19th century tariff levels in Europe.** International Organization, vol. 37, no 1, 1983. Disponível em: [>> Acesso em 06 ago. 2018.](https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/hegemonic-stability-theory-and-19th-century-tariff-levels-in-europe/B5D6FD4FE65F70249C6592B64F227817)

MEADOWS, Donella H.; MEADOWS, Dennis L.; RANDERS, Jorgen; BEHRENS III, W. W. **Limites do Crescimento: Um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

**NAÇÕES UNIDAS. Número de pobres no Brasil terá aumento de no mínimo 2,5 milhões em 2017, aponta Banco Mundial.** Disponível em <<https://nacoesunidas.org/numero-de-pobres-no-brasil-tera-aumento-de-no-minimo-25-milhoes-em-2017-aponta-banco-mundial/>> acesso em 16 jan. 2017.

NALINI, José Renato. Sustentabilidade e ética empresarial. In: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; MEZZAROBA, Orides (Coord.); MAILLART, Adriana S.; COUTO, Monica Bonetti ET AL (org.). **Empresa, Sustentabilidade e Funcionalização do Direito.** Coleção: Justiça, Empresa e Sustentabilidade [vol. 2]. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

\_\_\_\_\_ (b). **Ética Geral e Profissional.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NANKANI, Gobind. **Economic Growth in the 1990s: Learning from a Decade of Reform.** Washington: The World Bank, 2005. Disponível em: <<http://www1.worldbank.org/prem/lessons1990s/chaps/frontmatter.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2018.

NETO, Frederico da Costa C; PASSARELLI, Rosana P. **Empresas transnacionais. Ordem econômica e direitos humanos.** IN **A sustentabilidade da relação entre empresas transnacionais e direitos humanos.** Curitiba: Editora CRV, 2016.

OLSSON, Giovanni. **Globalização e atores internacionais: uma leitura da sociedade internacional contemporânea.** In: DAL RI JÚNIOR, Arno; OLIVEIRA, Odete Maria de (Orgs.). Relações internacionais: interdependência e sociedade global. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003.

OECD. Annex to the Declaration of 21 of June 1976 by Governments of OECD Member Countries on International Investment and Multinational Enterprises, Guidelines for Multinational Enterprises. Reproduced from OECD Press Release A (76) 21/22 of June 1976. OECD. **Guidelines for Multinational Enterprises**. International Legal Materials, 40, 237-246. 2001.

PATRIOTA, Antonio de Agular; TEIXEIRA, Izabella. **Agenda para o Futuro in Relatório Rio +20**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012.

PEREIRA, Henrique V; MAGALHÃES, Rodrigo A. **A função social das sociedades transnacionais**. IN Marcelo (coord.) **A Sustentabilidade Da Relação Entre Empresas Transnacionais E Direitos Humanos**. Curitiba: Editora CRV, 2019.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do Direito Civil**. 3 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

PESSOA, Flávia Moreira Guimarães Pessoa; SANTOS, Mariana Farias. O Capitalismo Humanista Como Um Elemento Para O Desenvolvimento: Um Regime Econômico Em Consonância Com Os Direitos Humanos. In: **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**. v. 2, n. 2. Curitiba: 2016.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas**. Rev. TST, Brasília, vol. 75, n. 1, jan/mar 2009.

PRECIPITO, Lis M. B; POZZOLI, Lafayette. **Direito E Desenvolvimento: A Regulação Jurídica Dos Mercados Para A Promoção Do Desenvolvimento Como Liberdade**. Artigo Publico no XXII Encontro Nacional do CONPEDI / UNINOVE. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=aa25a165a0292826> > Acesso em 09 set. 2018.

PROGRAMA Petrobras Socioambiental. Disponível em <<  
[>>. Acesso em 07 set. 2018](http://sites.petrobras.com.br/socioambiental/?nav=sobre)

RIBEIRO, Gustavo Lins. **Condição Transnacionalidade**. Série Antropologia, Brasília, v. 223, p.1-34, 1997. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/17597/1/ARTIGO\\_CondicaoTransnacionalidade.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/17597/1/ARTIGO_CondicaoTransnacionalidade.pdf)>. Acesso em: 09. set. 2018

ROTHBARD, Murray N. **A grande depressão Americana**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2012.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SANCHEZ, Giovana. **África tem pelo menos 15 governos autoritários**. Disponível em: [http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL650016-5602,00-  
AFRICA+TEM+PELO+MENOS+GOVERNOS+AUTORITARIOS+DIZEM+ESPECIA  
LISTAS.html](http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL650016-5602,00-AFRICA+TEM+PELO+MENOS+GOVERNOS+AUTORITARIOS+DIZEM+ESPECIA LISTAS.html). Acesso em 24 ago. 2018.

SANT'ANNA, Ivan. **1929 – Quebra da bolsa de Nova York: a história real dos que viveram um dos eventos mais impactantes do século**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.

SANTIAGO, Andreia M; POMPEU, Gina V. M. **Responsabilidade Social Empresarial: Nova Forma de Gestão**. IN SILVEIRA, Vladimir O. da; MEZZAROBA, Orides; COUTO, Monica B; SANCHES, Samyra H. del F. N. **Empresa, Funcionalização do Direito e sustentabilidade: Função sócio solidária da empresa e desenvolvimento**. Curitiba: Clássica, 2013.

SANTIAGO, Mariana Ribeiro. (b) **Princípio da Função Social do Contrato**. Curitiba: Juruá, 2008.

SANTOS, Artur Tranzola. **Abertura comercial na década de 1990 e os impactos na indústria automobilística**. v. 8, n. 16. Belo Horizonte: Fronteira, 2009.

SANTOS, Rafael P. (b) **O Princípio da Dignidade Da Pessoa Humana Como Regulador Da Economia No Espaço Transnacional: Uma Proposta De Economia**

**Humanista.** Tese. UNIVALI, 2015. Disponível em << [http://www.ontopsicologia.org.br/\\_arquivos/152.pdf](http://www.ontopsicologia.org.br/_arquivos/152.pdf)>> Acesso em 09 set. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SAYEG, Ricardo Hasson. O Capitalismo Humanista no Brasil. In: MIRANDA, Jorge; MARQUES DA SILVA, Marco Antonio. **Tratado luso-brasileiro da dignidade humana.** São Paulo: Quartier Latin, 2008.

\_\_\_\_\_; BALERA, Wagner. **O Capitalismo Humanista.** Petrópolis: Editora KBR, 2011.

\_\_\_\_\_; MATSUSHITA, Thiago Lopes. **O Direito Econômico Brasileiro como Direito Humano Tridimensional.** Artigo Publicado Conpedi 2011.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas.** São Paulo: Abril Cultural, 1983.

SEN, Amartya; KLIKSBERG, Bernardo. **As Pessoas em Primeiro Lugar. A Ética do Desenvolvimento e os Problemas do Mundo Globalizado.** Tradução: Bernardo Ajzemberg, Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Companhia das Letras: 2010.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento como Liberdade.** Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. **A ideia de Justiça.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

\_\_\_\_\_. **Sobre Ética e Economia.** São Paulo. Companhia das Letras: 1999.

SILVA, Guilherme Amorim Campos da. **Direito ao desenvolvimento.** São Paulo: Método, 2004.

SILVEIRA, Daniel. **Em 2016, 24,8 milhões de brasileiros viviam na miséria, 53% a mais que em 2014**, revela IBGE. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/em-2016-248-milhoes-de-brasileiros-viviam-na-misera-53-a-mais-que-em-2014-revela-ibge.ghtml>>. Acesso em 16 jan. 2017.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos humanos: conceitos, significados e funções**. São Paulo: Saraiva, 2010.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

STIGLITZ, Joseph E. **Globalização: como dar certo**. São Paulo: Companhia da Letras, 2007.

SOUZA, Nali de Jesus. **Desenvolvimento econômico**. São Paulo: Atlas, 2012.

**SUSTENTABILIDADE** Natura. Disponível em:  
<https://www.natura.com.br/sustentabilidade> Acesso em 9 set. 2018

TREVIZAN, Karina. **Faturamento, do comércio eletrônico cresce 7,5% em 2017**. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/faturamento-do-comercio-eletronico-cresce-75-em-2018-com-aumento-no-numero-de-pedidos.ghtml>. Acesso em 08 set. 2018

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

VILLAS BÔAS, Regina Vera. **Um olhar transverso e difuso aos direitos humanos de terceira dimensão: a solidariedade concretizando o dever de respeito à ecologia e efetivando o postulado da dignidade da condição humana**. Revista de Direito Privado, p. 14.

WINTER, Luis Alexandre Carta; NASSIF, Rafael Carmezim. **A Atuação Das Empresas Transnacionais Nos Países Emergentes: Desenvolvimento Nacional À Luz Da Ordem Econômica Constitucional**. Caderno do Programa de Pós-Graduação. UFRGS. Vol.1 a.1.2016.